ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
CNPJ: 03.238.904/0001-48

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
02049/26	WESLEY VALADARES CARDOZO	04/08/2026

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICA

Poder EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Setor Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Centro de Custo **122 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÕES EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITARIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Item	Cód. Produto	Descrição dos Itens/Serviços	Unidade	Qtde
1	014.024.017	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 40CM.	UND	50
2	014.024.018	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 60CM.	UND	150
3	014.024.019	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 80CM.	UND	300
4	014.024.020	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 1 METRO.	UND	400

RUDIMAR NEVES

COMUNICAÇÃO INTERNA/2026

Porto Esperidião - MT, 01 de julho de 2026.

Para: Departamento de Compras

A.C : Sr(a). Giuliana Menkes Negro

Assunto: **Solicitação Faz;**

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no município de Porto Esperidião;

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÕES EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITARIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Segue em anexo DFD para contratação.

Atenciosamente,

Rudimar Neves
Secretaria Municipal de Obras
Portaria nº 002/2025

000002

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo

Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o **Nº 48/2026**, na forma da Lei 14.133/21.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÕES EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITARIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT, 04 de agosto de 2026.

Rudimar Neves
Secretaria Municipal de Obras
Portaria n.°002/2025

000003

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. **SETOR DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2. **SÍNTESE DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÕES EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITARIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

2.1. Principal Característica:

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento
( ) Obras e serviços de engenharia
( ) Locação
( ) Serviços técnicos especializados

2.2. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021: **PREGÃO ELETRÔNICO**
(X) COM Sistema de Registro de Preços - SRP

3. **SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto armadas, com ferragens, destinadas à execução de obras de drenagem pluvial, escoamento sanitário e manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Esperidião/MT.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura urbana e rural em condições adequadas de funcionamento, garantindo o correto escoamento das águas pluviais, a implantação e ampliação de sistemas de drenagem, a substituição de galerias danificadas e a execução de serviços de manutenção das estradas vicinais, especialmente em períodos chuvosos.

As manilhas de concreto constituem elementos essenciais para a construção de bueiros, travessias, galerias pluviais e sistemas de drenagem, contribuindo para a prevenção de alagamentos, erosões, assoreamentos e interrupções no tráfego de veículos e no acesso às comunidades rurais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade quanto à quantidade exata de materiais que serão utilizados ao longo da vigência da ata, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda das Secretarias Municipais, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e evitando a formação de estoques desnecessários.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, promovendo melhorias na mobilidade urbana e rural, na drenagem das vias públicas e na conservação do patrimônio público municipal.

000004

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

(X) Plano de Contratação Anual - PCA

( ) Outro instrumento de planejamento

É importante ressaltar que o Plano de Contratação Anual (PCA) está atualmente em elaboração. Este plano irá detalhar todas as necessidades de contratação para o ano. A aquisição desse material antecipado garantirá que não haja interrupção no segmento das obras e manutenções necessarias nesse municipio. Portanto, a contratação desses serviços é não apenas justificada, mas também crucial para a continuidade e eficiência de nossas obras.

5. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

a) Rudimar Neves - Matrícula n.° 13455-1
Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

b) Rudimar Neves - Matrícula n.° 13455-1
Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência – TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula n.° 13152
Atividade: Gestor(a) do Contrato.

d) Nivaldo Henrique de Souza Filho - Portaria n.° 187/2025
Atividade: Fiscal do Contrato.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

08/2026.

7. ENCAMINHAMENTO: Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 01 de julho de 2026.

Rudimar Neves
- Secretaria Municipal de Obras -
Portaria n.°002/2025

000005

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÕES EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITARIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

1.1. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua do Município por materiais destinados à execução de obras de infraestrutura e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de drenagem e das estradas vicinais.

1.2. A aquisição das manilhas permitirá atender intervenções em áreas urbanas e rurais, contemplando a construção e recuperação de bueiros, galerias pluviais, dispositivos de drenagem, travessias de cursos d'água e sistemas de escoamento sanitário, reduzindo riscos de erosões, alagamentos, danos ao pavimento, isolamento de comunidades e prejuízos ao transporte escolar, ao escoamento da produção agrícola e ao deslocamento da população.

1.3. Considerando que as demandas ocorrem de forma contínua e muitas vezes imprevisível, especialmente em decorrência de eventos climáticos, torna-se necessária a manutenção de uma Ata de Registro de Preços que possibilite o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Administração, garantindo maior agilidade no atendimento das ocorrências e melhor planejamento da execução das obras públicas.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

( ) Plano Plurianual – PPA;
( ) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026; e
(x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 / Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.1.1. A despesa ocorrerá na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro vigente:

a) Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Obras; 04- FMT
b) Função e sub função: 451 – Infraestrutura urbana e rural;
c) Projeto atividade: 2066 - Manutenção e conservação de estradas vicinais; 2103- Manutenção de estradas vicinais
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.00

2.2.2. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual – PCA de 2026 nos seguintes termos:

É importante ressaltar que o Plano de Contratação Anual (PCA) está atualmente em elaboração. Este plano irá detalhar todas as necessidades de contratação para o ano, incluindo a necessidade da aquisição de manilhas para atender às demandas de infraestrutura urbana e rural. A contratação antecipada garantirá que não haja interrupção nas operações de manutenção das estradas, bueiros e pontes. Portanto, essa aquisição não apenas se justifica, mas também é crucial para a continuidade e eficiência de nossas operações.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Após a aquisição será usada para atender às demandas da Coordenadoria de Infraestrutura, e Secretaria de Obras a Administração pretende obter os seguintes resultados:

000006

b) Aumento da segurança viária, proporcionando condições de tráfego mais estáveis e seguras para os usuários das estradas;
c) Redução dos custos com manutenção corretiva das estradas, devido à maior durabilidade e resistência das manilhas de concreto instaladas;
d) Promoção do desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o acesso e a integração das comunidades rurais aos centros urbanos e demais áreas do município.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:
a) Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;
b) Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;
c) Capacidade econômica-financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA / QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UNID DE MEDIDA	QTDE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 40 CM	00025418	UNID	50	R$ 194,79	R$ 9.739,50
2	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 60 CM	00025419	UNID	150	R$ 272,90	R$ 40.935,00
3	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 80 CM	00025420	UNID	300	R$ 374,00	R$ 112,200,00
4	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 1 METRO	00024116	UNID	400	R$ 481,80	R$ 192.720,00

VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 355.594,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

5.1. Metodologia de Levantamento:

A metodologia de levantamento aplicada para a definição do quantitativo, procedeu-se pela identificação da média do consumo/contratado pelo órgão requisitante nos últimos 12 (doze) meses que antecede o presente ETP, segundo registros financeiros e contábeis pesquisados, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ÚLTIMOS 12 MESES
1	Manilha em concreto 40cm	50
2	Manilha em concreto 60cm	150
3	Manilha em concreto 80cm	150
4	Manilha em concreto 1 metro	150

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: **(X) COMUM** – ( ) ESPECIAL.
6.2. A solução descrita no objeto é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados às condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto,

000007

quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.
6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:
a) **(X) larga escala** – ( ) mercado restrito;
b) podem ser fornecidos por fornecedores exclusivamente ( ) locais na condição de ME/EPP, ou,
c) **(X) por todas as empresas interessadas no objeto, independente de sua localização geográfica.**

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA
7.1. A escolha do objeto deu-se pela compatibilidade de sua descrição técnica, finalidade e disponibilidade ao atendimento ao interesse público buscado neste ETP, em especial pelos seguintes parâmetros:
a) Capacidade de resistência das manilhas de concreto com ferragens de diversas dimensões, adequadas para suportar as condições hidrográficas variáveis do município de Porto Esperidião, garantindo a durabilidade e eficiência na canalização dos cursos d'água;
b) Conformidade com as normas técnicas vigentes para materiais de construção civil, assegurando a qualidade e segurança dos produtos fornecidos;
c) Disponibilidade de fornecimento em quantidade suficiente para atender às demandas de manutenção das estradas vicinais municipais, considerando a extensa rede hidrográfica presente no território;
d) Custo-benefício favorável, considerando não apenas o preço de aquisição das manilhas, mas também sua durabilidade e eficácia na redução dos danos causados pelas cheias às estradas municipais.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. (**X**) - A presente contratação, por se tratar de objeto específico e direcionado à Coordenadoria de Infraestrutura, não será parcelada, sendo processada exclusivamente com a participação deste setor.
8.2. ( ) – A presente contratação, por referir-se a objeto de interesse exclusivo de um determinado órgão, atenderá apenas ao interesse do seguinte órgão requisitante: Secretaria Municipal de Obras.

8.3. Para fins da definição da economia em escala, sugere-se a definição do critério em:
a) (x) item/unitário;
b) ( ) Grupo/lote;
c) ( ) Geral/global.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:
a) (x) Nenhuma;
b) ( ) Capacitação de Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
c) ( ) Licença Ambiental;
d) ( ) Estudo de Impacto Ambiental;
e) ( ) Audiência Pública (art. 21, caput da Lei Federal n.° 14.133/2021);
f) ( ) Consulta Pública (art. 21, §Unico da Lei Federal n.° 14.133/2021);
g) ( ) Outras a especificar:

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
10.1 ( ) O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório:

000008

10.2 (X) O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins a que se destina.

11 – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

11.1. O objeto a ser contratado e fornecido segundo este ETP, deverá ser fornecido, nos seguintes locais de entrega e segundo as ordens de fornecimento: Secretaria de Obras ou no local previamente determinado no ato do pedido.

12 - POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

12.1. Em relação a realocação de equipamentos e descarte, quando da aquisição dos objetos constantes neste ETP, serão necessárias as seguintes providências.

a) (x) Nenhuma;

13 - RISCOS INERENTES AO CONTRATO

13.1. Considerando os riscos vinculados e inerentes a execução do objeto, recomenda-se a exigências das seguintes condições de mitigação de sinistros e gestão de riscos:

a) (x) nenhum:

14 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Diante das peculiaridades do objeto, características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, recomenda-se as seguintes adequações nos locais de recebimento e/ou órgão demandantes:

a) (x) Nenhuma;

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

a) (x) Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;

16. **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do(s) órgão(s) demandante(s) com poder decisório, concluo(ímos) pela:

a) (x) Autorização do prosseguimento da contratação, espedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;

b) ( ) Determinação de saneamento das pendências, medidas de saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimento para nova deliberação; ou

c) ( ) Arquivamento do feito, diante do teor conclusivo pela sua inviabilidade.

Porto Esperidião/MT; 04 de agosto de 2026.

Rudimar Neves
Secretário Municipal de Obras
Portaria n.°002/2025

000009

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÃO E OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Fiscal do Contrato: Nivaldo Henrique de Souza Filho – Portaria nº 187/2025
Gestor do Contrato: Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula nº 13152

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega: Os itens deverão serem entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no seguinte endereço: Secretaria de Obras ou em outro local correspondente e no horário das 7:00h às 17:00h.
As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:
(X) Aquisição
b) Critério de Julgamento:
(X) Menor Preço;
( ) Por lote
(x) Por Item
c) Modalidade ou Procedimento:
(X) Pregão Eletrônico- SRP

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA DOS ITENS:

2.1. *Considerando que os itens possuem **especificações usuais de mercado e podem ser definidos de forma objetiva**, trata-se de bens classificados como **comuns**, permitindo a adoção do **pregão eletrônico**, conforme o **art. 28, I da Lei nº 14.133/2021**, com critério de julgamento de **menor preço**.*

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Administração Pública Municipal, através das suas Secretarias e órgãos públicos, presta serviços de Obras, tendo por finalidade atender as obras que o município realiza para o funcionamento eficiente da cidade e estradas vicinais visando o bem-estar da comunidade, evitando problemas com enxurradas e alagamentos e, por isso, necessita da disponibilidade do objeto licitado para o atingimento dos fins de interesse público e atendimento à sociedade.
3.2. A referida contratação se justifica, ainda, pela necessidade de manutenção da qualidade na trafegabilidade nas estradas vicinais municipais, visando à melhoria da eficiência operacional, à população e ao fomento do desenvolvimento socioeconômico local.
3.3. O município de Porto Esperidião-MT demanda de uma necessidade de manilhas pois o município possui uma grande extensão de estradas vicinais, córregos e rios que precisam de manutenção principalmente no período das chuvas.

000010

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

3.4. Ressaltando também, que o município também utiliza esse material na manutenção de tubulações já existentes, que por vezes acabam rompendo com o passar dos anos, necessitando de substituição por novos tubos para não romper o fluxo das aguas.
3.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas, foram realizadas conforme memória de cálculo constante na fase de planejamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UNID. DE MEDIDA	QTDE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 40 CM	00025418	UNID	50	R$ 194,79	R$ 9.739,50
2	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 60 CM	00025419	UNID	150	R$ 272,90	R$ 40.935,00
3	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 80 CM	00025420	UNID	300	R$ 374,00	R$ 112,200,00
4	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 1 METRO	00024116	UNID	400	R$ 481,80	R$ 192.720,00

(*) Valor Global da Licitação: 355.594,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

4.1. Para que a Administração Pública de Porto Esperidião/MT continue prestando um serviço públicos na área de infraestrutura e obras, a Secretaria Municipal de Obras de Porto Esperidião/MT, realizou uma análise minuciosa da disponibilidade do objeto licitado no mercado. Esta análise foi conduzida com base nas aferições do planejamento prévio, devidamente documentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente. O objetivo principal foi assegurar que a solução contratada atenda aos requisitos de desempenho, confiabilidade e capacidade necessários para atender às demandas da municipalidade de forma eficaz e eficiente.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras, de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, garantindo maior economicidade, flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
5.1. Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas, em especial as seguintes:
a) Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;
b) Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;
c) Capacidade econômico-financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora, garantindo assim a continuidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais;
5.2. Somente serão aceitos os produtos que apresentarem a quantidade e/ou qualidade do conteúdo principal; mesmas descritas em cada um dos itens.
5.3. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato e acompanhada das respectivas notas fiscais.

000011

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - **Cel.: (65) 99690-9037** - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

5.4. É de responsabilidade da Empresa: **o transporte a entrega no local definido pela Secretaria, garantindo a integridade do material até o recebimento e instalação; a substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou avarias durante o transporte.**
5.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, seguro, tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento do contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:
6.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada receberá Ordem de Fornecimento para entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da O.F., a qual será encaminhada por e-mail indicado pelo Contratado.
6.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria requisitante.
6.1.3. A empresa deverá entrar em contato antecipadamente com o fiscal - em até 24 horas - Informando o dia e horário para a entrega dos produtos.

7. GESTÃO DO CONTRATO:
7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa contratada a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.
7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.
7.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.
7.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.
7.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.7.6. O Gestor da Ata de Registro de Preços, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua

000012

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

competência.
7.8. O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.9. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da execução da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.9.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.9.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.10. O Fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.11. O Gestor da Ata de Registro de Preços, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.
7.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

8. PAGAMENTO:
8.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser

000013

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
f) o valor a pagar; e
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.
8.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:
8.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
8.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
8.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
8.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
8.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
8.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
8.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

000014

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

8.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
8.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.
8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6 / 100) I = 0,00016438

365 *TX = Percentual da taxa anual = 6%*

8.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
8.23.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.
8.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.
8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.
9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica:
9.3.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
3.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
9.3.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

000015

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: *www.sefaz.mt.gov.br*, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: *www.caixa.gov.br;*

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. Qualificação Econômica - Financeira:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.5.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.

9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.5.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.

9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

000016

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

9.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.5.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

9.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.54.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.5.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

9.5.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.5.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

9.5.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

9.5.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

9.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

9.6.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - **Cel.: (65) 99690-9037** - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

nº 14.133/2021.

9.6.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.7. Declaração Unificada que ateste:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

9.8. Condições Gerais:

9.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

9.8.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

9.8.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

9.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

000018

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - **Cel.: (65) 99690-9037** - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

9.8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
9.8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.8.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
9.8.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.
9.8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:
9.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;
9.9.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
9.9.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
9.9.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
9.9.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
9.9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
9.9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;
9.9.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
9.9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
9.9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com

000019

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - **Cel.: (65) 99690-9037** - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.9.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.9.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.9ª .15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

9.10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.10.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
9.10.2. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;
9.10.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
9.10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.4.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
9.10.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;
9.10.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
9.10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.10.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.
9.10.13. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.10.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

000020

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

9.10.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
9.10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.10.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato; 8.4.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.10.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
9.10.26. A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.
9.10.27. A entrega do material deverá ser feita em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
10.1. O valor estimado para a aquisição é de: **R$ 355.594,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2026.
10.2. A contratação será atendida pela seguintes dotação orçamentárias:

Gestão/Unidade: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; 04- FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE - FMT
Função/ sub função: 451- INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Projeto atividade: 2066- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 2103- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.00

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - **Cel.: (65) 99690-9037** - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 04 de agosto de 2026.

Rudimar Neves
Secretário Municipal de Obras
Portaria n.° 002/2025

000022

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - **Cel.: (65) 99690-9037** - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

Porto Esperidião-MT, 01 de julho de 2026.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÕES EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITARIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 40CM	50	R$	R$
02	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 60CM	150	R$	R$
03	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 80CM	300	R$	R$
04	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 1 METRO	400	R$	R$

Proposta de Preços deverá constar:

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento (ASSINADAS).

Prazo para resposta do orçamento em até 05 (CINCO) dias úteis;

Desde já agradeço a atenção e parceria...

GIULIANA MENKES NEGRO
COORDENADORA DE COMPRAS
PORTARIA 293/2025

Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria nº 293/2025

000023

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS - PORTO ESPERIDIÃO-MT

De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Para <perescardi2020@hotmail.com>, <thiago.sp1@hotmail.com>
Data 2026-07-02 08:52
Prioridade Alta

ORÇAMENTO MANILHAS001.pdf(~406 KB)

Bom dia, tudo bem?
Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÕES EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITARIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria..

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS - PORTO ESPERIDIÃO-MT

De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Para <concresolmirassol@hotmail.com>, <lucasmatheus25007@gmail.com>
Data 2026-07-02 10:26
Prioridade Alta

ORÇAMENTO MANILHAS001.pdf(~406 KB)

Bom dia, tudo bem?
Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÕES EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITARIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria..

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

PERES CARDI
METALÚRGICAS E ARTEFATOS EM CIMENTO
CNPJ 35.051.566/0001-27

ORÇAMENTO

Nome de Fantasia: PERES CARDI METALURGICA E SERVICOS DE MUNK
Razão Social: Marilzo Peres Cardi
CELULAR: (65) 998185748 CNPJ:35.051.5660001-27
Endereço: Av. São Paulo n°2148 Bairro:
Centro Município: São José dos Quatro Marcos Estado:
Mato Grosso CEP: 78.285-000
Fone: (65) 998185748 E-MAIL: perescardi2020@gmail.com

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto com ferragens para aplicações em obras de escoamento sanitários, drenagem pluvial e manutenções das estradas vicinais para atender as necessidades do Município de Porto Esperidião-MT.

item	descrição	quant.	valor unitário	valor total
01	manilha (tubo de concreto) – 40cm	50	R$285,00	R$14.250,00
02	manilha (tubo de concreto) – 60cm	150	R$305,00	R$45.750,00
03	manilha (tubo de concreto) – 80cm	300	R$400,00	R$120.000,00
04	manilha (tubo de concreto) – 1 metro	400	R$580,00	R$232.000,00

São José dos Quatro Marcos 31 julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARILZO PERES CARDI
Data: 31/07/2026 11:13:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERES CARDI METALURGICA E ARTEFATOS EM CONCRETO

CNPJ35.051.566.0001-27

000026



Ana - manilhas PERES CARDI

visto por último hoje às 10:38

Adicionar à lista

oi Ana, Tudo bem?

o Marilzo pediu pra entrar em contato com vc a respeito de um orçar

poderia preencher e me mandar por gentileza 😊🙏

001 -ORÇAMENTO - AQUISIÇÃO DE MANILHAS 2.docx

DOCX • 1.018 KB

Bom dia 10:15

Tudo bem? 10:15

ORCAMENTO_PREFEITURA_PORTO_ESPERIDIAO_assinado.pdf

PDF • 816 KB

10:15

000027

Pré-Moldados em Concreto
ÁGUAS CLARAS
INDIAVAÍ - MT

Empresa: T. S. DOS SANTOS LTDA CNPJ
Nº 51.718.810/0001-19

Prezado Senhor,
Vimos pelo presente apresentar proposta de preço para futura prestação de serviços para o Municipio de Porto Esperidiao- MT conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) - 40CM	UND	50	R$ 220,00	R$ 11.000
2	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 60CM	UND	150	R$ 320,00	R$ 48.000
3	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 80CM	UND	300	R$ 420,00	R$ 126.000
4	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 1 METRO	UND	400	R$ 520,00	R$ 208.000
VALOR TOTAL:					**R$ 393.000,00**

Validade da Proposta 60dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada

Indiavai-MT 27 de Julho de 2026

T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Assinado de forma digital por T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Dados: 2026.07.27 14:30:28 -04'00'

THIAGO SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
T. S. DOS SANTOS LTDA
CNPJ 51.718.810/0001-19

ROD MT 248, COMUNIDADE AGUAS CLARAS, nº S/N, KM 19, sala 1 bairro ZONA RURAL, cidade de **INDIAVAI**- MT.
TELEF: (65) 9974-0228 THIAGO.SP1@HOTMAIL.COM



T. S Dos Santos - MANILHAS

Adicionar à lista

Ontem

Você
ORÇAMENTO MANILHAS001.pdf • 1 página

bom dia, tudo bem?

consegue me mandar o orçamento hoje?😂🙏

Bom dia esqueci 10:54

Encaminhada

ORÇAMENTO T. S. DOS SANTOS LTDA...pdf
1 página • PDF • 798 KB

14:31

000029

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 02/07/2026 08:35:14
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato: 2571288 of 2571296
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00025418) MANILHA - EM CONCRETO\, 40 X 100CM

Valor Máximo Unit do ...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do...
R$248,90	R$164,31	R$238,95

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000030/2025	00025418	MANILHA	(00025418) MANILHA - EM CONCRETO, 40 X 100CM..	600	UNIDADE	R$ 229,00	17.857.382/0003-39	1785738200033
PM DE JUSCIMEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000042/2025	00025418	MANILHA	(00025418) MANILHA - EM CONCRETO, 40 X 100CM..	100	UNIDADE	R$ 248,90	86.907.318/0001-76	ARLINDO CANOVA PABLOS

000030

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 02/07/2026 09:49:44
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato: 2571286 of 2571296
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00025419) MANILHA - EM CONCRETO\, 60 X 100CM

Valor Máximo Unit do ...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do...
R$250,00	R$233,34	R$239,50

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedo
PM DE CONQUISTA DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2026	00025419	MANILHA	(00025419) MANILHA - EM CONCRETO, 60 X 100CM..	330	UNIDADE	R$ 229,00	11.423.558/0001-04	L. C. BRANCHER & CIA LTDA
PM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000004/2026	00025419	MANILHA	(00025419) MANILHA - EM CONCRETO, 60 X 100CM..	175	UNIDADE	R$ 250,00	51.718.810/0001-19	51718810000

000031

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 02/07/2026 09:51:33
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato: 2571289 of 2571296
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00025420) MANILHA - EM CONCRETO\, 80 X 100CM

Valor Máximo Unit do ...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do...
R$355,00	R$331,40	R$340,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE JAURU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2025	00025420	MANILHA	(00025420) MANILHA - EM CONCRETO, 80 X 100CM..	450	UNIDADE	R$ 324,00	47.721.134/0001-65	4772113400016
PM DE RIO BRANCO	Dispensa de licitação	00000000030/2025	00025420	MANILHA	(00025420) MANILHA - EM CONCRETO, 80 X 100CM..	40	UNIDADE	R$ 340,00	59.338.486/0001-15	593384860001
PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000036/2025	00025420	MANILHA	(00025420) MANILHA - EM CONCRETO, 80 X 100CM..	300	UNIDADE	R$ 355,00	51.718.810/0001-19	51718810000119

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 02/07/2026 09:53:27
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato: 2571289 of 2571296
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00024116) MANILHA - EM CONCRETO\, 100 X 100 CM

Valor Máximo Unit do ...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do...
R$529,00	R$422,94	R$399,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE POXOREU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000039/2025	00024116	MANILHA	(00024116) MANILHA - EM CONCRETO, 100 X 100 CM..	400	UNIDADE	R$ 393,00	20.103.375/0001-94	RODRIGUES TIBOLA & CIA LTDA
PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000012/2025	00024116	MANILHA	(00024116) MANILHA - EM CONCRETO, 100 X 100 CM..	300	UNIDADE	R$ 399,00	12.157.305/0001-90	ARAPONGAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000030/2025	00024116	MANILHA	(00024116) MANILHA - EM CONCRETO, 100 X 100 CM..	600	UNIDADE	R$ 529,00	17.857.382/0003-39	17857382000339

PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

SOLICITAÇÃO 431

PROCESSO 1769/2025

AD5EF78403AAB52D

TIPO DE PROCESSO: Licitação

ASSUNTO: Pregão Eletrônico

ABERTURA: 05 de agosto de 2025 às 11:22

SIGNATÁRIO Departamanto de Compras Obras

Acesse o link abaixo para consultar o processo

https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/processos/AD5EF78403AAB52D

000034

De: Departamanto de Compras Obras
Enviado por: Viviane Rodrigues (viviane)
Para: Departamento de Licitação (Organograma), Contador (Organograma)
Data: 05 de agosto de 2025 às 11:22

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MANILHAS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO

Anexo(s)

SOLICITAÇÃO 431.pdf
09 - DOD- LICITAÇÃO DE TUBOS, MANILHAS.pdf
9 -ETP - LICITAÇÃO DE TUBOS, MANILHAS.pdf
9-TERMO DE MANILHAS.pdf
QUADRO DE COTAÇÃO 431.pdf
ORÇAMENTOS DE MANILHAS.pdf
JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DE MANILHA.pdf
OFICIO 161 -2025 - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO DE MANILHAS.pdf
100- AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO DE MANILHAS.pdf
OFICIO 162-2025 - SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL - LICITAÇÃO DE MANILHAS.pdf

000035

SOLICITAÇÃO:00431/25 **DATA:03/07/2025**

RESPONSÁVEL: BENEDITO CATANOZA
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
LOCAL: 5 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
DOTAÇÃO: 141 04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.24 1.1.50
UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS/MANILHAS, MALHA E BETONEIRA PARA ATENDER PROJETOS E AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
1	040.090.058	MANILHA - EM CONCRETO, 40 X 100CM	UN	300	225	67.500,00
2	030.124.157	MANILHA; EM CONCRETO 60CMX60CM	UND	200	280	56.000,00
3	040.090.060	MANILHA - EM CONCRETO, 60 X 100CM	UN	350	311,67	109.084,50
4	040.090.059	MANILHA - EM CONCRETO, 80 X 100CM	UN	300	401,67	120.501,00
5	040.090.061	MANILHA - EM CONCRETO, 100 X 100 CM	UN	200	541,67	108.334,00
6	040.090.057	MANILHA - EM CONCRETO, 120 X 100CM	UN	200	1005	201.000,00
7	056.010.577	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	UN	600	222,67	133.602,00
8	056.010.578	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	UN	1500	416,5	624.750,00
9	056.010.576	MALHA FERRO 4.2 TAMANHO 2/3	UN	500	129,47	64.735,00
		TOTAIS:		4150		1.485.506,50

SOLICITAÇÃO:00431/25 **DATA:03/07/2025**

RESPONSÁVEL: BENEDITO CATANOZA
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
LOCAL: 5 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
DOTAÇÃO: 170 26.782.0009.1033.0000 4.4.90.52.28 1.1.75
UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS/MANILHAS, MALHA E BETONEIRA PARA ATENDER PROJETOS E AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
1	035.040.012	BETONEIRA - BETONEIRA 400LT, C/MOT, 3 PÁ, 2CV, CH220V	UN	10	7595,71	75.957,10
		TOTAIS:		10		75.957,10

Documento assinado digitalmente
BENEDITO CATANOZA
Data : 05/08/2025 13:46:03
CPF:***.***-.501-97

REQUERENTE

000036

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO CATANOZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/11EB48E050DE4CF7BD4A52795C344E40

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Nº 09/2025

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	BENEDITO CATANOZA
E-MAIL: obras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br	

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS/MANILHAS, MALHA E BETONEIRA PARA ATENDER PROJETOS E AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO - CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO/MANILHAS, MALHA DE AÇO E BETONEIRA É ESSENCIAL PARA ATENDER DE FORMA EFICIENTE OS PROJETOS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. OS TUBOS DE CONCRETO SÃO FUNDAMENTAIS PARA OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CONTENÇÃO DE EROSÕES, PROMOVENDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL. A MALHA DE AÇO É INDISPENSÁVEL PARA REFORÇO ESTRUTURAL EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MUROS DE CONTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS QUE EXIGEM DURABILIDADE E SEGURANÇA. JÁ A BETONEIRA POSSIBILITA A PRODUÇÃO DE CONCRETO EM QUANTIDADE ADEQUADA E COM MAIOR QUALIDADE, OTIMIZANDO O TEMPO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS. ESSES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. A AQUISIÇÃO VISA TAMBÉM REDUZIR CUSTOS COM LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES, ALÉM DE PERMITIR MAIOR AUTONOMIA OPERACIONAL DA SECRETARIA. DESSA FORMA, BUSCA-SE ASSEGURAR UMA RESPOSTA MAIS RÁPIDA ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS, CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO URBANO E ELEVAR A QUALIDADE DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

3. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

ITEM	CÓDIGO	CÓG. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	040.090.058	00025418	MANILHA; EM CONCRETO 40X1 OOCM	UN	300
2	030.124.157	00025419	MANILHA; EM CONCRETO 60CMX60CM	UN	200
3	040.090.060	00025419	MANILHA: EM CONCRETO 60X1 OOCM	UN	350
4	040.090.059	00025420	MANILHA: EM CONCRETO 80X1 OOCM	UN	300
5	040.090.061	00024116	MANILHA: EM CONCRETO 100X1 OOCM	UN	200
6	040.090.057	00024117	MANILHA; EM CONCRETO 120X1 OOCM	UN	200
7	056.010.577	0005363	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	UN	600

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F067BDF9581C448A9A0D27FDB33B4283
Assinado por 1 pessoa: VIVIANE RODRIGUES

P. M.
FLS. 000037
RUB

8	056.010.578	0002906	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	UN	1500	
9	056.010.576	342670-0	MALHA FERRO 4.2 TAMANHO 2/3	UN	500	
10	035.040.012	00068280	BETONEIRA - BETONEIRA 400LT, C/MOT, 3 PÁ, 2CV, CH220V	UN	10	

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

25/08/2025

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

TITULAR: WELLINTON OLIVEIRA CAVALCANTE
SUBSTITUTO: AGNALDO RODRIGUES

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de julho de 2025.

Viviane Rodrigues
Chefe de Dpto. de Compras da Obras
Portaria 010/2024

P. M.
FLS. 000038
RUBR

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE RODRIGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F067BDF9581C448A9A0D27FDB33B4283

PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80

CÓDIGO DE ACESSO
F067BDF9581C448A9A0D27FDB33B4283

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: VIVIANE RODRIGUES em 05/08/2025 11:21:09
CPF:***.***-441-59
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F067BDF9581C448A9A0D27FDB33B4283

000039

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços necessita da aquisição de tubos de concreto/manilhas, malha de aço e uma betoneira para atender com eficiência as demandas de infraestrutura urbana e rural do município. Esses materiais e equipamentos são fundamentais para a execução de obras de drenagem, contenção, pavimentação, reparos emergenciais e demais intervenções que visam melhorar as condições de tráfego, saneamento e segurança da população. A disponibilidade desses itens permitirá maior agilidade na realização dos serviços, redução de custos com locações e contratações externas, além de garantir maior autonomia e capacidade de resposta às necessidades imediatas da comunidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências para participação em certame, inclusive quanto à documentação de habilitação exigidas em edital.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para viabilizar a aquisição dos materiais e equipamentos necessários — tubos de concreto/manilhas, malha de aço e betoneira — foi realizado um levantamento de mercado junto a fornecedores locais e regionais especializados no fornecimento de materiais de construção civil e equipamentos para obras públicas.

Os orçamentos coletados visaram identificar a média de preços praticados, prazos de entrega, condições de pagamento e garantia dos produtos. O levantamento revelou uma variação de preços compatível com a realidade do mercado atual, sendo considerados os custos-benefício e a qualidade dos materiais oferecidos. Os dados obtidos servirão como base para elaboração do termo de referência, assegurando economicidade, transparência e viabilidade na contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de tubos de concreto/manilhas, malha de aço e uma betoneira, com o objetivo de estruturar e fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Com esses insumos e equipamentos, será possível atender de forma mais ágil e eficiente às demandas relacionadas à infraestrutura urbana e rural, como obras de drenagem pluvial, esgotamento sanitário, pavimentação, recuperação de vias, construção de calçadas, contenções e pequenas edificações públicas.

A betoneira permitirá a produção de concreto diretamente nos canteiros de obras, garantindo economia, agilidade e controle de qualidade na execução dos serviços. A malha de aço será utilizada no reforço de estruturas de concreto, aumentando a durabilidade e segurança das intervenções. Já os tubos de concreto atenderão às necessidades de escoamento de águas pluviais e saneamento, fundamentais para a prevenção de alagamentos e melhoria das condições urbanas.

Com a aquisição, espera-se maior autonomia da equipe técnica, redução de custos com terceirizações e locações, e melhoria significativa na qualidade e rapidez das ações realizadas, atendendo de forma mais eficaz as necessidades da população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE RODRIGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/67DC4F12CB984FD1A57535EDDF657333

P. M.
FLS. 000040
RUBR

ITEM	CÓDIGO	CÓG. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	040.090.058	00025418	MANILHA; EM CONCRETO 40X1 OOCM	UN	300
2	030.124.157	00025419	MANILHA; EM CONCRETO 60CMX60CM	UN	200
3	040.090.060	00025419	MANILHA: EM CONCRETO 60X1 OOCM	UN	350
4	040.090.059	00025420	MANILHA: EM CONCRETO 80X1 OOCM	UN	300
5	040.090.061	00024116	MANILHA: EM CONCRETO 100X1 OOCM	UN	200
6	040.090.057	00024117	MANILHA; EM CONCRETO 120X1 OOCM	UN	200
7	056.010.577	0005363	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	UN	600
8	056.010.578	0002906	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	UN	1500
9	056.010.576	342670-0	MALHA FERRO 4.2 TAMANHO 2/3	UN	500
10	035.040.012	00068280	BETONEIRA - BETONEIRA 400LT, C/MOT, 3 PÁ, 2CV, CH220V	UN	10

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se que a presente contratação terá como forma de pagamento parcela única após entrega da mercadoria solicitada dentro de 30 (trinta) dias.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

8. ALINHAMENTO COM PAC

Até 0 presente momento a Prefeitura Municipal não dispõe do Plano Anual de Contratações, porém os gastos com a contratação serão realizados de acordo com o orçamento aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA) no período de 2025.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos tubos de concreto/manilhas, malha de aço e betoneira, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços espera alcançar diversos resultados positivos. Entre os principais, destacam-se:

1. **Melhoria na infraestrutura urbana e rural**, com a execução eficiente de obras de drenagem, saneamento e pavimentação.
2. **Maior agilidade na resposta às demandas emergenciais**, como contenção de alagamentos, recuperação de vias e manutenção de sistemas de escoamento.
3. **Redução de custos operacionais**, ao evitar locações frequentes de equipamentos e compras emergenciais de materiais a preços elevados.
4. **Aumento da autonomia tecnica e operacional da secretaria**, permitindo a realização de obras com recursos próprios e com mais planejamento.
5. **Elevação da qualidade das obras públicas**, com uso de materiais adequados e produção controlada de concreto.

P. M.
FLS. 000041
RUBRICA

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/67DC4F12CB984FD1A57535EDDF657333 Assinado por 1 pessoa: VIVIANE RODRIGUES

6. **Melhoria na segurança e durabilidade das intervenções**, principalmente com o uso da malha de aço para reforço estrutural.
7. **Satisfação da população atendida**, com obras mais rápidas, eficientes e de impacto direto na qualidade de vida.

Esses resultados contribuirão significativamente para o desenvolvimento urbano sustentável e a valorização dos serviços públicos prestados pelo município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de tubos de concreto, malha de aço e betoneira pode gerar impactos ambientais pontuais, como resíduos sólidos, consumo de recursos naturais, poluição sonora e atmosférica, além de possíveis intervenções em áreas sensíveis. No entanto, esses impactos são considerados de baixo risco e podem ser mitigados com práticas adequadas, como destinação correta de resíduos, uso racional de água e energia, manutenção dos equipamentos e acompanhamento técnico das obras. Com essas medidas, garante-se a execução sustentável e ambientalmente responsável dos serviços públicos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de tubos de concreto/manilhas, malha de aço e betoneira é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico e operacional. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos, com preços compatíveis e prazos adequados para atendimento. Os itens a serem adquiridos são duráveis, de uso recorrente e indispensáveis para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o que justifica o investimento.

Além disso, a aquisição reduz a dependência de locações e compras emergenciais, promovendo economia a médio e longo prazo. Com materiais e equipamentos próprios, a Secretaria poderá planejar melhor suas ações, atender demandas com maior agilidade e eficiência, e ampliar sua capacidade de resposta, especialmente em situações emergenciais. A contratação, portanto, é viável e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de julho de 2025.

P. M.
FLS. 000042
RUBRICA

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/67DC4F12CB984FD1A57535EDDF657333
Assinado por 1 pessoa: VIVIANE RODRIGUES

PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80

CÓDIGO DE ACESSO
67DC4F12CB984FD1A57535EDDF657333

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: VIVIANE RODRIGUES em 05/08/2025 11:21:12
CPF:***.***-.441-59
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/67DC4F12CB984FD1A57535EDDF657333

000043

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA RICARDO AUGUSTO DE SOUZA SOARES, INSCRITA no CNPJ – 47.636.545/0001-52, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE GUARATINGA-BA doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Juscelino Kubtischek, Nº 589 - Bairro Centro - CEP: 45840-000, na cidade de Guaratinga-Ba, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. RAFAEL GANDHI MARQUES DAS VIRGENS, brasileiro(a), casado(a), CPF nº 011.519.445-21 e RG nº 960916571 SSP-BA,** no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas regulamentações, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RICARDO AUGUSTO DE SOUZA SOARES, inscrito no CNPJ – 47.636.545/0001-52,** situada na Rua Zelia Gattai, nº 80, Bairro Residencial Alamar, cidade Guaratinga/BA**, representada pelo Sr. RICARDO AUGUSTO DE SOUZA SOARES,** inscrito no CPF sob o nº 032.586.506-08, doravante denominado **CONTRATADA** , têm por justo e contratado, o que mutuamente convencionam, de livre e espontânea vontade, amparados pelo Art. 75. É dispensável a licitação, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor atualizado pelo Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no caso de outros serviços e compras e suas alterações, no que couber, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente **Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de manilhas em geral, para os serviços de manutenção e reparos da rede de esgotos de diversas ruas da Sede, Povoados, Distrito, e na construção de bueiros da Zona Rural,** atendendo demanda do Município de GUARATINGA/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência com início a partir de 10/07/2026 e término em 31/12/2026, em caso de acordo entre as partes, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21:

Art. 107. Os contratos de serviços e/ou fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1.1 - O valor Total do contrato é R$ **39.525,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**, referente a Obejto **Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de manilhas em geral, para os serviços de manutenção e reparos da rede de esgotos de diversas ruas da Sede, Povoados, Distrito, e na construção de bueiros da Zona Rural do Município de Guaratinga/BA**, no qual serão pagos em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manilha de 20 cm	UN	10	R$ 65,00	R$ 650,00
Manilha de 30 cm	UN	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Manilha de 40 cm	UN	34	R$ 90,00	R$ 3.060,00
Manilha de 60 cm	UN	50	R$ 260,00	R$ 13.000,00
Manilha de 80 cm	UN	44	R$ 360,00	R$ 15.840,00
Manilha de 100 cm	UN	13	R$ 450,00	R$ 5.850,00
VALOR TOTAL				**R$ 39.525,00**

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento dos valores deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Guaratinga

Unidade Gestora: 207 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade/Projeto: 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 1500

Fonte Recurso: 1720

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

5.1 - O valor Total deste termo será até o limite de R$ 39.525,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), atendida a legislação em vigor Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 124. O saldo remanescente, quando for o caso, deverá ser utilizado no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos da entrega dos produtos.

c) **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

d) É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

e) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a entrega dos produtos e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

f) No caso de irregularidades na entrega dos produtos incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Do Município:

a) Efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas;

b) Fiscalizar a entrega dos produtos através da Secretaria Municipal solicitante;

c) Fornecer a planilha de especificações a ser seguida na entrega dos produtos ou serviços;

d) Notificar a Contratada em caso de irregularidades apontadas na entrega dos produtos.

e) Custo de transporte, hospedagem e alimentação de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - São motivos da rescisão do presente Contrato:

8.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

8.1.3. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.1.4. outros casos constantes da Lei Federal Nº 14.133/21,

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

9.1 – A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. (a) João Randrer Alves Castro, representante da Secretária Municipal Infraestrutura, nomeado pela Portaria Municipal Nº 115/2025;

A fiscalização do recebimento dos produtos será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu representante o **Sr. Pedro Lionato da Silva, nomeado pela Portaria Municipal Nº 115/2025, servidor do Município designado pela Administração Pública**, com funções para tal encargo, receber, conferir e atestar as faturas expedidas pela Contratada, zelando sempre pelo fiel cumprimento deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Cláusula Nona deste termo sujeitará a parte infratora à seguintes penalidades, sendo sempre assegurada a ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento;

c) O atraso injustificado por parte da Contratada implicará em multa diária no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS GERAIS

a) Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, como se nele estivesse transcrito a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.

b) **A CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste **CONTRATO**, a não ser com prévia concordância do **CONTRATANTE**.

c) O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.

d) A impossibilidade de prestação de serviço causada por incorreção em informação fornecida pelo **CONTRATANTE** ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual pela **CONTRATADA**, isentando-a de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

10.2 - Fica eleito o foro da comarca de **GUARATINGA - BA**, para dirimir qualquer questão porventura oriunda do presente ato, renunciando, expressamente, as partes a qualquer outro especial ou de exceção.

Para firmeza, assinam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Guaratinga/BA, 10 de julho de 2026.

RAFAEL GANDHI MARQUES DAS VIRGENS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO AUGUSTO DE SOUZA SOARES
CNPJ: 47.636.545/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO AUGUSTO DE SOUZA SOARES
CPF: 032.586.506-08
CONTRATADO(A)

Contrato nº 000053/2026

Última atualização 10/07/2026

Local: Guaratinga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE GUARATINGA

Unidade executora: 13634985000159-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000075/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2026 **Data de assinatura:** 10/07/2026 **Vigência:** de 10/07/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 13634985000159-2-000052/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 13634985000159-1-000072/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO DE MANILHAS EM GERAL, PARA OS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS DA REDE DE ESGOTOS DE DIVERSAS RUAS DA SEDE, POVOADOS, DISTRITO, E NA CONSTRUCAO DE BUEIROS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUARATINGA

VALOR CONTRATADO

R$ 39.525,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.636.545/0001-52 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: RICARDO AUGUSTO DE SOUZA SOARES

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 053 - 2026	10/07/2026 - 11:10:01	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

000048

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

000049

CONTRATO Nº 055/2026

PROCESSO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
VIGÊNCIA: 29/05/2027

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, matrícula 8923-1, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIBERATO PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.656.447/0001-80, estabelecida na Rua 12, nº 431, Qd. 32, LT 09, Bairro Industrial, Cidade de Água Boa-MT, neste ato representada por **JURANDIR LIBERATO DA SILVA**, cargo de Sócio administrador, portador do RG nº **6774* SSP/GO e CPF nº ***.238.121-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo acima descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente é a **aquisição de manilhas (tubos) e aduelas de concreto** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNT	R$ TOTAL
1	100	Unid.	**Tubo de Concreto Armado – Diâmetro Nominal 1.500 mm:** com diâmetro interno nominal de 1.500 mm e comprimento útil mínimo de 1,00 metro, destinado à execução de bueiros, travessias de pequenos cursos d'água e sistemas de drenagem pluvial em vias urbanas e rurais. Deverá ser fabricado em concreto de boa qualidade, com resistência compatível para suportar cargas de solo e tráfego de veículos pesados, e possuir armadura em aço adequada para garantir sua resistência estrutural e durabilidade. O tubo deverá ser do tipo macho e femea, destinado a garantir o alinhamento, a estabilidade e a vedação adequada entre as peças após a instalação. O lado **macho** corresponde à extremidade com ponta saliente do tubo, projetada para ser inserida na extremidade oposta do tubo subsequente. O lado **fêmea** corresponde à extremidade com bolsa (rebaixo interno), dimensionada para receber o encaixe da ponta do tubo macho, permitindo o ajuste entre as peças. O encaixe deverá ser preciso, sem folgas excessivas ou desalinhamentos, podendo ser utilizado material de vedação complementar (argamassa, anel de borracha ou equivalente), conforme a necessidade da obra. As extremidades devem apresentar acabamento adequado, sem falhas, trincas ou deformações que comprometam o perfeito acoplamento entre as peças. Demais especificações mínimas: **Material:** concreto armado; **Armadura:** aço CA-50 ou equivalente conforme normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	R$ 1.200,00	R$ 120.000,00
2	240	Unid.	**Tubo de Concreto Armado – Diâmetro Nominal 1.200 mm:** com diâmetro interno nominal de 1.200 mm e comprimento útil mínimo de 1,00 metro, destinado à execução de bueiros, travessias de pequenos cursos d'água e sistemas de drenagem pluvial em vias urbanas e rurais. Deverá ser fabricado em concreto de boa qualidade, com resistência compatível para suportar cargas de solo e tráfego de veículos pesados, e possuir armadura em aço adequada para garantir sua resistência estrutural e durabilidade. O tubo deverá ser do tipo macho e femea, destinado a garantir o alinhamento, a estabilidade e a vedação adequada entre as peças após a instalação. O lado **macho** corresponde à extremidade com ponta	R$ 1.000,00	R$ 240.000,00

			saliente do tubo, projetada para ser inserida na extremidade oposta do tubo subsequente. O lado **fêmea** corresponde à extremidade com bolsa (rebaixo interno), dimensionada para receber o encaixe da ponta do tubo macho, permitindo o ajuste entre as peças. O encaixe deverá ser preciso, sem folgas excessivas ou desalinhamentos, podendo ser utilizado material de vedação complementar (argamassa, anel de borracha ou equivalente), conforme a necessidade da obra. As extremidades devem apresentar acabamento adequado, sem falhas, trincas ou deformações que comprometam o perfeito acoplamento entre as peças. Demais especificações mínimas: **Material:** concreto armado; **Armadura:** aço CA-50 ou equivalente conforme normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.		
3	400	Unid.	**Tubo de Concreto Armado – Diâmetro Nominal 1.000 mm:** com diâmetro interno nominal de 1.000 mm e comprimento útil mínimo de 1,00 metro, destinado à execução de bueiros, travessias de pequenos cursos d'água e sistemas de drenagem pluvial em vias urbanas e rurais. Deverá ser fabricado em concreto de boa qualidade, com resistência compatível para suportar cargas de solo e tráfego de veículos pesados, e possuir armadura em aço adequada para garantir sua resistência estrutural e durabilidade. O tubo deverá ser do tipo macho e femea, destinado a garantir o alinhamento, a estabilidade e a vedação adequada entre as peças após a instalação. O lado **macho** corresponde à extremidade com ponta saliente do tubo, projetada para ser inserida na extremidade oposta do tubo subsequente. O lado **fêmea** corresponde à extremidade com bolsa (rebaixo interno), dimensionada para receber o encaixe da ponta do tubo macho, permitindo o ajuste entre as peças. O encaixe deverá ser preciso, sem folgas excessivas ou desalinhamentos, podendo ser utilizado material de vedação complementar (argamassa, anel de borracha ou equivalente), conforme a necessidade da obra. As extremidades devem apresentar acabamento adequado, sem falhas, trincas ou deformações que comprometam o perfeito acoplamento entre as peças. Demais especificações mínimas: **Material:** concreto armado; **Armadura:** aço CA-50 ou equivalente conforme normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	R$ 460,00	R$ 184.000,00
4	100	Unid.	**Tubo de Concreto Armado – Diâmetro Nominal 800 mm:** com diâmetro interno nominal de 800 mm e comprimento útil mínimo de 1,00 metro, destinado à execução de bueiros, travessias de pequenos cursos d'água e sistemas de drenagem pluvial em vias urbanas e rurais. Deverá ser fabricado em concreto de boa qualidade, com resistência compatível para suportar cargas de solo e tráfego de veículos pesados, e possuir armadura em aço adequada para garantir sua resistência estrutural e durabilidade. O tubo deverá ser do tipo macho e femea, destinado a garantir o alinhamento, a estabilidade e a vedação adequada entre as peças após a instalação. O lado **macho** corresponde à extremidade com ponta saliente do tubo, projetada para ser inserida na extremidade oposta do tubo subsequente. O lado **fêmea** corresponde à extremidade com bolsa (rebaixo interno), dimensionada para receber o encaixe da ponta do tubo macho, permitindo o ajuste entre as peças. O encaixe deverá ser preciso, sem folgas excessivas ou desalinhamentos, podendo ser utilizado material de vedação complementar (argamassa, anel de borracha ou equivalente), conforme a necessidade da obra. As extremidades devem apresentar acabamento adequado, sem falhas, trincas ou deformações que comprometam o perfeito acoplamento entre as peças. Demais especificações mínimas: **Material:** concreto armado; **Armadura:** aço CA-50 ou equivalente conforme normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	R$ 350,00	R$ 35.000,00

5	100	Unid.	**Tubo de Concreto Armado – Diâmetro Nominal 600 mm:** com diâmetro interno nominal de 600 mm e comprimento útil mínimo de 1,00 metro, destinado à execução de bueiros, travessias de pequenos cursos d'água e sistemas de drenagem pluvial em vias urbanas e rurais. Deverá ser fabricado em concreto de boa qualidade, com resistência compatível para suportar cargas de solo e tráfego de veículos pesados, e possuir armadura em aço adequada para garantir sua resistência estrutural e durabilidade. O tubo deverá ser do tipo macho e femea, destinado a garantir o alinhamento, a estabilidade e a vedação adequada entre as peças após a instalação. O lado **macho** corresponde à extremidade com ponta saliente do tubo, projetada para ser inserida na extremidade oposta do tubo subsequente. O lado **fêmea** corresponde à extremidade com bolsa (rebaixo interno), dimensionada para receber o encaixe da ponta do tubo macho, permitindo o ajuste entre as peças. O encaixe deverá ser preciso, sem folgas excessivas ou desalinhamentos, podendo ser utilizado material de vedação complementar (argamassa, anel de borracha ou equivalente), conforme a necessidade da obra. As extremidades devem apresentar acabamento adequado, sem falhas, trincas ou deformações que comprometam o perfeito acoplamento entre as peças. Demais especificações mínimas: **Material:** concreto armado; **Armadura:** aço CA-50 ou equivalente conforme normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	R$ 240,00	R$ 24.000,00
6	100	Unid.	**Tubo de Concreto Armado – Diâmetro Nominal 400 mm:** com diâmetro interno nominal de 400 mm e comprimento útil mínimo de 1,00 metro, destinado à execução de bueiros, travessias de pequenos cursos d'água e sistemas de drenagem pluvial em vias urbanas e rurais. Deverá ser fabricado em concreto de boa qualidade, com resistência compatível para suportar cargas de solo e tráfego de veículos pesados, e possuir armadura em aço adequada para garantir sua resistência estrutural e durabilidade. O tubo deverá ser do tipo macho e femea, destinado a garantir o alinhamento, a estabilidade e a vedação adequada entre as peças após a instalação. O lado **macho** corresponde à extremidade com ponta saliente do tubo, projetada para ser inserida na extremidade oposta do tubo subsequente. O lado **fêmea** corresponde à extremidade com bolsa (rebaixo interno), dimensionada para receber o encaixe da ponta do tubo macho, permitindo o ajuste entre as peças. O encaixe deverá ser preciso, sem folgas excessivas ou desalinhamentos, podendo ser utilizado material de vedação complementar (argamassa, anel de borracha ou equivalente), conforme a necessidade da obra. As extremidades devem apresentar acabamento adequado, sem falhas, trincas ou deformações que comprometam o perfeito acoplamento entre as peças. Demais especificações mínimas: **Material:** concreto armado; **Armadura:** aço CA-50 ou equivalente conforme normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	R$ 140,00	R$ 14.000,00
7	40	Unid.	**Aduela de concreto armado (pré-moldadas – seção 3m(L)x3m(A)x1m(C)** com as seguintes especificações minimas: Aduelas de concreto armado, pré-moldadas, destinadas à execução de galerias celulares, bueiros e substituição de pontes de pequeno e médio porte em estradas rurais e vias urbanas. As peças deverão ser fabricadas em concreto estrutural de alta resistência, com armadura em aço, garantindo capacidade para suportar cargas de aterro e tráfego de veículos pesados. Devem atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis a estruturas pré-moldadas de concreto. Demais especificações mínimas: **Material:** concreto armado; **Resistência do concreto:** fck mínimo de 25 MPa (ou superior, conforme aplicação); **Armadura:** aço CA-50 ou equivalente; **Tipo:** estrutura celular fechada (seção retangular); **Comprimento da peça:** 1,00 metro;	R$ 7.500,00	R$ 300.000,00

			Sistema de encaixe: macho e fêmea ou junta reta com vedação; **Capacidade estrutural:** compatível com tráfego pesado e altura de aterro típica de estradas vicinais. Requisitos de qualidade: As peças deverão ser íntegras, sem trincas, fissuras ou deformações; Devem apresentar acabamento uniforme e adequado; As dimensões devem respeitar tolerâncias compatíveis com pré-moldados; O encaixe entre peças deve permitir alinhamento adequado e estabilidade estrutural. Deverá atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.		
8	40	Unid.	**Aduela de concreto armado (pré-moldadas – seção 2,5m(L)x2,5m(A)x1m(C)** com as seguintes especificações mínimas: Aduelas de concreto armado, pré-moldadas, destinadas à execução de galerias celulares, bueiros e substituição de pontes de pequeno e médio porte em estradas rurais e vias urbanas. As peças deverão ser fabricadas em concreto estrutural de alta resistência, com armadura em aço, garantindo capacidade para suportar cargas de aterro e tráfego de veículos pesados. Devem atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis a estruturas pré-moldadas de concreto. Demais especificações mínimas: **Material:** concreto armado; **Resistência do concreto:** fck mínimo de 25 MPa (ou superior, conforme aplicação); **Armadura:** aço CA-50 ou equivalente; **Tipo:** estrutura celular fechada (seção retangular); **Comprimento da peça:** 1,00 metro; **Sistema de encaixe:** macho e fêmea ou junta reta com vedação; **Capacidade estrutural:** compatível com tráfego pesado e altura de aterro típica de estradas vicinais. Requisitos de qualidade: As peças deverão ser íntegras, sem trincas, fissuras ou deformações; Devem apresentar acabamento uniforme e adequado; As dimensões devem respeitar tolerâncias compatíveis com pré-moldados; O encaixe entre peças deve permitir alinhamento adequado e estabilidade estrutural. Deverá atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	R$ 5.500,00	R$ 220.000,00
9	240	Unid.	**Aduela de concreto armado (pré-moldadas – seção 2m(L)x2m(A)x1m(C)** com as seguintes especificações mínimas: Aduelas de concreto armado, pré-moldadas, destinadas à execução de galerias celulares, bueiros e substituição de pontes de pequeno e médio porte em estradas rurais e vias urbanas. As peças deverão ser fabricadas em concreto estrutural de alta resistência, com armadura em aço, garantindo capacidade para suportar cargas de aterro e tráfego de veículos pesados. Devem atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis a estruturas pré-moldadas de concreto. Demais especificações mínimas: **Material:** concreto armado; **Resistência do concreto:** fck mínimo de 25 MPa (ou superior, conforme aplicação); **Armadura:** aço CA-50 ou equivalente; **Tipo:** estrutura celular fechada (seção retangular); **Comprimento da peça:** 1,00 metro; **Sistema de encaixe:** macho e fêmea ou junta reta com vedação; **Capacidade estrutural:** compatível com tráfego pesado e altura de aterro típica de estradas vicinais. Requisitos de qualidade: As peças deverão ser íntegras, sem trincas, fissuras ou deformações; Devem apresentar acabamento uniforme e adequado; As dimensões devem respeitar tolerâncias compatíveis com pré-moldados; O encaixe entre peças deve permitir alinhamento adequado e estabilidade estrutural. Deverá atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	R$ 4.500,00	R$ 1.080.000,00

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1) O Termo de Referência;
2) O Edital de Licitação;

3) A Proposta do contratado;
4) A Ata de Registro de Preços;
5) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL:

2.1. O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e foi originado do processo licitatório iniciado/autuado no dia **13/04/2026**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 007/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. A (s) prorrogação (ões) do (s) prazo (s) de vigência do contrato deve (m) ser instrumentalizada (s) através de aditivo contratual e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital, anexos a este Contrato.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.3. A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.4. O quantitativo ora estipulado poderá ser alterado, de acordo com as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 125 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. As **manilhas (tubos) e aduelas de concreto** deverão estar de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital e da proposta apresentada pelo Contratado, sendo que a inobservância destas condições implicará a recusa imediata dos bens.

4.6. Constatadas irregularidades na ocasião do recebimento dos produtos, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. Sempre que solicitado, a Contratada deve prestar esclarecimentos e atender às reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

4.8. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição contida no termo de referência, podendo, antes de emiti-las, entrar em contato com o Setor de Compras da Administração, para eventuais explicações.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE:

6.1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 2.217.000,00 (Dois milhões duzentos e dezessete mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será feito por intermédio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente do fornecedor beneficiário, **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, com a discriminação do objeto, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento do objeto.

6.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.
b) A Contratada indicará, no corpo da nota fiscal, o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
6.6. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio de Certidão Negativa de débitos.
6.7. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
6.8. DAS RETENÇÕES NA FONTE: será aplicada a IN/RF Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN/RFB N° 2.145/2023, para fins de retenção de IR - Imposto de Renda em seus pagamentos e desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada norma.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.
7.3. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observando os índices (IPC-A) ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.
2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

7.4. Decorrendo fatos imprevisíveis ou difícil previsão após o início da execução do contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio contratual a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.
7.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
7.6. É de responsabilidade exclusiva do solicitante o fornecimento dos documentos comprobatórios e a solicitação da repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.
7.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.
7.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;
b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência, acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e data final (data do requerimento), publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

7.9. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Canarana poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;
7.10. O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Canarana, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos:

a) 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de Apostilamento;

b) Havendo necessidade de parecer jurídico, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio de Apostilamento.

7.11. O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de repactuação e reequilíbrio sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalícias.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

→ 07.001.04.122.2058.**158**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 07.002.26.782.2061.**163**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 07.002.26.782.2061.**163**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.701.0000000
→ 07.002.26.782.2064.**186**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.759.0000000

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto no prazo previsto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) A Contratada deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão relativa aos tributos municipais e à Dívida Ativa Municipal;
3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda municipal da sede da Contratada;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

p) Assumir responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos na execução do objeto do presente contrato;

q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº. 14.133/21;

r) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

s) Obedecer aos prazos de execução previstos neste contrato;

t) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

v) Cumprir as demais obrigações mencionadas nos subitens 9.1 à 9.54 do termo de referência e que não estejam aqui mencionadas.

9.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

h) A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

l) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;

m) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

n) Comunicar por escrito à CONTRATADA a recusa do objeto, apontando as respectivas razões;

o) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;

p) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

q) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de30 dias;
2. O valor da multa moratória deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;
3. O atraso na entrega do objeto, superior a 30 dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.
4. Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para os casos de inexecução total.

11.3. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11.4. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021), e:

1) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

2) Antes da aplicação da pena de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 10 dias.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada: ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.5. A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

12.6. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.7. A extinção contratual poderá ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS:
13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à cada secretaria, através de seus fiscais nomeados, que deverão exercer rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos materiais fornecidos pelas empresas licitantes, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
14.2. Cada secretaria designará um responsável para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, avaliação e conferência que será procedida a verificação de acordo com as características descritas no termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado o recebimento ou não.
14.3. Sendo o objeto executado em desacordo com o especificado no Termo de referência e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
14.4. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 8943, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, com suplência pelo Sr. **RAFAEL RUFO**

RODRIGUES, matrícula nº 1100, cargo de Gerente de Compras, conforme portaria nº 299/2026 de 14 de abril de 2026, neste ato denominados fiscais do Contrato que serão nomeados pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

17.3. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente contrato.

17.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

17.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por este contratado.

17.6. Ficam assim definidos de fraude e corrupção:

a. "Prática corrupta" é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

b. "Prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

c. "Prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes destinadas a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d. "Prática coercitiva" é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e. "Prática obstrutiva" é destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação;

17.7. Consta nos autos o Termo Anticorrupção expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas, pelas disposições constantes no edital de licitação, pelas disposições contidas na Lei 14.133/21, e, ainda, pelas demais disposições legais e infra legais aplicáveis à espécie.

18.2. Fazem parte do presente contrato: o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

18.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso (art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21).

18.4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, nos termos do art. 94, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

18.5. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026** em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana-MT, 29 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIBERATO PRÉ-MOLDADOS LTDA
JURANDIR LIBERATO DA SILVA
CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH
Portaria nº 299/2026 de 14/04/2026
FISCAL DO CONTRATO

RAFAEL RUFO RODRIGUES
Portaria nº 299/2026 de 14/04/2026
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____
Nome>

02: _____
Nome>

ANEXO IV.1 - ATA DE ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:	**055/2026**	**DATA:**	29/05/2026
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT		
CONTRATADO E REPRESENTANTE:	**LIBERATO PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.656.447/0001-80, estabelecida na Rua 12, nº 431, Qd. 32, LT 09, Bairro Industrial, Cidade de Água Boa-MT, neste ato representada por **JURANDIR LIBERATO DA SILVA**, cargo de Sócio administrador, portador do RG nº **6774* SSP/GO e CPF nº ***.238.121-**		

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de manilhas (tubos) e aduelas de concreto** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Aos 29 dias do mês de maio 2026, de um lado representando o município de Canarana-MT o (s) fiscal (is) de contrato nomeados para execução do contrato acima mencionado, conforme portaria do Prefeito Municipal, abaixo assinados, atendendo as exigências constantes no art. 117 da lei Federal nº 14.133/2021. Assina também o Sr. **David Anderson Mariano da Silva**. Fica o representante legal da empresa ciente de todas as cláusulas contratuais e que no caso de qualquer dúvida sobre a efetiva execução que o mesmo poderá realizar perguntas que serão devidamente esclarecidas. Dentre os diversos assuntos a serem abordados os principais são: **01 –** A execução de acordo com a clausula primeira que trata do objeto a ser fornecido e/ou o serviço a ser executado; **02 –** quanto ao prazo de entrega e/ou a forma de execução; **03 –** quanto ao prazo de recebimento por parte do CONTRATADO; **04 –** quanto ao possível aditamento ao contrato tanto de prorrogação de vigência como de acréscimo nos fornecimentos conforme preceitua a Lei Federal 14.133/2021; **05 –** Os motivos para a rescisão; **06 –** a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 14.133/2021; **07 –** demais assuntos relevantes à execução do contrato. O representante legal da empresa após a análise completa de todas as cláusulas do contrato, declara não ter nenhuma dúvida sobre a efetiva execução do contrato e declarando estar ciente de todas as obrigações a serem cumpridas mediante a assinatura do contrato. Dando por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que após lida será assinada por todos.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Departamento de Licitações	**LIBERATO PRÉ-MOLDADOS LTDA** JURANDIR LIBERATO DA SILVA CONTRATADA
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 299/2026 de 14/04/2026 FISCAL DO CONTRATO	**RAFAEL RUFO RODRIGUES** Portaria nº 299/2026 de 14/04/2026 FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº 055/2026

Última atualização 09/06/2026

Local: Canarana/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CANARANA **Unidade executora:** 668 - MUNICÍPIO DE CANARANA/MT

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 039/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2026 **Data de assinatura:** 29/05/2026

Vigência: de 29/05/2026 a 29/05/2027

Id contrato PNCP: 15023922000191-2-000052/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 15023922000191-1-000040/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de manilhas (tubos) e aduelas de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.217.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.656.447/0001-80 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LIBERATO PRE MOLDADOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 055	09/06/2026 - 12:16:46	Contrato

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

000063

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

MAPA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÕES EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITARIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos duas fontes de pesquisas.

1) Foi realizando uma pesquisa direta com 4 fornecedores:
Foram realizadas consultas junto a QUATRO fornecedores com prazo de resposta de 05 dias, mas apenas 2 me responderam. Esta abordagem possibilitou a obtenção de propostas personalizadas e ajustadas às especificações do projeto, assegurando informações precisas e pertinentes para a tomada de decisão. (Anexo).

2) Painel do TCE/MT: Foi efetuada consulta no Painel do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), utilizando os códigos do Catálogo de Materiais e Serviços (00025418, 00025419, 00025420 e 00024116) - conforme demonstrado nos anexos.

3) **Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP):** Em seguida, buscamos uma descrição mais próxima do nosso objeto (ATAs anexo), está dentro dos valores praticado no mercado.

Porto Esperidião/MT, 04 de agosto de 2026.

Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 203/2025

000065

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO

Número da Cotação: **02049/26** Data: **04/08/2026** Abertura: **01/07/2026** Encerramento: **04/08/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	UND.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	014.024.017	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 40CM.	50	UND	194,79	9.739,50
2	014.024.018	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 60CM.	150	UND	272,90	40.935,00
3	014.024.019	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 80CM.	300	UND	374,00	112.200,00
4	014.024.020	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 1 METRO.	400	UND	481,80	192.720,00
		TOTAL	900		1.323,49	355.594,50

000066

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 02049/26

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	PERES CARDI METALURGICA E ARTEFATOS DE	(65) 9818-5748		6			
2	T S DOS SANTOS LTDA			7			
3	RICARDO AUGUSTO DE SOUZA SOARES	7781641264		8			
4	LIBERATO PRE MOLDADOS LTDA	6634684084		9			
5	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GI	(65) 3613-7550		10			

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	50 UND	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 40C 014.024.017 Marca:	285,00 14.250,00	220,00 11.000,00	**90,00** 4.500,00	140,00 7.000,00	238,95 11.947,50						194,79 9.739,50
2	150 UND	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 60C 014.024.018 Marca:	305,00 45.750,00	320,00 48.000,00	260,00 39.000,00	240,00 36.000,00	**239,50** 35.925,00						272,90 40.935,00
3	300 UND	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 80C 014.024.019 Marca:	400,00 120.000,00	420,00 126.000,00	360,00 108.000,00	350,00 105.000,00	**340,00** 102.000,00						374,00 112.200,00
4	400 UND	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 1 M 014.024.020 Marca:	580,00 232.000,00	520,00 208.000,00	450,00 180.000,00	460,00 184.000,00	**399,00** 159.600,00						481,80 192.720,00
		Total da Cotação do Fornecedor R$ Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$	412.000,00 0,00	393.000,00 0,00	331.500,00 4.500,00	332.000,00 0,00	309.472,50 297.525,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	355.594,50

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R$: **302.025,00**

Aprovado por:

Wesley Valadares Cardozo

Digitador (a)
Wesley Valadares Cardozo

190000

C I Nº: 48/2026 /D. COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÕES EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITARIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

A contratação será Mediante Processo – PREGÃO ELETRÔNICO.

Contratação: Pessoa Física ( )
Pessoa Jurídica (X)

Secretaria (s):
Secretaria Municipal de Obras;

Porto Esperidião/MT, 04 de agosto de 2026.

Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

000068

Do: Departamento de Contabilidade
Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Ao: Departamento de Compras
Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS.

Secretaria	Dotação Orçamentária
Orgão: Secretaria Municipal de Obras **Unidade:** Gabinete do Secretario **Proj/Ativ.:** 2066 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais.	**142** – 33.90.00. - Aplicações Diretas ***Fonte: 1.1.500***
Unidade: Fundo Municipal Transporte **Proj/Ativ.:** 2103 – Manutenção de Estradas Vicinais no Município.	**160 –** 33.90.00. - Aplicações Diretas ***Fonte: 5.1.759***

Porto Esperidião-MT, em 04 de Agosto de 2026.

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel
CRC /MT 008870/O-8
Contadora

000069

CI - Nº 48/2026

DE: **RUDIMAR NEVES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr. ª a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na (s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÃO E OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Porto Esperidião – MT 05 de agosto de 2026

Atenciosamente.

Rudimar Neves
- Secretaria Municipal de Obras-
Portaria n.°002/2025

000070

CI Nº 48/2026

DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

PARA: RUDIMAR NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providencias necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÃO E OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Porto Esperidião - MT, 05 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

000071

C I nº 48/2026

DE: **RUDIMAR NEVES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: **WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÃO E OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Conforme definido no pedido, mediante o processo de PREGÃO ELETRÔNICO. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretaria Municipal de Obras, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 05 de agosto de 2026.

Atenciosamente.

Rudimar Neves
- Secretaria Municipal de Obras-
Portaria n.°002/2025

000072

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

Modo de Disputa: **Aberto**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: **A partir do dia 20/08/2026**
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as **08:59h do dia 03/09/2026 - Horário de Brasilia-DF**
Início da Sessão Pública: **09h do dia 03/09/2026 - Horário de Brasília/DF**

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação, designado pela **Portaria n.º 127 de 06 de março de 2025**, com endereço à Avenida 13 de Maio, 555, Centro em Porto Esperidião/MT, isento de inscrição estadual, torna público que realizará a a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município, inclusive o **Decreto Municipal nº 18/2023, de 18 de maio de 2023, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas do Município de Porto Esperidião/MT**, de todas as demais regulamentações federais e municipais aplicáveis, com utilização da plataforma eletrônica LICITANET, acessível por meio do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Disputa/Site do https://www.licitanet.com.br e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá observar as descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência.

1.4. Meios para contato:

Telefone: (65) 99604-2621
E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira (dias úteis), das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).

2. DO (S) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

- ✓ Secretaria Municipal de Obras

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que

000073

tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

3.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.3. O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 335.594,50 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro mil e cinquenta centavos).**

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o edital, poderão ser realizadas **exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br .**

4.4. Na Plataforma Licitanet, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometerem a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.7. Os prazos limite para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário de Brasília-DF.

4.7.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada pelos mesmos meios da publicação de origem.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia

000074

e devidamente credenciada no sistema eletrônico no segmento de licitações pelo site: www.licitanet.com.br.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante, não será cobrada qualquer taxa de participação ou fornecimento do Edital e seus anexos.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata os itens 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo

000075

descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos designados.
5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.11. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.12. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:
5.12.1 A efetiva comprovação de enquadramento nessas categorias.
5.12.2. Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.° 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), observadas as regras estabelecidas nos itens 5.13 e seguintes deste edital.
5.12.3. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:
5.12.3.1. Não será aplicada as prerrogativas dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.° 123/2006, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021;
5.12.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.13. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.° 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), nos limites do Decreto Federal n.° 8.538/2015.
5.14. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.14.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
5.14.2. A prorrogação de prazo previsto no subitem 5.14.1 deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
5.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma/Site **Licitanet**, por meio

000076

do telefone/whatsapp (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma/Site, no mínimo, **02 (duas) horas** antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Esperidião/MT ou a Plataforma/Site, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma/Site, pelo telefone (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

6.5. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente pela Plataforma Licitanet até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

000077

do telefone/whatsapp (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma/Site, no mínimo, **02 (duas) horas** antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Esperidião/MT ou a Plataforma/Site, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma/Site, pelo telefone (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

6.5. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente pela Plataforma Licitanet até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

000078

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO do objeto ofertado, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4. Quando aplicável ao objeto, a licitante deverá informar MARCA E/OU MODELO dos bens ofertados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.4.1. Quando o objeto corresponder à prestação de serviços ou não houver exigência de MARCA/MODELO, a licitante ficará dispensada do preenchimento dessas informações.

7.5.4.2. Quando o objeto for fabricado, fornecido ou executado pela própria empresa licitante, esta poderá informar no campo correspondente a expressão "MARCA PRÓPRIA", quando aplicável.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste Edital.

7.6.2. Não será possível o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

000079

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando os valores unitários e totais dos itens ofertados., expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. Assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação da proposta final reajustada, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e

000080

interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 1,00 (um real).

8.10. O licitante poderá solicitar ao agente de contratação a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. O agente de contratação poderá excluir o lance se concordar com o erro do envio do lance.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

000091

período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação quanto ao porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538/2015.

8.18.1. Na aplicação dos benefícios de que trata este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas ou lances finais iguais;

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

000092

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.21, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.22.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.22.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelo Decreto Municipal nº. 21/2023;

8.23. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.22, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

000093

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.9.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e

9.9.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

000084

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a fase de recurso da proposta mais vantajosa, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo Agente de Contratação responsável pelo certame.

10.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site *https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;*

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.1.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.10.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação.

000035

10.2 Habilitação jurídica:

10.2.1 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: *www.caixa.gov.br;*

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4. Qualificação Econômica - Financeira:

10.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.4.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento

000036

conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.
10.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
10.4.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.
10.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
10.4.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:
10.4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
10.4.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.
10.4.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
10.4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
10.4.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.
10.4.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.
10.4.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).
10.4.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.
10.4.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.
10.4.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10.5. Qualificação Técnica:
10.5.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente forneceu itens

000037

e/ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
10.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
10.5.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.
10.5.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.5.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.6. Declaração Unificada (Anexo III)

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

10.7. Condições Gerais:

10.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob

000088

pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

10.7.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

10.7.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

10.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.7.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

10.7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 10 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;

000089

b) legitimidade recursal;

c) interesse de agir;

d) forma escrita e pedido de nova decisão; e

e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07-TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificadas, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

000030

classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 21/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Porto Esperidião não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Contrato Administrativo (Anexo V).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas

000091

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12; 17.3.3.

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

000092

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e do Contrato Administrativo (Anexo V).

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Esperidião/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes

000093

que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, por meio do Setor de Licitação através do e-mail licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida 13 de Maio, 555, Centro, em Porto Esperidião/MT.

19.11. As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observarão as disposições do artigo 86 da Lei Federal n.° 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal n.° 14.770/2024.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT (07h00 as 13h00 – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

000094

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões proferidas pelo Pregoeiro no curso do procedimento licitatório serão registradas na plataforma eletrônica, passando a integrar os autos do processo, observadas as formas de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura Municipal www.portoesperidiao.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Porto Esperidião/MT, 07 de agosto de 2026.

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal

000095

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA APLICAÇÃO E OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIOS, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Fiscal do Contrato: Nivaldo Henrique de Souza Filho – Portaria nº 187/2025
Gestor do Contrato: Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula nº 13152

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega: Os itens deverão serem entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no seguinte endereço: Secretaria de Obras ou em outro local correspondente e no horário das 7:00h às 17:00h.
As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:
(X) Aquisição
b) Critério de Julgamento:
(X) Menor Preço;
( ) Por lote
(x) Por Item
c) Modalidade ou Procedimento:
(X) Pregão Eletrônico- SRP

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA DOS ITENS:

2.1. *Considerando que os itens possuem* ***especificações usuais de mercado e podem ser definidos de forma objetiva****, trata-se de bens classificados como* ***comuns****, permitindo a adoção do* ***pregão eletrônico****, conforme o* ***art. 28, I da Lei nº 14.133/2021****, com critério de julgamento de* ***menor preço****.*

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Administração Pública Municipal, através das suas Secretarias e órgãos públicos, presta serviços de Obras, tendo por finalidade atender as obras que o município realiza para o funcionamento eficiente da cidade e estradas vicinais visando o bem-estar da comunidade, evitando problemas com enxurradas e alagamentos e, por isso, necessita da disponibilidade do objeto licitado para o atingimento dos fins de interesse público e atendimento à sociedade.
3.2. A referida contratação se justifica, ainda, pela necessidade de manutenção da qualidade na trafegabilidade nas estradas vicinais municipais, visando à melhoria da eficiência operacional, à população e ao fomento do desenvolvimento socioeconômico local.
3.3. O município de Porto Esperidião-MT demanda de uma necessidade de manilhas pois o município possui uma grande extensão de estradas vicinais, córregos e rios que precisam de manutenção principalmente no período das chuvas.

000096

3.4. Ressaltando também, que o município também utiliza esse material na manutenção de tubulações já existentes, que por vezes acabam rompendo com o passar dos anos, necessitando de substituição por novos tubos para não romper o fluxo das aguas.
3.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas, foram realizadas conforme memória de cálculo constante na fase de planejamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UNID. DE MEDIDA	QTDE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 40 CM	00025418	UNID	50	R$ 194,79	R$ 9.739,50
2	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 60 CM	00025419	UNID	150	R$ 272,90	R$ 40.935,00
3	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 80 CM	00025420	UNID	300	R$ 374,00	R$ 112,200,00
4	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) – 1 METRO	00024116	UNID	400	R$ 481,80	R$ 192.720,00

(*) Valor Global da Licitação: 355.594,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

4.1. Para que a Administração Pública de Porto Esperidião/MT continue prestando um serviço públicos na área de infraestrutura e obras, a Secretaria Municipal de Obras de Porto Esperidião/MT, realizou uma análise minuciosa da disponibilidade do objeto licitado no mercado. Esta análise foi conduzida com base nas aferições do planejamento prévio, devidamente documentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente. O objetivo principal foi assegurar que a solução contratada atenda aos requisitos de desempenho, confiabilidade e capacidade necessários para atender às demandas da municipalidade de forma eficaz e eficiente.
4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras, de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, garantindo maior economicidade, flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
5.1. Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas, em especial as seguintes:
a) Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;
b) Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;
c) Capacidade econômico-financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora, garantindo assim a continuidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais;
5.2. Somente serão aceitos os produtos que apresentarem a quantidade e/ou qualidade do conteúdo principal; mesmas descritas em cada um dos itens.

000097

5.3. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato e acompanhada das respectivas notas fiscais.
5.4. É de responsabilidade da Empresa: **o transporte a entrega no local definido pela Secretaria, garantindo a integridade do material até o recebimento e instalação; a substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou avarias durante o transporte.**
5.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, seguro, tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento do contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:
6.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada receberá Ordem de Fornecimento para entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da O.F., a qual será encaminhada
por e-mail indicado pelo Contratado.
6.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria requisitante.
6.1.3. A empresa deverá entrar em contato antecipadamente com o fiscal - em até 24 horas - Informando o dia e horário para a entrega dos produtos.

7. GESTÃO DO CONTRATO:
7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução
total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa contratada a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.
7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.
7.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.
7.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

000098

necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o Fiscal do
Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.
7.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.7.6. O Gestor da Ata de Registro de Preços, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.8. O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.9. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do
contrato, a exemplo da execução da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.9.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na
execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.9.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.10. O Fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.11. O Gestor da Ata de Registro de Preços, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.
7.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

8. PAGAMENTO:
8.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

000099

acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal
ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para
fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II
do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
f) o valor a pagar; e
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

000100

8.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:
8.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
8.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
8.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
8.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
8.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
8.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,
para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
8.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.
8.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
8.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.
8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data
do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6 / 100) I = 0,00016438

365 *TX = Percentual da taxa anual = 6%*

8.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
8.23.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.
8.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.
8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

000101

conta corrente indicados pelo contratado.
8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.
9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica:
9.3.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
3.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
9.3.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no
site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: *www.sefaz.mt.gov.br*, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: *www.caixa.gov.br;*

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. Qualificação Econômica - Financeira:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.5.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.

9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão

substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.5.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.

9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

9.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.5.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

9.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou

visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.54.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E

000103

RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.5.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

9.5.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.5.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

9.5.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

9.5.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

9.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

9.6.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.7. Declaração Unificada que ateste:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº

14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

000104

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

9.8. Condições Gerais:

9.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

9.8.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

9.8.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

9.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

000105

inabilitação do
licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.8.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

9.8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

9.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

9.9.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.9.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

9.9.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

9.9.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

9.9.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

9.9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com

000106

terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.9.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.9.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo
contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.9ª .15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

9.10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.10.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
9.10.2. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;
9.10.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
9.10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.4.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
9.10.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;
9.10.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
9.10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.10.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.
9.10.13. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

000107

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.10.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;
9.10.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
9.10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.10.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato; 8.4.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.10.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
9.10.26. A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.
9.10.27. A entrega do material deverá ser feita em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
10.1. O valor estimado para a aquisição é de**: R$ 355.594,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

000108

consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguintes dotação orçamentárias:

Gestão/Unidade: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; 04- FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE - FMT
Função/ sub função: 451- INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Projeto atividade: 2066- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 2103- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
12.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 04 de agosto de 2026.

Rudimar Neves
Secretário Municipal de Obras
Portaria n.° 002/2025

000109

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/202***

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Insc. Est:
Rua/Avenida:
Bairro:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Fax:
Banco: **********
Conta Bancária: **********
Agência: *********
Pix: **********
Optante pelo SIMPLES? ( )Sim / ( ) Não

Proposta de Preços:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Total da Proposta: R$ ******** (**********)**
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
Indicamos, ainda, que os pagamentos deverão ser creditados na conta bancária indicada acima.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local e data.

Carimbo da empresa
Assinatura do responsável

000110

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº */202***

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., vem por meio deste atestar:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

000111

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° ***/202***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/202***

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **********, para atender as necessidades do Município de Porto Esperidião/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, inscrito no CNPJ n.° 03.238.904/0001-48 e situado na Avenida 13 de Maio, 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Odirlei Queiroz Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG ******** e CPF nº ***.***.***-00,, doravante denominado **"Órgão Gerenciador"**, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e inscrição estadual n.º ....., com sede na ..... nº ....., Bairro ....., em ....., doravante designada **"Detentora da Ata"**, neste ato representada pelo Senhor(a) ....., ..., ..., ..., portador(a) do RG nº ..... SSP/..... e do CPF nº ....., resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ****/202***, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de: **********, de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião-MT, conforme tabela abaixo:

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Total da ARP: R$ ********
(**********)**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n.° ****/202*;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.° ****/202* e seus anexos; e

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento

000112

a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º *****/202*, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Porto Esperidião/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado,

000113

com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

000114

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12; 6.3.3.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do ********** no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou

000115

fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

000116

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada,

000117

garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial

000118

de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 **(LGPD).**

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

14.1 É parte integrante desta seu respectivo Cadastro de Reserva.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

000119

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:

15.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, ** de ********** de 202*.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Órgão Gestor

****

Detentora da Ata

000120

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.°*******/202***

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/202***

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de ********** que serão utilizados pelo Município de Porto Esperidião/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.° 03.238.904/0001-48 e situado na Avenida 13 de Maio, 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Odirlei Queiroz Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG ******** e CPF nº ***.***.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e inscrição estadual n.º ....., com sede na ..... nº ....., Bairro ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) ....., ..., ..., ..., portador(a) do RG nº ..... SSP/..... e do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO n.º *****/202***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para Aquisição de ********** de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião/MT., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Total do Contrato: R$ ********
(**********)**

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico n.° ****/202*;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.° ****/202* e seus Anexos; e

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

000121

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO N.º ****/202*.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor Total do presente contrato é de R$ .....(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação é xxxxxx contados do (a) data xxxxxxxx, com validade até xxxxx, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **********

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato

000122

e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

000123

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência. 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas

000124

de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

8.27 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante, quanto tratar-se de obra e serviços de engenharia.

8.28. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

8.29 Transportar junto a carga a respectiva nota de controle do material transportado e documentos que comprovem a legalidade do deslocamento de material junto aos órgãos oficiais que regulamentam o trânsito e os transportes.

8.30. A DETENTORA DA ATA deverá todas as licenças necessárias à execução do objeto.

8.31. Todos os maquinários, equipamentos e caminhões, são de total responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por ********** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o

000125

contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **********dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato Administrativo.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

000126

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de

000127

atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

000128

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

000129

dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

000130

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei

000131

Federal n.° 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, ** de ********** de 202*.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

****

Contratada
Gestor(a) da ARP

000132

PORTARIA Nº 160/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 135/2025, que designa agentes públicos para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e à Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 135/2025 designou agentes públicos para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e à Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 143/2026 declarou a vacância do cargo anteriormente ocupado pela servidora CARLA MAGALHÃES MEDEIROS, com efeitos a partir de 30 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Equipe de Apoio, a fim de assegurar a continuidade e regularidade dos procedimentos administrativos de contratação pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria n.º 135/2025, de 24 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º. Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e à Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, os seguintes agentes públicos:
>
> EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA – Matrícula n.º 12.887;
>
> **NATIELY HONORATO ARAUJO – Matrícula n.º 12.833-3**;
>
> KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO – Matrícula n.º 10.151-2."

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º da Portaria n.º 135/2025, de 24 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

000133

"Art. 2º. Fica designado, como suplente, para atuar em caso de impedimento ou necessidade de substituição de algum dos membros listados no artigo anterior, o servidor **ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA – Matrícula n.º 12.630-1**."

Art. 3º. As alterações promovidas por esta Portaria produzirão efeitos a partir de 30 de maio de 2026;

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 135/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120

Assinado de forma digital por ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120
Dados: 2026.06.08 13:08:20 -04'00'

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal

000134

PORTARIA N.° 127/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para atuar como agente de contratação na condição de pregoeiro e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma equipe qualificada para condução dos processos licitatórios, garantindo a eficiência e regularidade das contratações públicas, conforme o artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência no quadro permanente da Administração Municipal de um servidor efetivo, com perfil técnico compatível com as atribuições exigidas para a função.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designado o servidor efetivo **WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**, Matrícula n.° 13.114, para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades de Pregoeiro, na condução dos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo único. No desempenho de suas atividades, o servidor deverá observar os princípios estabelecidos no **artigo 37, caput, da Constituição Federal**, as normas gerais da **Lei Federal n.° 14.133/2021**, bem como as normas específicas sobre compras, licitações e contratos estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Fica expressamente revogada a Portaria nº 90/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito

000135

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS

PARA: ASSESSORIA JURIDICA;
JOSE DE BARROS NETO

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO;

Prezado Senhor assessor;

Sirvo-me do presente solicitar PARECER amparado pela lei, que diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Processo Licitatório 048/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10/2026.** Considerando que o presente processo licitatório e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos lei geral de licitações 14.133/21 e suas alterações.

Porto Esperidião - MT, 17 de agosto de 2026.

WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

000136

PARECER - LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 48/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2026
Referência: aquisição de manilhas de concreto com ferragens para aplicação em obras.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE FASE INTERNA – AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO - FUNDAMENTADA NOS ARTs. 28, I, e 29, DA LEI N.º 14.133/2021 – POSSIBILIDADE

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a futura e eventual aquisição de manilhas de concreto com ferragens para aplicação em obras, através de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. A demanda está formalizada com a justificativa para a aquisição das manilhas.

3. Estão anexados os seguintes documentos relevantes para a análise jurídica: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Preços, Orçamentos, Atestado de Dotação Orçamentária, Autorização Prefeito para abertura da licitação, Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

Em síntese, o necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do processo licitatório, conforme estabelece o art. 53, § 1º Inciso I e II, da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

000137

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica";

5. Como se pode observar no dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes temas emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive, quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelos setores competentes do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos para a melhor consecução do interesse público.

8. Há presunção de que os documentos estão revestidos de idoneidade, considerando tratar-se de documentos produzidos por servidores públicos da prefeitura. Os documentos estão formalmente produzidos e gozam de presunção de veracidade e há ainda que se considerar que foram elaborados em cumprimento do serviço público.

10. Por outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto, sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

11. No entanto, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da administração, podendo, inclusive, caracterizar a ativa vontade de praticar o ato apontado.

12. Dessa feita, a partir da observância das orientações veiculadas neste pronunciamento,

000138

será possível aferir a regularidade jurídico-formal do Edital e de seus anexos, bem assim dos atos concernentes à etapa interna do certame licitatório. Valendo lembrar que a fase interna do certame licitatório é aquela em que a administração realiza o planejamento da contratação. O art. 18, caput da Lei nº 14.133/2021, elenca as providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. Assim, deve ser observado, na fase preparatória do processo licitatório as condições previstas no referido artigo.

13. No Documento de Formalização de Demanda – DFD está sintetizada a justificativa para a aquisição dos veículos. A administração aduz que a aquisição das manilhas constitui instrumento importante para manter a infraestrutura urbano e rural em condições adequadas de funcionamento, garantindo o correto escoamento das águas pluviais, a implantação e ampliação de sistemas de drenagem, substituição de galerias danificadas e a execução de sérvios de manutenção das estradas vicinais, sobretudo em período chuvoso.

14. O Estudo Técnico Preliminar fixa os parâmetros da aquisição e estabelece o objeto. A aquisição está alinhada com o planejamento estratégico das Secretaria demandantes. Destaca que a aquisição mesmo não estando prevista no PCA – Plano Anual de Contratação, é imprescindível para ampliar e facilitar o acesso dos agentes à áreas remotas do município.

15. O ETP possui as demais informações necessárias para definir o objeto da aquisição. A administração realizou o levantamento da demanda e estabeleceu os requisitos para a aquisição, considerando a necessidade do objeto para o atendimento das necessidades de promover a manutenção da infraestrutura urbana e rural. Com a aquisição a prefeitura pretende aumentar a segurança viária, reduzir os custos com manutenção corretiva das estradas e promover o desenvolvimento econômico local, facilitando o acesso e a integração das comunidades rurais aos centros urbanos e demais áreas do município.

16. O Termo de Referência possui as cláusulas e condições essenciais exigidas para o documento. Observa-se que o Termo contempla as exigências do Art. 6. XXIII, da Lei 14.133/2021. Está definido o objeto, com a descrição das informações gerais para a aquisição dos produtos, cada qual com a sua descrição, quantidades valor médio e valor total. A aquisição é pelo menor preço por item e a modalidade Pregão Eletrônico SRP. A modalidade está definida no art. 6º, XIII, XLI e XLV da Lei 14.133/202: Pregão eletrônico para aquisição de bem comum, pelo sistema registro de preços.

17. Ainda se encontra expresso no Termo de Referência a fundamentação para a contratação, a descrição da solução e os requisitos para a contratação. Desse modo, estão definidos os critérios e condições para a execução e gestão do contrato. Está presente a descrição, quantidade e valor de referência dos itens em licitação. Desse modo verifica-se que a contratação está devidamente planejada, com os critérios de demanda, contratação, execução e fiscalização da execução.

000139

18. O Mapa de Preços demonstra que foi realizada pesquisa através de orçamentos fornecidos por empresas do ramo e pesquisas Painel de Preços do Governo Federal, bem Radar TCE-MT e Ata de Registro de Preços do Município de Sarandi. Está anexado o RESULTADO DA COTAÇÃO, no qual está destacado o preço médio total na importância de R$ 355.594,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro mil e cinquenta centavos). A equipe de licitação está ciente dos preços de mercado para os bens que serão adquiridos.

19. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º. "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não". Foi realizada a cotação de preços através da coleta de orçamentos fornecidos por empresas do ramo. Há também o resultado da cotação extraída do site do TCE-MT (Relatórios Resumidos) no qual os preços estão descritos através do preço médio da unidade do produto e Contratos administrativos firmados por outros municípios para a compra de produtos análogos.

20. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

21. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021).

22. Consta nos autos a informação da dotação orçamentária para a aquisição dos produtos, documento fornecido pela contadoria da prefeitura.

23. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

24. De acordo com o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, o Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. No presente caso, trata-se de Edital de licitação de Licitação para registro de preços, previsto no art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

000140

25. Vale salientar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

26. A minuta de termo de contrato e Ata de Registro de Preços estão juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

27. Ao analisar a Minuta anexada, e considerando, que foi adotada minuta padrão, aparentemente atende aos preceitos legais, merecendo a aprovação.

CONCLUSÃO

Assim sendo, por todo o exposto, opino que o processo licitatório observa os princípios da licitação (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021) e está regularmente formalizado, com atendimento dos requisitos legais.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento da licitação.

S. M. J.

Porto Esperidião/MT, 19 de agosto de 2026.

José de Barros Neto
OAB/MT 8841-B
Matrícula n.º 11545-3

- 10/2026 20/08/2026 ás 08:25:12

Informações	Documento	Visualizar
Data: 20/08/2026 **Tamanho:** 317.59 KB	**Titulo:** AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO **Descrição:** Sem Informação	Visualizar Baixar **Baixado:** Nenhuma vez
Data: 20/08/2026 **Tamanho:** 1.07 MB	**Titulo:** EDITAL **Descrição:** Sem Informação	Visualizar Baixar **Baixado:** Nenhuma vez

000142

Edital nº 10/2026

Última atualização 20/08/2026

Acessar Contratação

Local: Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

Unidade compradora: 2909 - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/08/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238904000148-1-000036/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 355.594,50	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
7922185	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 40CM.	50	R$ 194,79
7922186	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 60CM.	150	R$ 272,90
7922187	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 80CM.	300	R$ 374,00
7922188	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 1 METRO.	400	R$ 481,80

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

000143

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 077/2026

DE 20 de Agosto de 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.300/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 69.643,17 (Sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.300/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças..... 04

UNIDADE: Secretaria Municipal de Finanças..... 001

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Gestão Administrativa da Secret. De Finanças..... 0004

PROJ/ATIV: Devolução de Recursos de Convênios..... 2020

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3320. red. 46..... R$ 69.643,17

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 69.643,17

TOTAL ADICIONADO..... R$ 69.643,17

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 20 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Início da Sessão Pública: 9h do dia 03/09/2026 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 20 de agosto de 2026 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 56/2026

EXTRATO DE CONTRATO 56/2026

Contrato nº: 56/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: L. R. ZANELLA & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.206.447/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Valor Total do Contrato: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil, setecentos reais).

Vigência: 20 de agosto de 2026 a 08 de abril de 2027

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO" DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PRO-

000144

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DE FORNECEDORES (CAIF) DECISÃO COLEGIADA

Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores - PAAIF n.º 001/2026 Contrato Administrativo 050/2024 Empresa: VCM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ n.º 36.876.503/0001-72 I – Relatório Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de descumprimento contratual pela empresa VCM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, responsável pela execução de obra pública destinada à implantação da rede de abastecimento de água, drenagem pluvial e pavimentação, infraestrutura indispensável para a implantação de conjunto habitacional de interesse social. Considerando que a empresa contratada sagrou vencedora do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica n.º 008/2024. Considerando o Contrato Administrativo n.º 050/2024 tem como objeto a execução dos serviços técnicos especializados para a execução das obras e serviços de Engenharia, objetivando a implantação de rede de abastecimento de água, drenagem e pavimentação no Bairro Jardim Vitória II. Com o prazo de execução dos trabalhos de 120 (cento e vinte) dias para o Lote I e para o Lote II o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. Considerando o valor do presente do termo de contrato que fora de R$ 5.870.445,53 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). A ordem de serviço fora expedida no dia 22 de agosto de 2024. Considerando o primeiro aditivo de supressão de valor no dia 13 de novembro de 2024 em decorrência da troca de materiais no valor de R$ 186.752,92 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) passando o valor do contrato de R$ 5.683.692,61 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e nove reais e quarenta centavos). Considerando o segundo aditivo do contratual de valor sob a justificativa e alteração de projeto de rede de drenagem e alguns itens que não estavam previsto visando a melhorar a implementação da drenagem no loteamento, valor de acréscimo R$ 513.869,38 (quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), passando o valor atualizado no percentual de R$ 6.167.561,99 (seis milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos). Considerando o terceiro aditivo do contrato foi solicitado prorrogação de prazo de execução da obra em 120 (cento e vinte) dias com justificativa de dificuldade de mercado para aquisição dos materiais e que a instalação dos hidrômetros no momento da obra é inviável sua instalação pode ocorre danificação ou quebra os hidrômetros, visto que a obra está em fase de mobilização de maquinários e serviços de escavação de drenagem e rede de água, passando a ter a vigência até o dia 19 de abril de 2025 Considerando o quarto aditivo contratual de prazo de execução da obra em a solicita a prorrogação da vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o prazo para o dia 15 de dezembro de 2025. Considerando as notificações 01/02 e 03 do ano de 2024 em que solicita esclarecimentos contra lentidão nos serviços, ausência de funcionários no local de trabalho e solicita providencias quanto a execução do lote I que está em atraso a mais de 50 (cinquenta) dias.

Considerando a notificação extrajudicial dia 31 de outubro de 2024 em que consta atraso na obra, falta de frente de serviço, o período chuvoso a frente folhas 97 a 107. Considerando as notificações do ano de 2025 em que a fiscal da obra novamente contacta a empresa quanto a paralisação existente em atraso na execução do contrato em 38,53%, ausência de manutenção no canteiro de obras, mato, valas abertas situação como está ajuda a propagar a proliferação de animais peçonhentos e mosquitos aedes aegypti, as valas abertas causam risco a população. Consta ainda que durante da vistoria realizada no mês de janeiro de 2025 a empresa que entrou em recesso no dia 20/12/2024 até o presente momento não retornou com frente de trabalho, conforme relatório fotográfico em anexo. Considerando a justificativa do período de chuva não é suficiente para justificar o atraso da execução da obra, já que no município favorece as condições climáticas não são intensa o período de chuva. Considerando a notificação do ano de 2026 em que a empresa não apresentou evolução satisfatória na execução dos serviços a etapa de Imprimação de vias deveria estar concluída conforme o cronograma físico-financeiro.Considerando a notificação nº 002/2026 apresentada pela fiscal de obra em que registrar e comprovar tecnicamente a existência fls. 146 a 148 a de inconformidades nas execuções dos serviços de meio-fio e sarjeta bem como demonstrar o padrão correto de execução previsto em contrato, planilha orçamentário a fiscal solicita a paralisação imediata do serviços de meio-fio e sarjeta, a não medição e o não pagamentos dos trechos executados em desacordo com o contrato e solicita ainda a demolição, remoção e reexecução integral dos serviços irregulares.Considerando o prazo contratual inicial de 360 (trezentos e sessenta) dias e em razão dos aditivos de prazo, totalizando 600 (seiscentos) dias de vigência para execução da obra prazo final fixado em 14 de abril de 2026. Porém, o ritmo da execução da obra indica que não será finalizada até o término do prazo contratual vigente. Considerando o memorando n.º 010/2026 do dia 29 de janeiro de 2026 elaborado pela fiscal da obra em que aborda o Relato técnico, histórico de fiscalização e rescisão contratual. Considerando que o memorando relata que a vitória técnica programada da Caixa Econômica Federal tem como objetivo constar a conclusão da etapa de pavimentação asfáltica, condição está necessária para a formalização dos contratos e início das obras das unidades habitacionais, porém a obra não está concluída e nem apta para aprovação. Considerado que no período de execução fora registrado o número insuficiente de colaboradores no canteiro de obras, registrado em relatórios de fiscalização e havia dias que não tinha nenhum colaborador na obra cenário incompatível com o porte e complexidade da obra. Conforme relatórios de fiscalização, medições da obra e demais documentos constantes dos autos, verificou-se atraso significativo na execução contratual, constatando-se que a obra não atingiu 50% (cinquenta por cento) da execução prevista no cronograma físico-financeiro, comprometendo o prazo contratual e a consecução do objeto. Considerando o ofício do Departamento de Engenharia n.º 010-2026 em que relata que no dia 20 de janeiro de 2026 foi realizada reunião com o Secretário de Administração, Secretário de Finança, Prefeito, Procurador Jurídico, Fiscal da Obra e representantes da empresa contratada que em decorrência da reunião ficara cientificada da instauração do procedimentos administrativos cabíveis, tendo em vista que a empresa já havia interrompido a execução obra, permanecendo sem atividade por vários dias, sem apresentação de justificativa forma, solicitação de suspensão ou autorização da Administração Pública, caracterizando paralisação da obra. Considerando o comunicado interno do gestor de contrato ao Prefeito Municipal em que solicita autorização para a aplicação de multa de rescisão contratual e despacho do chefe do executivo autorizando a aplicação da penalidade. Considerando o termo de rescisão do contrato administrativo n.º 050/2024 datado no dia 06 de fevereiro de 2026, e publicação do Diário Oficial de Justiça n.º 29.171. Considerando a notificação extrajudicial data no dia 10 de março de 2026, devidamente encaminhada via e-mail a empresa processada. Considerando a solicitação de cálculo de multa contratual devidamente encaminhada ao setor de contabilidade e documentos referentes ao cálculo da DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor de R$ 287.782,09 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos). Considerando a portaria PAAIF n.º 001/2026 do dia 15 de junho de 2026, que instaura o processo administrativo em desfavor a empresa processada, devidamente público na AMM jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n.º 5010 do dia 16 de junho de 2026. Considerando a notificação do PAAIF devidamente encaminhada para empresa garantido a ampla defesa e o contraditório, devidamente encaminhada via e-mail fl. 209. Considerando a defesa administrativa apresentada tempestivamente folhas 211 a 223. Considerando a ata de reunião da comissão administrativa de apuração de infração de fornecedores realizada no dia 02 de julho de 2026 às 08:00 horas na sala de reunião, em que a comissão recebeu a defesa administrativa e demais documentos e fora concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a ata notarial. Considerando a juntada da ata notarial folhas 230 a 244 dentro do prazo concedido. Dito isso, a comissão administrativa de apuração de infrações de fornecedores reuniu no dia 14 de julho de 2026 às 08:00 horas para analisar o teor ata notarial de conversas de WhatsApp entre os representantes da empresa e o Prefeito em Exercício. Considerando o teor das alegações apresentada pela empresa contratada foi oportunizado em reunião como a comissão administrativa no dia 14 de julho de 2026 ficou deliberado que o Vice-Prefeito a ata notarial de sua conversa com a empresa contratada e assim o fez folhas 248 a 250. É o relatório II – Da Fundamentação e Análise do Processo Administrativo 1.Da Competência A Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF possui competência para apurar irregularidades decorrentes da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo fornecedor na execução contratual, bem como para aplicar ou propor as penalidades administrativas cabíveis, observados os limites estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2022. Dito isso, nos termos dos arts. 31 e 32 da Instrução Normativa nº 01/2022, compete à CAIF receber os elementos encaminhados pelo Gestor do Contrato, instruir o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF, apurar os fatos em sua extensão e fundamentar a aplicação das penalidades administrativas adequadas à infração. No caso em exame, o presente PAAIF foi instaurado por meio da Portaria PAAIF nº 001/2026, de 15 de junho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial, tendo a empresa VCM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA sido regularmente cientificada da instauração do procedimento. Consta dos autos que a empresa apresentou defesa administrativa tempestivamente, exercendo efetivamente o direito ao contraditório e à ampla defesa. Posteriormente, a Comissão oportunizou a juntada de novos elementos probatórios, tendo sido apresentada ata notarial dentro do prazo concedido. A documentação foi analisada pela Comissão, inclusive os registros de conversas mantidas entre representantes da empresa e agentes públicos. Dessa forma, verifica-se que o procedimento observou, em sua essência, as garantias do devido processo administrativo, notadamente o contraditório, a ampla defesa, o direito à produção de provas e a possibilidade de manifestação sobre os elementos constantes dos autos. A própria Instrução Normativa assegura ao fornecedor o direito de juntar documentos, provas e pareceres, requerer diligências e apresentar alegações, determinando que os elementos probatórios sejam considerados e valorados na motivação da decisão. Assim, não se verifica, a partir dos elementos constantes dos autos, prejuízo ao exercício da defesa pela empresa processada. 2.Da materialidade das infrações contratuais É importante salienta que a materialidade das irregularidades encontra-se suficientemente demonstrada pelo conjunto documental produzido durante a execução contratual, especialmente pelos relatórios de fiscalização, notificações administrativas e extrajudiciais, medições, registros fotográficos, memorandos, comunicações oficiais, cronogramas físico-financeiros e demais documentos juntados aos autos. Em suma o Contrato Administrativo nº 050/2024 tinha por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação de rede de abastecimento de água, drenagem e pavimentação no Bairro Jardim Vitória II, obra de relevante interesse público, especialmente por sua vinculação à implantação de conjunto habitacional de interesse social para os munícipes de Nova Ubiratã. O conjunto probatório evidencia que, durante a execução contratual, foram registradas reiteradas ocorrências de atraso, redução ou ausência de frentes de trabalho, insuficiência de mão de obra, paralisações, ausência de evolução satisfatória dos serviços e execução de determinados serviços em desconformidade com os padrões técnicos e contratuais estabelecidos. As ocorrências não se limitaram a episódio isolado, são reiterados episódios desde a contratação. Ao contrário, os documentos de fiscalização demonstram a existência de sucessivas comunicações dirigidas à contratada, com solicitação de providências para regularização da execução, sem que as medidas adotadas pela empresa fossem suficientes para restabelecer o ritmo contratual compatível com o cronograma estabelecido. 3. Do atraso reiterado e da inexecução contratual A execução de obra pública pressupõe o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a disponibilização de recursos humanos, materiais e equipamentos suficientes para garantir a continuidade dos serviços. No presente caso, os relatórios de fiscalização demonstram que a execução da obra permaneceu significativamente aquém do cronograma previsto. Consta dos autos, inclusive, que a execução não alcançou 50% (cinquenta por cento) do percentual previsto para determinado período do cronograma físico-financeiro, circunstância que comprometeu diretamente o cumprimento do objeto e a finalidade pública da contratação. Também foram registrados períodos em que não havia colaboradores no canteiro de obras, cenário incompatível com a natureza, porte e complexidade da contratação. Dessa forma, a Administração, por intermédio da fiscalização, realizou sucessivas notificações e advertências, buscando oportunizar à contratada a correção das irregularidades e a retomada do ritmo adequado de execução. Todavia, mesmo após as comunicações administrativas, o comportamento contratual não apresentou evolução suficiente para afastar o inadimplemento. A Instrução Normativa nº 01/2022 estabelece que o contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas estará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato. O contrato administrativo n.º 050/2024 firmado entre as partes estabelece a seguintes sanções administrativas, vejamos: 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: 12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; 12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; 12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa; 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada pelo licitante; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Nova Ubiratã MT, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente. 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Nova Ubiratã MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. No mesmo sentido, a norma municipal estabelece que a multa compensatória será aplicada quando houver execução parcial ou ausência de execução do objeto contratado, caracterizando-se, respectivamente, a inexecução parcial ou total. Nesse sentido, segue o entendimento jurisprudencial: Direito Administrativo. Apelação Cível. Contrato Administrativo De Obras Públicas. Rescisão Unilateral E Aplicação De Penalidades À Contratada. Legalidade Dos Atos Administrativos. Sentença Mantida. Recurso Desprovido. I. Caso Em Exame 1. Apelação interposta por Concretil Construções Ltda. contra sentença que julgou improcedente pedido de anulação de penalidades aplicadas por ato administrativo que rescindiu unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2014, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a execução de obra no Fórum da Comarca de Navegantes, e de indenização por danos materiais e morais. A Autora alegou que os atrasos decorreram de falhas da Administração Pública e que a obra encontrava-se praticamente finalizada. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a rescisão unilateral do contrato e as penalidades impostas à contratada foram ilegais ou desproporcionais; (ii) estabelecer se há responsabilidade da Administração pelos atrasos na execução da obra que justifiquem indenização à contratada. III . RAZÕES DE DECIDIR 3. O contrato firmado em 2014 é regido pela Lei nº 8.666/1993, conforme art. 190 da Lei nº 14 .133/2021. 4. A contratada teve ciência prévia dos prazos e penalidades previstas contratualmente e participou ativamente dos processos administrativos, com respeito ao contraditório e à ampla defesa. 5 . A Administração instaurou quatro processos administrativos para apuração da conduta da Empresa contratada e concedeu prorrogações do prazo, demonstrando flexibilidade, mas mesmo assim a obra teve um significativo atraso, sem justificativa plausível. 6. Ficou comprovado, por meio dos processos administrativos e pareceres técnicos, que houve inexecução parcial do objeto contratado, o que motivou a rescisão do contrato, a aplicação de multa rescisória e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 5 (cinco) anos. 7 . As alegações da Empresa de que os atrasos decorreram de fatores alheios à sua vontade foram refutadas de forma detalhada pelos órgãos técnicos do Tribunal de Justiça. 8. A prova testemunhal não foi suficiente para afastar a conclusão de inadimplemento parcial da obra. 9 . Há um histórico de inexecução dos pactos firmados com a Administração Pública. 10. Não compete ao Judiciário rever o mérito do ato administrativo, apenas sua legalidade, sendo vedada a substituição do juízo de conveniência e oportunidade da Administração, sobretudo quando ausentes elementos mínimos a por em dúvida a lisura dos procedimentos administrativos que culminaram com a rescisão contratual. 11 . Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina respalda a legalidade da rescisão unilateral e aplicação de penalidades diante da inexecução contratual. IV. DISPOSITIVO E TESE 12. Recurso desprovido. Tese de julgamento: 13. A Administração Pública pode rescindir unilateralmente contrato administrativo diante de inexecução parcial do objeto, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa. 14. A responsabilidade por atrasos na execução contratual deve ser comprovada, não sendo suficientes alegações genéricas de culpa da Administração. (TJSC, Apelação n. 5003099-43.2021.8 .24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sandro Jose Neis, Terceira Câmara de Direito Público, j. 27-05-2025). (TJ-SC - Apelação: 50030994320218240023, Relator.: Sandro Jose Neis, Data de Julgamento: 27/05/2025, Terceira Câmara de Direito Público) 4. Da insuficiência da justificativa quanto ao período chuvoso. A empresa apresentou, no curso da execução contratual, justificativas relacionadas às condições climáticas e às dificuldades para aquisição de determinados materiais. Todavia, para que circunstâncias dessa natureza sejam capazes de afastar a responsabilidade contratual, não basta a mera alegação genérica da ocorrência do fato. A própria Instrução Normativa nº 01/2022 estabelece que o fornecedor ficará isento de responsabilidade quando houver atraso ou alteração na execução por fato imputável à Administração ou por paralisação, suspensão, interrupção ou necessidade de ajustes devidamente comprovados, desde que haja comunicação formal ao Fiscal ou Gestor do contrato na iminência ou ocorrência do fato. No caso concreto, os elementos constantes dos autos não demonstram que as justificativas apresentadas tenham sido suficientes para explicar, de maneira integral, a extensão dos atrasos constatados, tampouco comprovam que os fatores alegados tenham sido responsáveis, de forma exclusiva ou preponderante, pela paralisação e pela baixa evolução da obra. Ao contrário, a documentação de fiscalização demonstra a coexistência de diversos fatores relacionados à própria execução contratual, entre eles insuficiência de mão de obra, ausência de frentes de trabalho, paralisações e execução de serviços em desconformidade com as especificações contratadas. Dessa forma, as justificativas apresentadas não são suficientes para afastar a responsabilidade da contratada pelas irregularidades comprovadas. 5. Das inconformidades técnicas na execução do meio-fio e sarjeta Outro aspecto relevante diz respeito às inconformidades técnicas constatadas na execução dos serviços de meio-fio e sarjeta. Conforme Notificação nº 002/2026 e documentação técnica acostada aos autos, foram identificadas irregularidades na execução desses serviços, inclusive quanto ao padrão construtivo estabelecido no contrato e na planilha orçamentária. A fiscalização determinou a paralisação imediata da execução dos serviços em desconformidade, a não medição e o não pagamento dos trechos executados irregularmente, bem como a demolição, remoção e reexecução integral dos serviços que não observassem os parâmetros contratuais. Tal circunstância evidencia que o inadimplemento não se restringiu ao atraso temporal. Houve também execução de serviços sem observância integral das especificações técnicas estabelecidas pela Administração, circunstância que compromete a qualidade, durabilidade e adequação do objeto contratado. A Instrução Normativa nº 01/2022 atribui à CAIF competência para apurar irregularidades decorrentes de negligência, imperícia ou qualquer outra circunstância decorrente da ação ou omissão do fornecedor que comprometa a quantidade, qualidade ou durabilidade da obra. 6. Da paralisação injustificada da obra Também restou documentada a paralisação da execução contratual. Conforme relatado pela fiscalização e pelo Departamento de Engenharia, a empresa interrompeu as atividades no canteiro de obras, permanecendo sem execução por vários dias, sem apresentação de justificativa formal suficiente e sem autorização administrativa para suspensão dos serviços. É importante destacar que a paralisação, somada ao histórico anterior de atrasos e baixa evolução física da obra, não pode ser analisada isoladamente, mas deve ser compreendida dentro do contexto geral da execução contratual. O conjunto das ocorrências demonstra comportamento reiterado de descumprimento das obrigações assumidas, circunstância que contribuiu diretamente para a inviabilidade de conclusão do objeto dentro do prazo contratual. 7. Da rescisão do contrato e da responsabilidade da empresa contratada O Contrato Administrativo nº 050/2024 foi rescindido pela Administração em 06 de fevereiro de 2026, após o histórico de atrasos, paralisações, baixa evolução física e demais irregularidades constatadas durante a execução. A rescisão contratual não constitui, por si só, a penalidade ora analisada, mas representa elemento relevante para a caracterização da gravidade da conduta, especialmente porque a própria Instrução Normativa nº 01/2022 considera faltas contratuais graves aquelas que impliquem a rescisão unilateral do contrato. No presente caso, a rescisão decorreu de um conjunto de condutas contratuais sucessivas, e não de mero atraso pontual, conforme toda documentação em anexo. A contratada teve ciência das irregularidades ao longo da execução e recebeu oportunidades para regularização com prorrogação de prazo para a execução, porém não conseguiu demonstrar evolução suficiente capaz de afastar o inadimplemento. 8. Da análise da defesa administrativa e da ata notarial A empresa processada apresentou defesa administrativa, posteriormente complementada pela juntada de ata notarial contendo registros de conversas mantidas por aplicativo de mensagens. A Comissão, em observância ao contraditório, recebeu e analisou os documentos apresentados. A ata notarial constitui elemento probatório a ser considerado no conjunto dos autos, porém seu conteúdo deve ser confrontado com os demais documentos produzidos durante a execução contratual, especialmente os relatórios técnicos da fiscalização, notificações, medições, registros fotográficos e documentos oficiais. Da análise conjunta dos elementos probatórios, não se verifica que as conversas registradas na ata notarial sejam suficientes para afastar as constatações técnicas formalmente produzidas pela fiscalização. Eventuais tratativas, solicitações ou manifestações informais realizadas entre representantes da empresa e agentes públicos não substituem os atos formais necessários à alteração do cronograma, suspensão da execução, modificação do objeto ou reconhecimento de causa excludente de responsabilidade. A própria Instrução Normativa nº 01/2022 estabelece que a isenção de responsabilidade do fornecedor, em situações relacionadas a atos ou omissões da Administração, depende de comunicação formal ao Fiscal ou Gestor do contrato e da devida comprovação do fato impeditivo. Assim, embora a prova apresentada pela empresa tenha sido regularmente apreciada, não possui força suficiente, isoladamente, para desconstituir o conjunto probatório formado nos autos. 9. Da responsabilidade administrativa da contratada A responsabilidade administrativa da empresa decorre da comprovação de que as obrigações contratuais não foram cumpridas de maneira adequada, especialmente diante: a) do atraso reiterado na execução da obra; b) da ausência ou insuficiência de frentes de trabalho; c) da insuficiência de mão de obra em relação ao porte da contratação; d) da ocorrência de períodos de paralisação; e) da ausência de evolução compatível com o cronograma físico-financeiro; f) da execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas; g) da necessidade de demolição, remoção e reexecução de serviços irregulares; h) da impossibilidade de conclusão do objeto dentro do prazo contratual; e i) da consequente rescisão do Contrato Administrativo nº 050/2024. Tais fatos, considerados em conjunto, demonstram descumprimento contratual relevante, reiterado e suficientemente comprovado.

10. Da gravidade da infração e do interesse público envolvido A gravidade da conduta deve ser analisada considerando a natureza do objeto contratado. Destaca-se que a obra contratada não se trata de contratação de pequeno vulto ou de objeto de reduzida relevância administrativa. A obra tinha por finalidade a implantação de infraestrutura urbana essencial, incluindo abastecimento de água, drenagem e pavimentação, constituindo etapa indispensável à implantação de unidades habitacionais de interesse social. Conforme relatório técnico da fiscalização, a conclusão da pavimentação constituía condição necessária para a realização da vistoria técnica programada junto à Caixa Econômica Federal e para o prosseguimento da implantação das unidades habitacionais. Portanto, a execução deficiente e atrasada da obra ultrapassou o âmbito da relação bilateral entre Administração e contratada, produzindo repercussões concretas sobre o interesse público e sobre a política habitacional municipal. A Instrução Normativa determina expressamente que a definição da sanção deve considerar, entre outros elementos, a natureza da conduta, sua culpabilidade, gravidade, relevância do interesse público atingido, circunstâncias e consequências, bem como eventual comportamento destinado a minorar ou reparar os danos, sempre com observância da razoabilidade e proporcionalidade. 11. Da multa compensatória A Instrução Normativa nº 01/2022 nos artigos 22 e seguintes prevê expressamente a aplicação de multa compensatória nas hipóteses de execução parcial ou total do objeto. Nos termos do art. 22, § 2º, a inexecução parcial poderá ensejar multa de até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, enquanto o § 4º estabelece, para a inexecução total, percentual de até 30% sobre o valor total do contrato. MULTA COMPENSATORIA Valor atualizado total contratual 6.197.561,99 = 100%

Total saldo não executado 2.877.820,86 = 46% Inexecução parcial até 20% Porcentagem utilizada = 46% x 20 = 9,28% Valor multa compensatória = 2.877.820,86 x 9,28% = R$ 267.061,77 A penalidade mostra-se adequada à gravidade dos fatos apurados, considerando o prolongado histórico de inadimplemento, as reiteradas notificações, a paralisação da obra, a execução de serviços em desconformidade, a necessidade de reexecução de determinados serviços, a impossibilidade de conclusão no prazo e o relevante interesse público atingido. A sanção pecuniária não possui natureza meramente arrecadatória, destinando-se a responsabilizar a contratada pelo inadimplemento e a preservar a autoridade das obrigações assumidas perante a Administração Pública. No caso concreto, a Administração já aplicou a multa moratória, resultando no montante de R$ 287.782,09 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos). A Comissão considera que o valor calculado deve ser mantido, desde que esteja de acordo com a fórmula e o percentual expressamente previstos no Contrato Administrativo nº 050/2024 e na documentação de cálculo constante dos autos. 12. Da suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração pública Além da multa compensatória, deve ser analisada a possibilidade de aplicação da penalidade restritiva prevista na Instrução Normativa nº 01/2022. O art. 27 estabelece que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar destina-se a punir a ocorrência de reiteradas faltas e o cometimento de faltas contratuais graves, sendo consideradas graves aquelas que impliquem a rescisão unilateral do contrato. O art. 28, inciso III, alíneas correspondentes, estabelece a penalidade de 18 (dezoito) meses para as hipóteses de retardamento da execução do objeto contratual e falha na execução do contrato. No presente caso, encontram-se presentes circunstâncias que justificam a aplicação da penalidade, notadamente a reiteração das faltas, o prolongado atraso, as paralisações, a baixa evolução física da obra, a execução irregular de serviços e a consequente rescisão contratual. A conduta, portanto, ultrapassa o mero inadimplemento pontual, caracterizando falha relevante na execução do contrato. Diante disso, mostra-se proporcional e adequada a aplicação da penalidade de 18 (dezoito) meses de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2022. 13. Da proporcionalidade e da razoabilidade A Comissão, ao estabelecer as penalidades, ponderou a gravidade concreta da conduta, a extensão do inadimplemento, a duração dos atrasos, as reiteradas oportunidades concedidas para regularização, o impacto da paralisação sobre o cronograma da obra, a relevância social do empreendimento e a necessidade de proteção do interesse público. Não se identifica, nos autos, circunstância suficiente para afastar a responsabilidade da empresa. Por outro lado, a Comissão também não entende necessária a aplicação de penalidade de máxima intensidade prevista no Artigo 29, uma vez que não foram demonstrados elementos suficientes para caracterização de fraude, dolo específico, comportamento inidôneo ou qualquer das hipóteses gravíssimas previstas na Instrução Normativa. A sanção ora aplicada limita-se, portanto, às penalidades que guardam correspondência direta com as condutas efetivamente comprovadas. III – Da Conclusão da Comissão Diante de todo o conjunto probatório produzido nos autos, a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF conclui que restou suficientemente comprovado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa VCM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no âmbito do Contrato Administrativo nº 050/2024. As provas demonstram atraso reiterado, paralisação da execução, insuficiência de mão de obra e frentes de trabalho, baixa evolução física da obra, execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas e impossibilidade de conclusão do objeto dentro do prazo contratual, fatos que culminaram na rescisão do contrato. A defesa administrativa e os documentos posteriormente juntados foram devidamente analisados, não sendo suficientes para afastar a materialidade e a responsabilidade da contratada. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, supremacia do interesse público, eficiência, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, bem como as disposições da Instrução Normativa nº 01/2022, a Comissão delibera pela procedência do presente Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores. IV – Decisão Colegiada Ante o exposto, por decisão colegiada e unânime dos membros da Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF, no exercício das competências conferidas pela Instrução Normativa nº 01/2022, RESOLVE: I – ACOLHER as conclusões constantes do relatório de instrução, reconhecendo a responsabilidade administrativa da empresa VCM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.876.503/0001-72, pelo descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 050/2024; II – RECONHECER a ocorrência de inexecução contratual, caracterizada pelo atraso reiterado, paralisação injustificada, insuficiência de mão de obra e frentes de trabalho, baixa evolução do cronograma físico-financeiro e execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas contratadas; III – MANTER os efeitos da rescisão do Contrato Administrativo nº 050/2024, realizada em 06 de fevereiro de 2026, sem prejuízo das demais consequências administrativas, contratuais e legais decorrentes do inadimplemento; IV – APLICAR à empresa VCM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R$ 267.061,77 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Sessenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), observados o percentual e a metodologia de cálculo previstos no instrumento contratual e nos documentos constantes dos autos; V – APLICAR, cumulativamente à multa compensatória, a penalidade de 18 (dezoito) meses de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, em razão da reiteração das faltas e da falha grave na execução contratual, nos termos dos arts. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 01/2022; VI – DETERMINAR que o valor da multa seja encaminhado à Secretária de Finanças e Planejamento para adoção das providências previstas nos arts. 75 e seguintes da Instrução Normativa nº 01/2022, inclusive eventual compensação com créditos existentes em favor da empresa e, inexistindo créditos suficientes, para recolhimento do valor devido.

VII – DETERMINAR a notificação da empresa acerca da presente decisão, assegurando-se o direito de apresentação de pedido de reconsideração e, nas hipóteses previstas na Instrução Normativa, recurso administrativo, observados os respectivos prazos e requisitos. VIII – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para fins de homologação da presente decisão colegiada, nos termos dos arts. 64 a 66 da Instrução Normativa nº 01/2022. IX – APÓS A HOMOLOGAÇÃO, proceda-se à publicação do extrato da decisão no Diário Oficial, com a identificação do PAAIF, contrato, fornecedor e penalidades aplicadas, na forma prevista na Instrução Normativa nº 01/2022. X – Após o cumprimento das providências administrativas cabíveis, arquivem-se os autos, sem prejuízo da adoção de medidas de cobrança, ressarcimento ou execução eventualmente necessárias. É como decide a Comissão. Nova Ubiratã – MT, 13 de agosto de 2026.

Alisson Roberto de Lassari - Presidente CAIF Portaria n.º 243/2025
Maria Clara Silva - Membro Portaria n.º 243/2025
Maria Eurinice de Oliveira Dantas – Membro Portaria n.º 243/2025
Nader Saleh -Membro Portaria n.º 243/2025
Rafaella Gomes Favreto Vieira – Membro Portaria n.º 243/2025

Publique-se.Intime-se a empresa. Após o trânsito administrativo, arquivem-se os autos. Nova Ubiratã – MT, 13 de agosto de 2026.COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DE FORNECEDORES – CAIF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO" DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Valor Total: R$ 200.235,93 (duzentos mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 09/09/2026 - Horário de Brasília-DF, Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 20 de agosto de 2026 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Início da Sessão Pública: 9h do dia 03/09/2026 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 20 de agosto de 2026 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

Ronaldo
CHURRASQUEIRO
CHURRASCO PERFEITO PARA SEU EVENTO!
ATENDEMOS TODO TIPO DE EVENTO!
(66) 99911-1302

RC PUBLICAÇÕES OFICIAIS
PRECISANDO PUBLICAR?
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL
JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO
LICENÇAS AMBIENTAIS | AVISOS - BALANÇOS | NOTIFICAÇÕES
66 9984-4633 - 99994-3338

digital sign
DIARIO DO ESTADO MT GRAFICA E EDITORA
22770157000139 - ICP Brasil
Emitido por: AC DIGITAL RFB G3
Documento assinado digitalmente conforme Lei Nº 13.818, de 24 de Abril De 2019, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
ICP Brasil

LICITANET

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: T. S. DOS SANTOS LTDA - 51.718.810/0001-19

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	50,00	UND	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)-40CM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 194,00	R$ 9.700,00	R$ 194,79	R$ 9.739,50	0,40 %	R$ 0,7
4	400,00	UND	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)-1 METRO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 481,00	R$ 192.400,00	R$ 481,80	R$ 192.720,00	0,16 %	R$ 0,8
						Total R$ 202.100,00		**Total Orçado R$ 202.459,50**		**0,18%**	**R$ 359,5**

Fornecedor: ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 12.157.305/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	150,00	UND	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)-60CM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 37.500,00	R$ 272,90	R$ 40.935,00	8,39 %	R$ 22,9
3	300,00	UND	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)-80CM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,00	R$ 108.000,00	R$ 374,00	R$ 112.200,00	3,74 %	R$ 14,0
						Total R$ 145.500,00		**Total Orçado R$ 153.135,00**		**4,99%**	**R$ 7.635,0**

Fornecedor(es) participante(s)

ornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economi R
. S. DOS SANTOS LTDA	**51.718.810/0001-19**	**1 - 4**	R$ 202.100,00	R$ 202.459,50	0,18%	R$ 359,5
RAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E XPORTACAO LTDA	**12.157.305/0001-90**	**2 - 3**	R$ 145.500,00	R$ 153.135,00	4,99%	R 7.635,0
otal Geral			**R$ 347.600,00**	**R$ 355.594,50**	**2,25%**	**R 7.994,5**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLT TOTAL
01	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) 40 CM	UND	50	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 194,00	R$ 9.700,00
02	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) 60 CM	UND	150	PRÓPRIA CONFORME EDITAL		
03	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) 80 CM	UND	300	PRÓPRIA CONFORME EDITAL		
04	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) 1 METRO	UND	400	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 481,00	R$ 192.400,00
Valor Total R$ 202.100,00						

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Indicamos, ainda, que os pagamentos deverão ser creditados na conta bancária indicada acima.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Indiavaí/MT, 03 de setembro de 2026

T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119

Assinado de forma digital por T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Dados: 2026.09.03 09:24:29 -04'00'

Thiago Silva dos Santos
RG nº 25052470 SEJUSP/MT e CPF nº. 043.481.151-33
T.S DOS SANTOS LTDA
CNPJ nº 51.718.810/0001-19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.718.810/0001-19 MATRIZ		07/08/2023

NOME EMPRESARIAL
T. S. DOS SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGUAS CLARAS PRE MOLDADOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MT 248, COMUNIDADE AGUAS CLARAS	SN	KM 19 SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.295-000	ZONA RURAL	INDIAVAI	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FOCUSCONTARA@HOTMAIL.COM	(65) 9974-0228 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/08/2026** às **12:43:36** (data e hora de Brasília).

000149

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
14.012.331-8	**51.718.810/0001-19**	**07/08/2023**

NOME EMPRESARIAL
T. S. DOS SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
AGUAS CLARAS PRE MOLDADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MT 248, COMUNIDADE AGUAS CLARAS	**S/N**	**KM: 19; SALA: 01;**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78295-000	**ZONA RURAL**	**INDIAVAÍ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
focuscontara@hotmail.com	**(65) 99974-0228**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**07/08/2023**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 11/05/2026 às 15:57:11 (data e hora de Cuiabá)

000150

indiavai.mt.gov.br
Rua Getúlio Vargas, nº.605
Cep: 78.295-000 - Centro
Indiavaí / Mato Grosso / BR

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido da empresa **T.S. DOS SANTOS LTDA**, nome fantasia **ÁGUAS CLARAS PRÉ MOLDADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº.51.718.810/0001-19, que a empresa supracitada se encontra até a presente data com a inscrição municipal cadastrada no setor de tributos da prefeitura municipal de Indiavaí – MT.

Inscrição municipal sob nº. 002604 –

Contribuinte: T.S. DOS SANTOSLTDA

Nome fantasia: ÁGUAS CLARAS PRÉ MOLDADOS

Endereço ROD. MT 248, COMUNDADE DE ÁGUAS CLARA – KM 19 SALA 01 – ZONA RURAL – CEP: 78295-000 – INDIAVAÍ – MT,

É o que certifico e informo.

Indiavaí – MT, 30 de junho de 2025.

CELIO FRANCO CARNEIRO: 79893198100

Assinado de forma digital por CELIO FRANCO CARNEIRO:79893198100
Dados: 2025.06.30 16:16:46 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ALVARÁ DE LICENÇA - Nº. 81/2026

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

NOME EMPRESARIAL
T. S. DOS SANTOS LTDA

NOME FANTASIA
ÁGUAS CLARA PRÉ MOLDADOS

LOCALIZAÇÃO: ROD MT 248, COMUNIDADE ÁGUAS CLARAS – KM 19 - ZONA RURAL – CEP: 78.295-000 - INDIAVAÍ – MT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATÉRIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SEGUNDÁRIAS

23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças;
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3723.
CÓDIGO JURÍDICO: 51.718.810/0001-19.

DATA DE EMISSÃO: 18/05/2026.
DATA DE VALIDADE: 31/12/2026.

CELIO FRANCO CARNEIRO:79893198100

Assinado de forma digital por CELIO FRANCO CARNEIRO:79893198100
Dados: 2026.05.19 08:01:47 -04'00'

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

000152

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 138/2026

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de INDIAVAI, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **51.718.810/0001-19** (CNPJ)

Contribuinte: **T. S. DOS SANTOS LTDA**

Endereço: **ROD ROD MT 248, COMUNIDADE AGUAS CLARAS 0**
ZONA RURAL

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de INDIAVAI de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

INDIAVAI (MT), 28 de agosto de 2026.

Certidão válida até 28/09/2026.

RUA. GETULIO VARGAS, nº 650 - INDIAVAI - MT - CEP 78295-000 - Fone: (65) 3254-1146
CNPJ 03.239.027/0001-20 - e-mail:

000153

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0064009331

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **29/07/2026** Hora da emissão: **16:30:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **T. S. DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: **51.718.810/0001-19**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **26/09/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2BAALK2TL2AU272**

000154

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 26606546

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 27/08/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

T. S. DOS SANTOS LTDA
CNPJ 51.718.810/0001-19

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

f. Nº Único da Guia: 27205.142.08.2026-0 | Nosso Número: 28005860003796470

Certidão nº 26606546.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por Pietro Alan Custodio de Oliveira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Araputanga - SDCR , dia 27/08/2026, às 12h:34

000155

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T. S. DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 51.718.810/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:51 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2026.
Código de controle da certidão: **16CE.C5A5.078D.5FE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000156

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.718.810/0001-19

Razão social: T. S. DOS SANTOS LTDA

Endereço: ROD MT 248, COMUNIDADE AGUAS CLARAS SN KM 19/ ZONA RURAL / INDIAVAI / MT / 78295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082007426135061906

Informação obtida em 24/08/2026 12:46:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000157

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. S. DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.718.810/0001-19
Certidão nº: 47230478/2026
Expedição: 11/05/2026, às 16:54:09
Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T. S. DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.718.810/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000158

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2026 19:29:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T. S. DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: **51.718.810/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000159

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241 3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.755.477/0001-75, localizada à Rua Antônio Tavares, nº 3310, Bairro Centro, CEP 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, vem atestar para os devidos fins de direito e comprovação que a empresa **T.S DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.718.810/0001-19, situada à Rodovia MT 248, Comunidade Águas Claras, Distrito de Indiavaí – MT, **ATENDE SATISFATORIAMENTE** a este município, através da ARP nº 026/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2024, no que diz respeito ao fornecimento de **" Aduelas, Manilhas e Material Betuminoso".**

Atestamos ainda, que os objetos acima informados, foram entregues de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Mirassol D'Oeste, 07 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARA APARECIDA AMARANTE
Data : 07/03/2025 13:37:18
CPF:***.***-.141-30

Mara Aparecida Amarante
Coordenadora de Compras e Licitações
Secretaria de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste
CNPJ 03.755.477/0001-75

000160

Assinado por 1 pessoa: MARA APARECIDA AMARANTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FB01C3D2EFDD46039145188F270BFCB0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **T.S DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ nº 51.718.810/0001-19, sediada na Rodovia MT 248, KM 19, Comunidade Águas Claras, na cidade de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.295-000, neste ato representada pelo Sr. Thiago Silva dos Santos**,** brasileiro, empresário, portadora do RG, nº 25052470 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 043.481.151-33, **DECLARA**, que:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº

14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Indiavaí/MT, 03 de setembro de 2026

T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119

Assinado de forma digital por T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Dados: 2026.09.03 09:19:53 -04'00'

THIAGO SILVA DOS SANTOS
RG nº 25052470 SEJUSP/MT e CPF nº. 043.481.151-33

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: T. S. DOS SANTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120235346-1	51.718.810/0001-19	07/08/2023	07/08/2023

Endereço Completo:

RODOVIA MT 248, COMUNIDADE AGUAS CLARAS SN KM: 19; SALA: 01; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78295-000 - INDIAVAI/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS E COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

Capital Social: R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
043.481.151-33	THIAGO SILVA DOS SANTOS	xxxxxxx	R$ 80.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/06/2026 Número: 3793026

Ato 223 - BALANCO

Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000940553 e visualize a certidão)

26/174.714-2

000163

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	T. S. DOS SANTOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NADA MAIS#

Cuiabá, 28 de Agosto de 2026 08:13

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000940553 e visualize a certidão)

26/174.714-2

000164

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: T. S. DOS SANTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTB2300141552

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

INDIAVAI
Local

7 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data / Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data / Vogal / Vogal / Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202353461 em 07/08/2023 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 231299036 - 07/08/2023. Autenticação: DF7CAB2FCE52EF6218EB62766A0CAB1DA1F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/129.903-6 e o código de segurança NVaZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

000165

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/129.903-6	MTB2300141552	07/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.481.151-33	THIAGO SILVA DOS SANTOS	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000166

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202353461 em 07/08/2023 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 231299036 - 07/08/2023. Autenticação: DF7CAB2FCE52EF6218EB62766A0CAB1DA1F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/129.903-6 e o código de segurança NVaZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL DE T. S. DOS SANTOS LTDA

THIAGO SILVA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 10/05/1995, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 043.481.151-33, identidade: 25052470, órgão expedidor: SEJUSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RODOVIA MUNICIPAL MT 248, número SN, bairro COMUNIDADE AGUAS CLARAS, município INDIAVAI - MT, CEP: 78.295-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: T. S. DOS SANTOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA MT 248, COMUNIDADE AGUAS CLARAS, número SN, bairro ZONA RURAL, KM: 19; SALA: 01;, município INDIAVAI - MT, CEP: 78.295-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS E COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 07/08/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) divididos em 80.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
THIAGO SILVA DOS SANTOS	80.000	R$ 80.000,00
Total	80.000	R$ 80.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **THIAGO SILVA DOS SANTOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

000167

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202353461 em 07/08/2023 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 231299036 - 07/08/2023. Autenticação: DF7CAB2FCE52EF6218EB62766A0CAB1DA1F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/129.903-6 e o código de segurança NVaZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.
B) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
C) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
D) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
F) contratar ou cancelar seguros;
G) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
H) prestar garantias;
I) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro INDIAVAI - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Indiavaí/MT, 7 de agosto de 2023.

THIAGO SILVA DOS SANTOS: Sócio/Administrador

000168

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202353461 em 07/08/2023 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 231299036 - 07/08/2023. Autenticação: DF7CAB2FCE52EF6218EB62766A0CAB1DA1F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/129.903-6 e o código de segurança NVaZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/129.903-6	MTB2300141552	07/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.481.151-33	THIAGO SILVA DOS SANTOS	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

000169

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202353461 em 07/08/2023 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 231299036 - 07/08/2023. Autenticação: DF7CAB2FCE52EF6218EB62766A0CAB1DA1F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/129.903-6 e o código de segurança NVaZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/129.903-6, em 07/08/2023 da empresa: T. S. DOS SANTOS LTDA, de NIRE 5120235346-1 , foi deferido digitalmente sob o número 51202353461, em 07/08/2023 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.481.151-33	THIAGO SILVA DOS SANTOS	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.481.151-33	THIAGO SILVA DOS SANTOS	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

SRM

Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 07/08/2023, às 17:28.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/129.903-6.

000170

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 07 de agosto de 2023

000171

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202353461 em 07/08/2023 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 231299036 - 07/08/2023. Autenticação: DF7CAB2FCE52EF6218EB62766A0CAB1DA1F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/129.903-6 e o código de segurança NVaZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2866946271

2 e 1 NOME E SOBRENOME
THIAGO SILVA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
25/11/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/05/1995, ARAPUTANGA, MT

4a DATA EMISSÃO
04/07/2024

4b VALIDADE
18/06/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
25052470 SEJUSP MT

4d CPF
043.481.151-33

5 Nº REGISTRO
05939508592

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MAURO RICIERE DOS SANTOS

VERA LUCIA MESSIAS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		18/06/2034	
A1			
B		18/06/2034	
M			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
81671434855
MT665050729

LOCAL
CUIABA, MT

MATO GROSSO

2866946271

1 / 1 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – 2 Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YYYY) / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data da Emissão / Issuing Date (DD/MM/YYYY) / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/YYYY) / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Validade da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar.

I<BRA059395085<925<<<<<<<<<<<<
9505106M3406186BRA<<<<<<<<<<<4
THIAGO<<SILVA<DOS<SANTOS<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARAPUTANGA - MT
Código da Serventia 15 - Ato de Notas e de Registro
Henrique Peixoto Ribeiro Campos - Tabelião e Registrador Civil
(65) 99697-9661

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Araputanga - MT 22 de novembro de 2024

Selo: CFD 45613 Valor R$ 4,05

Karen Colmbra Tavares, Escrevente Autorizada

Rua Francisco de Assis Carvalho, nº 720, Centro, Araputanga/MT - CEP 78.260-000

000172

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202353461	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: T. S. DOS SANTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2500061985

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

INDIAVAI
Local

27 Fevereiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

000174

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/039.519-3	MTE2500061985	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.559.741-77	GERCINO FERREIRA ALMANDES	27/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

000175

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: **T. S. DOS SANTOS LTDA**
C.N.P.J.: 51.718.810/0001-19
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0002
Emissão: 27/02/2025
Hora: 11:09:28

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	500.456,40D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	500.456,40D
3	1.1.01	DISPONÍVEL	219.081,45D
4	1.1.01.01	CAIXA	219.081,45D
5	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	219.081,45D
18	1.1.03	OUTROS CRÉDITOS	39.741,60D
28	1.1.03.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	39.741,60D
30	1.1.03.08.0002	ICMS A RECUPERAR	39.741,60D
53	1.1.05	ESTOQUE	241.633,35D
54	1.1.05.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	241.633,35D
58	1.1.05.01.0004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	241.633,35D
149	2	PASSIVO	500.456,40C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	31.673,57D
164	2.1.03	FORNECEDORES	56.500,21D
165	2.1.03.01	FORNECEDORES NACIONAIS	56.500,21D
506	2.1.03.01.0001	FORNECEDORES A PAGAR	56.500,21D
169	2.1.04	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	24.826,64C
170	2.1.04.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	24.826,64C
172	2.1.04.01.0002	ICMS A RECOLHER	1.024,65C
479	2.1.04.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	23.801,99C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	532.129,97C
243	2.3.01	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
244	2.3.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C
245	2.3.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
264	2.3.05	LUCROS OU PREJUÍZOS	452.129,97C
265	2.3.05.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	452.129,97C
266	2.3.05.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	452.129,97C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 20/02/2025 estando de acordo com a documentação enviada Contabilidade,somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 500.456,40 (Quinhentos Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis reais e Quarenta Centavos).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas foram obtidas do livro diário devidamente autenticado na JUCEMAT com LIVRO 002 com 11 páginas com autenticação sob nº 525638 no dia 27/02/2025.

A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Indiavaí/MT, 27 de Fevereiro de 2025

THIAGO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 043.481.151-33

GERCINO FERREIRA ALMANDES
Reg. no CRC - MT sob o No. MT017782OO2
CPF: 037.559.741-77

000176

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	360.331,31	
SERVIÇOS PRESTADOS	58.982,40	419.313,71
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ICMS	(52,75)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(21.535,16)	(21.587,91)
RECEITA LÍQUIDA		397.725,80
LUCRO BRUTO		397.725,80
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
RESULTADO OPERACIONAL		397.725,80
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		397.725,80
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		397.725,80

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas foram obtidas do livro diário devidamente autenticado na JUCEMAT com LIVRO 002 com 11 páginas com autenticação sob nº 525638 no dia 27/02/2025.

A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Indiavaí/MT, 27 de Fevereiro de 2025

THIAGO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 043.481.151-33

GERCINO FERREIRA ALMANDES
Reg. no CRC - MT sob o No. MT017782O02
CPF: 037.559.741-77

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	419.313,71
Valores pagos a fornecedores	(264.884,21)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	154.429,50
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	154.429,50
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	154.429,50
Aumento nas Disponibilidades	154.429,50
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	64.651,95
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	219.081,45

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas foram obtidas do livro diário devidamente autenticado na JUCEMAT com LIVRO 002 com 11 páginas com autenticação sob nº 525638 no dia 27/02/2025.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Indi[illegible]/MT, 27 de Fevereiro de 2025

THIAGO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 043.481.151-33

GERCINO FERREIRA ALMANDES
Reg. no CRC - MT sob o No. MT017782O02
CPF: 037.559.741-77

000178

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2023	80.000,00	54.404,17	134.404,17
Lucro Líquido		397.725,80	397.725,80
Saldo em 31/12/2024	80.000,00	452.129,97	532.129,97

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me respo nsabilizo por todas elas.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas foram obtidas do livro di ário devidamente autenticado na JUCEMAT com LIVRO 002 com 11 páginas com autenticação sob nº 525638 no dia 27/02/2025.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Indiavaí/MT, 27 de Fevereiro de 2025

THI[illegible] SILVA DOS SANTOS
ADM[illegible]STRADOR
CPF: 043.481.151-33

GERCINO FERREIRA ALMANDES
Reg. no CRC - MT sob o No. MT017782OO2
CPF: 037.559.741-77

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 01
Apresentação

A empresa **T. S. DOS SANTOS LTDA** é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede nesta Rod.MT 248, Comunidade Aguas Claras, nº S/N, Km 19, Sala 01, Zona Rural em Indiavaí/MT com CEP 78.295-000, cuja principal atividade é o Comercio varejista de materiais para construção em geral.

NOTA 02
Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **Simples Nacional.**

NOTA 03
Cadastro

A empresa T. S. DOS SANTOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Requerimento de Empresário devidamente registrado na JUCEMAT sob NIRE: 5120235346-1;
• **CNPJ** Cadastro Nacinal de Pessoas Juridicas sob nº 51.718.810/0001-19.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de **Contabilidade** e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 08

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço.

NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas foram obtidas do livro diário devidamente autenticado na JUCEMAT com LIVRO 002 com 11 páginas com autenticação sob nº 525638 no dia 27/02/2025.

A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Indiavaí/MT, 27 de fevereiro de 2025.

THIAGO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 370.420.518-40

GERCINO FERREIRA ALMANDES
Reg. no CRC - MT sob o No. MT017782OO2
CPF: 037.559.741-77

000180

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/039.519-3	MTE2500061985	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.559.741-77	GERCINO FERREIRA ALMANDES	27/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

000181

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **THIAGO SILVA DOS SANTOS,** Brasileiro, Casado(a) em Regime de Comunhão Parcial, empresário, portador(a) do documento de Identidade nº 25052470 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o número 043.481.151-33, residente e domiciliado na Rodovia MT 248, KM 19, Comunidade Águas Claras S/N, Zona Rural, município de Indiavaí com CEP: 78.295-000.

OUTORGADO: **GERCINO FERREIRA ALMANDES,** Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, portador do documento de Identidade nº 22115684 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 037.559.741-77, residente e domiciliado, na Avenida Marechal Rondon, nº 607, Bairro Centro em Araputanga– Mato grosso com o CEP: 78.260-000.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **o Outorgado requerente, e pelo(s) sócio(s) para assinar a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários, contábeis e fiscais, em nome do outorgante Termo de Abertura e Encerramento dos Livros Contábeis e Balanço Patrimonial, Autenticação de Livros Contábeis, Registros de Livros Contábeis, registro de Balanço Patrimonial e quaisquer outros documentos necessários para tais em nome do outorgante na JUCEMAT,** da empresa **T. S. DOS SANTOS , inscrita sob CNPJ nº 51.718.810/0001-19**, devidamente localizada com na sede na Rod MT 248 s/n, Comunidade Aguas Claras, Km 19 Sala 01 município de Indiavai– Mato Grosso com o C.E.P 78.295-000, sendo o Outorgante nomeia o Outorgado, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Indiavaí – MT, terça-feira, 26 de março de 2024

FIRMA

Thiago Silva dos Santos

THIAGO SILVA DOS SANTOS
EMPRESÁRIO


CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE INDIAVAI
Av. Governador Jaime Campos, nº 598, Centro, Indiavaí - MT, CEP 78.295-000
Fone: (65) 9 9992-9699 / E-mail: cartoriodeindiavai@gmail.com
Titular: Esp. Walter Alberto Mezzo Júnior
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de: THIAGO SILVA DOS SANTOS
Selo: CCF [illegible] R$8,70 Selo de Controle Digital
INDIAVAI - MT, 26 de abril de 2024
LAURA FRANCO TEDESCO FERREIRA-Tabeliã Substituta
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

000182

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/039.519-3	MTE2500061985	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.559.741-77	GERCINO FERREIRA ALMANDES	27/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

000183

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MT-017782/O-2

NOME
GERCINO FERREIRA ALMANDES

FILIAÇÃO
ALMIR FERREIRA ALMANDES
HELENA ALVES ALMANDES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 21/08/1990
NACIONALIDADE BRASILEIRA
NATURALIDADE ARAPUTANGA MT
DIPLOMAÇÃO 17/01/2013
CPF 037.559.741-77
RG 22116684 SSP-MT
TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
FACULDADE CATOLICA RAINHA DA PAZ

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
12/08/2015

Silvia Mara Leite Cavalcante
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000184

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/039.519-3	MTE2500061985	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.559.741-77	GERCINO FERREIRA ALMANDES	27/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

000185

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERCINO FERREIRA ALMANDES, com inscrição ativa na(o) CRC/MT sob o nº MT017782O2, expedida em 12/06/2015, inscrito no CPF nº 037.559.741-77, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
PROCURAÇÃO SIMPLES	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/MT, número: MT017782O2.	1

ARAPUTANGA, 27 de fevereiro de 2024.

GERCINO FERREIRA ALMANDES

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.

000186

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, de CNPJ 51.718.810/0001-19 e protocolado sob o número 25/039.519-3 em 27/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3472866, em 28/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Forturnato Silva.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.559.741-77	GERCINO FERREIRA ALMANDES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.559.741-77	GERCINO FERREIRA ALMANDES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.559.741-77	GERCINO FERREIRA ALMANDES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.559.741-77	GERCINO FERREIRA ALMANDES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.559.741-77	GERCINO FERREIRA ALMANDES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/02/2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/039.519-3.

000187

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2025, às 09:57.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/039.519-3.

000188

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

000189

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3472866 em 28/02/2025 da Empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51718810000119 e protocolo 250395193 - 27/02/2025. Autenticação: B0C85391B0CF146B70F7846CA6286437B3A47. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/039.519-3 e o código de segurança 4IRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

CALCULOS DOS INDICES DE LIOUIDEZ

NOME DA EMPRESA: T. S. DOS SANTOS LTDA
CNPJ 51.718.810/0001-19

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

INDICE DE LIQUIDEZ **CORRENTE**

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO =
PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL =
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE =
PASSIVO CIRCULANTE

LG = 500.456,40 = 15,80
31.673,57

SG = 500.456,40 = 15,80
31.673,57

LC = 500.456,40 = 15,80
31.673,57

T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Assinado de forma digital por T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Dados: 2025.07.03 10:35:15 -03'00'

THIAGO SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 043.481.151-33
RG 25052470

Indiavaí-MT, 03 de julho de 2025.

GERCINO FERREIRA ALMANDES:03755974177
Assinado de forma digital por GERCINO FERREIRA ALMANDES:03755974177
Dados: 2025.07.03 10:35:43 -03'00'

GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR: 017782/O-02

ROD MT 248, COMUNIDADE AGUAS CLARAS, nº S/N, KM 19, sala 1 bairro ZONA RURAL, cidade de **INDIAVAI**- MT.
TELEF: (65) 9974-0228 THIAGO.SP1@HOTMAIL.COM

Empresa: **T. S. DOS SANTOS LTDA**
C.N.P.J.: 51.718.810/0001-19
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0002
Emissão: 08/05/2026
Hora: 15:38:00

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**1.298.349,66D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**1.298.349,66D**
3	**1.1.01**	**DISPONÍVEL**	**715.617,19D**
4	**1.1.01.01**	**CAIXA**	**715.617,19D**
5	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	715.617,19D
18	**1.1.03**	**OUTROS CRÉDITOS**	**59.135,00D**
28	**1.1.03.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**59.135,00D**
30	1.1.03.08.0002	ICMS A RECUPERAR	59.135,00D
53	**1.1.05**	**ESTOQUE**	**523.597,47D**
54	**1.1.05.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**523.597,47D**
58	1.1.05.01.0004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	523.597,47D
149	**2**	**PASSIVO**	**1.298.349,66C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**66.624,16C**
169	**2.1.04**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**26.624,16C**
170	**2.1.04.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**26.624,16C**
172	2.1.04.01.0002	ICMS A RECOLHER	1.995,69C
479	2.1.04.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	24.628,47C
185	**2.1.05**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**40.000,00C**
186	**2.1.05.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**40.000,00C**
187	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	40.000,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.231.725,50C**
243	**2.3.01**	**CAPITAL SOCIAL**	**80.000,00C**
244	**2.3.01.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**80.000,00C**
245	2.3.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
264	**2.3.05**	**LUCROS OU PREJUÍZOS**	**1.151.725,50C**
265	**2.3.05.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**1.151.725,50C**
266	2.3.05.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	1.151.725,50C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 08/05/2026 estando de acordo com a documentação enviada Contabilidade,somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 1.298.349,66 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Ind[illegible]/MT, 08 de Maio de 2026

T S[illegible]S SANTOS LTDA:51718810000119

Assinado de forma digital por T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119 Dados: 2026.05.08 15:46:11 -04'00'

THIAGO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 043.481.151-33

THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO:06185943107

Assinado de forma digital por THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO:06185943107 Dados: 2026.05.08 15:41:55 -04'00'

THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT021871OO0
CPF: 061.859.431-07

000191

Empresa: **T. S. DOS SANTOS LTDA**
C.N.P.J.: 51.718.810/0001-19

Folha: 0002
Número livro: 0002
Emissão: 08/05/2026
Hora: 15:38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	1.211.402,45	
SERVIÇOS PRESTADOS	2.400,00	1.213.802,45
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(94.206,92)	(94.206,92)
CUSTOS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(420.000,00)	(420.000,00)
RECEITA LÍQUIDA		699.595,53
LUCRO BRUTO		699.595,53
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
RESULTADO OPERACIONAL		699.595,53
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		699.595,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		699.595,53

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Indiavai/MT, 08 de Maio de 2026

T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119 Assinado de forma digital por T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119 Dados: 2026.05.08 15:45:47 -04'00'

THIAGO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 043.481.151-33

THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO:06185943107 Assinado de forma digital por THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO:06185943107 Dados: 2026.05.08 15:42:11 -04'00'

THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT021871O0
CPF: 061.859.431-07

000192

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	1.213.802,45
Valores pagos a fornecedores	(243.886,27)
Valores pagos a empregados	(380.000,00)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	589.916,18
Tributos pagos	(93.380,44)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	496.535,74
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	496.535,74
Aumento nas Disponibilidades	496.535,74
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	219.081,45
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	715.617,19

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Indiavai/MT, 08 de Maio de 2026

T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Assinado de forma digital por T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Dados: 2026.05.08 15:45:24 -04'00'

THIAGO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 043.481.151-33

THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO:06185943107
Assinado de forma digital por THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO:06185943107
Dados: 2026.05.08 15:42:27 -04'00'

THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT021871O00
CPF: 061.859.431-07

000193

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2024	80.000,00	452.129,97	532.129,97
Lucro Líquido		699.595,53	699.595,53
Saldo em 31/12/2025	80.000,00	1.151.725,50	1.231.725,50

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Indiavai/MT, 08 de Maio de 2026

T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Assinado de forma digital por T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Dados: 2026.05.08 15:45:01 -04'00'

THIAGO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: [illegible].481.151-33

THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO:06185943107
Assinado de forma digital por THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO:06185943107
Dados: 2026.05.08 15:42:41 -04'00'

THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT021871O00
CPF: 061.859.431-07

000194

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	797.893,26 + 0,00	8,12
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	98.297,73 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	797.893,26	8,12
	Passivo Circulante	98.297,73	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	797.893,26 - 281.964,12	5,25
	Passivo Circulante	98.297,73	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	496.535,74	5,05
	Passivo Circulante	98.297,73	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	797.893,26 - 98.297,73	1,00
	Patrimônio Líquido	699.595,53	
Índice de Solvência Geral	Ativo	797.893,26	8,12
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	98.297,73 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	797.893,26 - 98.297,73	699.595,53
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	98.297,73 + 0,00	0,14
	Patrimônio Líquido	699.595,53	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	98.297,73 + 0,00	0,12
	Ativo Total	797.893,26	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	98.297,73	0,14
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	699.595,53 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	98.297,73	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	98.297,73 + 0,00	0,12
	Ativo	797.893,26	

T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Assinado de forma digital por T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Dados: 2026.05.08 15:44:39 -04'00'

THIAGO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 043.481.151-33

THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO:06185943107
Assinado de forma digital por THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO:06185943107
Dados: 2026.05.08 15:42:57 -04'00'

THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT021871O0
CPF: 061.859.431-07

000195

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 01
Apresentação

A empresa **T. S. DOS SANTOS LTDA** é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede nesta Rod.MT 248, Comunidade Aguas Claras, nº S/N, Km 19, Sala 01, Zona Rural em Indiavaí/MT com CEP 78.295-000, cuja principal atividade é o Comercio varejista de materiais para construção em geral.

NOTA 02
Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **Simples Nacional.**

NOTA 03
Cadastro

A empresa T. S. DOS SANTOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Requerimento de Empresário devidamente registrado na JUCEMAT sob NIRE: 5120235346-1;
• **CNPJ** Cadastro Nacinal de Pessoas Jurídicas sob nº 51.718.810/0001-19.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de **Contabilidade** e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 08

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço.

NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Assinado de forma digital por T S DOS SANTOS LTDA:51718810000119
Dados: 2026.05.08 15:44:23 -04'00'

THIAGO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 370.420.518-40

Indiavaí/MT, 08 de maio de 2026.

THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO:06185943107
Assinado de forma digital por THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO:06185943107
Dados: 2026.05.08 15:43:13 -04'00'

THALIS HENRIQUE ALVES DO CARMO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT021871O00
CPF: 061.859.431-07

ARAPONGAS COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ N. 12.157.305/0001-90
R. MADALENA MARIANA MARQUES , 1216, BAIRRO MIRASSOL II, CIDADE MIRASSOL DO OESTE MT CEP 78.280-000

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidiao MT
Pregao Eletronico nº 10/2026
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Razao Social: ARAPONGAS COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ N. 12.157.305/0001-90 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO ( )
Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: ( ) MEI (x)ME ( ) EPP
Endereço :R. MADALENA MARIANA MARQUES , 1216, BAIRRO MIRASSOL II, CIDADE MIRASSOL DO OESTE MT CEP 78.280-000 TEL: 65999575150 Email: marileneribeiro1804@gmail.com
Nome completo do responsável legal da empresa: JUVENAL CAITANO RIBEIRO
RG 387903 SSP MT CPF Nº 111.550.601-30

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ N. 12.157.305/0001-90, localizada no município de Mirassol do Oeste MT, vem apresentar sua proposta de preços, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VR UN	VR TOTAL
02	MANILHA TUBO DE CONCRETO 60 CM	150	UN	PROPRIA	R$ 250,00	R$ 37.500,00
03	MANILHA TUBO DE CONCRETO 80 CM	300	UN	PROPRIA	R$ 360,00	R$ 108.000,00
Valor total: R$ 145.500,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.
Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.
DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Mirassol do Oeste MT, 03 de Setembro de 2026.

JUVENAL CAITANO RIBEIRO:11155060130
Assinado de forma digital por JUVENAL CAITANO RIBEIRO:11155060130
Dados: 2026.09.03 10:54:20 -03'00'

JUVENAL CAITANO RIBEIRO

RG 387903 SSP MT CPF Nº 111.550.601-30

PROPRIETARIO DA EMPRESA

000197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.157.305/0001-90 MATRIZ		23/06/2010

NOME EMPRESARIAL
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARAPONGAS COMERCIO E CONSTRUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MADALENA MARIANA MARQUES	**1216**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.280-000	**MIRASSOL II**	**MIRASSOL D'OESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIANNAASSESSORIA22@GMAIL.COM	**(65) 3241-2814 / (65) 9957-5150**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/05/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia **08/09/2026** às **10:21:20** (data e hora de Brasília).

000198

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.394.735-1	**12.157.305/0001-90**	**09/07/2010**

NOME EMPRESARIAL
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
ARAPONGAS COMERCIO E CONSTRUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MADALENA MARIANA MARQUES	**1216**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78280-000	**MIRASSOL II**	**MIRASSOL D'OESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
viannaassessoria22@gmail.com	**(65) 3241-2814**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**21/12/2022**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 20/05/2024 às 12:00:55 (data e hora de Cuiabá)

000199

MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE
CNPJ: 03755477000175
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Telefone: (65) 3241 3090
RUAANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO
Certidão negativa do contribuinte

Certidão Negativa de Débitos N° 14112/2026

A Prefeitura Municipal de MIRASSOL D´OESTE, a requerimento da pessoa interessada ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/11/2026,ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estad	Cadastro
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E	12157305000190	13.394.735-1	000037049

Endereco
RUA MADALENA MARIANA MARQUES, n° 1216 - MIRASSOL II

CE	Cidade
78280000	MIRASSOL D´ OESTE-MT

MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, 01 de setembro de 2026
Documento valido até30/11/2026
Código para consulta da autenticidade: FFC45EA87971C2AD
Acesse https://mirassoldoeste.portalservicos.app.br:2053/, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

000200

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0064637363

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **01/09/2026** Hora da emissão: **09:53:52**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: **12.157.305/0001-90**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **30/10/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2LBULL92A7AAU2MA**

000201

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 26631869

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 02/09/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ 12.157.305/0001-90

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 26631869.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por PAULO ROBERTO GALEANO.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Mirassol D´Oeste - SDCR, dia 02/09/2026, às 13h:13

000202

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 12.157.305/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:00 do dia 01/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2027.
Código de controle da certidão: **8C78.C964.BF58.A194**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000203

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.157.305/0001-90

Razão social: ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Endereço: RUA MADALENA MARIANA MARQUES 1216 / MIRASSOL II / MIRASSOL D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2026 a 15/09/2026

Certificação Número: 2026081703571792595411

Informação obtida em 03/09/2026 10:16:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000204

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.157.305/0001-90
Certidão nº: 74329461/2026
Expedição: 03/09/2026, às 10:18:08
Validade: 02/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.157.305/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000205

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2026 11:31:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: **12.157.305/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000206

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidiao MT
Pregao Eletronico nº 10/2026
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Razao Social: ARAPONGAS COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ N. 12.157.305/0001-90 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO ( )
Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: ( ) MEI (x)ME ( ) EPP
Endereço :R. MADALENA MARIANA MARQUES , 1216, BAIRRO MIRASSOL II, CIDADE MIRASSOL DO OESTE MT CEP 78.280-000 TEL: 65999575150 Email: marileneribeiro1804@gmail.com
Nome completo do responsável legal da empresa: JUVENAL CAITANO RIBEIRO
RG 387903 SSP MT CPF Nº 111.550.601-30

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ N. 12.157.305/0001-90, localizada no município de Mirassol do Oeste MT, através de seu representante legal abaixo assinado,

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Mirassol do Oeste MT, 03 de SETEMBRO de 2026.

JUVENAL CAITANO RIBEIRO:11155060130
Assinado de forma digital por JUVENAL CAITANO RIBEIRO:11155060130
Dados: 2026.09.03 11:21:34 -03'00'

JUVENAL CAITANO RIBEIRO

RG 387903 SSP MT CPF Nº 111.550.601-30

PROPRIETARIO DA EMPRESA

000207

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atendendo à solicitação da empresa Arapongas comércio importação e exportação, inscrita no CNPJ sob n.º 12.157.305/0001 90, a Coordenadoria de Compras e Licitação, por meio de sua responsável, informa que foram solicitadas às Secretarias diversas incluindo Educação, Administração e Assistência Social informações a respeito dos serviços prestados pela referida empresa.

Conforme retorno recebido dos mesmos competentes, foi constatado que os serviços prestados pela Arapongas comércio importação e exportação foram realizados de maneira satisfatória, com elogios quanto à qualidade e ao atendimento, sem registro de reclamações, sendo classificado como "ótimo agrado" pelo responsável.

Empresa presta Serviço de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação.

Dessa forma, com base nas informações apuradas, atestamos a capacidade técnica da empresa para fins de comprovação em processos que assim o exigirem.

Mirassol d´Oeste – MT, 30 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARA APARECIDA AMARANTE
Data : 30/05/2025 14:31:49
CPF:***.***.141-30

Mara Aparecida Amarante
Coordenadora de Compras e Licitações
Secretaria de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste
CNPJ 03.755.477/0001-75

000208

Assinado por 1 pessoa: MARA APARECIDA AMARANTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EB3EC2524F6E4B3B9DC1E0881C9E90AB

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120119160-3	12.157.305/0001-90	23/06/2010	10/06/2010

Endereço Completo:
RUA MADALENA MARIANA MARQUES 1216 - BAIRRO MIRASSOL II CEP 78280-000 - MIRASSOL D'OESTE/MT

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 690.000,00 SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 690.000,00 SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
111.550.601-30	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	xxxxxxx	R$ 690.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/07/2025
Número: 3540824

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ARAPONGAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	xxxxxxx	2450701		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ARAPONGAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	xxxxxxx	2009061		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000959542 e visualize a certidão)

26/177.108-6

000209

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Observações

CONFORME OFICIO Nº 6379/2016 DA 2º VARA CRIMINAL E CIVEL DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE-MT, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2948-40.2016.811.0011. FOI DETERMINADO PELA JUIZA DE DIREITO DRA. EDNA EDERLI COUTINHO, PARA QUE PROCEDA A TRANSFERENCIA DE 10% DAS COTAS DA EMPRESA: ARAPONGAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, AO REQUERENTE JUVENAL CAITANO RIBEIRO, QUE PERTENCIA A REQUERENTE VALDINEIA FERREIRA DEVENDO O MESMO ATENDER CONFORME O ART.47 DO DEC 1800/96 DO DNRC (ATUAL DREI).

NADA MAIS#

Cuiabá, 01 de Setembro de 2026 13:58

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000959542 e visualize a certidão)

26/177.108-6

000210

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.157.305/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JUVENAL CAITANO RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/09/2026** às **10:21:35** (data e hora de Brasília).

000211

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201191603	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200386180

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MIRASSOL D'OESTE
Local

12 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2641434 em 13/12/2022 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 221841148 - 12/12/2022. Autenticação: F8A367FFBD1291888981D62D72B85ED93DAE7E18. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/184.114-8 e o código de segurança S10T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

000212

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/184.114-8	MTP2200386180	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
111.550.601-30	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	12/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2641434 em 13/12/2022 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 221841148 - 12/12/2022. Autenticação: F8A367FFBD1291888981D62D72B85ED93DAE7E18. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/184.114-8 e o código de segurança S10T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

000213

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
ARAPONGAS COMERCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 12.157.305/0001-90
NIRE 51201191603

JUVENAL CAITANO RIBEIRO, nacionalidade brasileira, nascido em 16/08/1953, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 111.550.601-30, Carteira de Identidade RG nº 397903 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Mariano Rodrigues Paiva, n° 1516, fundos, bairro centro, Mirassol D'Oeste, MT, CEP 78.280-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201191603,** com sede Rua Madalena Mariana Marques, n° 1216, bairro Mirassol II, em Mirassol D'Oeste-MT, CEP 78.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **12.157.305/0001-90**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Neste ato altera - se o objeto social e o CNAE Fiscal da Matriz CNPJ 12.157.305/0001-90.

A Matriz terá o seguinte Objeto Social: Comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2641434 em 13/12/2022 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 221841148 - 12/12/2022. Autenticação: F8A367FFBD1291888981D62D72B85ED93DAE7E18. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/184.114-8 e o código de segurança S10T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

000214

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
ARAPONGAS COMERCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 12.157.305/0001-90
NIRE 51201191603

CNAE FISCAL

4744-0/99- Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4742-3/00- Comércio varejista de material elétrico.

4744-0/04- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

4744-0/03- Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4744-0/02- Comércio varejista de madeira e artefatos.

4744-0/01- Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4741-5/00- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

Cláusula 2ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Cláusula 3ª – Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a redação consolidada a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUVENAL CAITANO RIBEIRO, nacionalidade brasileira, nascido em 16/08/1953, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 111.550.601-30, Carteira de Identidade RG nº 397903 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Mariano Rodrigues Paiva, n° 1516, fundos,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2641434 em 13/12/2022 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 221841148 - 12/12/2022. Autenticação: F8A367FFBD1291888981D62D72B85ED93DAE7E18. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/184.114-8 e o código de segurança S10T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000215

bairro centro, Mirassol D'Oeste, MT, CEP 78.280-000, BRASIL.

Cláusula 1ª- O capital social da empresa é de 690.000 (seiscentas e noventa mil), quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real), cada uma, perfazendo um total de R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e ficam assim distribuídas:

JUVENAL CAITANO RIBEIRO – 690.000 – (seiscentas e noventa mil) quotas de valor nominal de R$: 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$: 690.000,00 – (seiscentos e noventa mil reais).

Cláusula 2ª – A sociedade gira sob o nome empresarial **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, e tem sede e domicilio na Rua: Madalena Mariana Marques, nº 1216, bairro Mirassol II, em Mirassol D'Oeste-MT CEP 78.280-000.

Parágrafo único – A sociedade utiliza, no exercício de suas atividades comerciais o nome fantasia **"ARAPONGAS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES".**

Cláusula 3ª - O objeto social será, Comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2641434 em 13/12/2022 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 221841148 - 12/12/2022. Autenticação: F8A367FFBD1291888981D62D72B85ED93DAE7E18. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/184.114-8 e o código de segurança S10T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CNAE FISCAL

4744-0/99- Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4742-3/00- Comércio varejista de material elétrico.

4744-0/04- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

4744-0/03- Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4744-0/02- Comércio varejista de madeira e artefatos.

4744-0/01- Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4741-5/00- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de junho de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único – o Sócio interessado na venda das quotas deverá comunicar ao demais sócios por escrito, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestarem-se por escrito no prazo de 30 (trinta) dias sobre o interesse na aquisição.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2641434 em 13/12/2022 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 221841148 - 12/12/2022. Autenticação: F8A367FFBD1291888981D62D72B85ED93DAE7E18. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/184.114-8 e o código de segurança S10T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000217

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio/administrador **JUVENAL CAITANO RIBEIRO**, na forma deste instrumento, com poderes e atribuições de assinar pela empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª – Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2641434 em 13/12/2022 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 221841148 - 12/12/2022. Autenticação: F8A367FFBD1291888981D62D72B85ED93DAE7E18. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/184.114-8 e o código de segurança S10T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000218

Cláusula 10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não será extinta, podendo os herdeiros serem admitidos na sociedade, caso haja entendimento entre as partes, sendo que a sociedade não sofrerá descontinuidade de suas atividades, ou então. Os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até a data do fato, através de balanço especial, em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data da homologação do MM. Juiz de Direito.

Paragrafo único – O mesmo Procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seus sócios.

Cláusula 13ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impendido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2641434 em 13/12/2022 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 221841148 - 12/12/2022. Autenticação: F8A367FFBD1291888981D62D72B85ED93DAE7E18. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/184.114-8 e o código de segurança S10T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro da comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 15ª – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Mirassol D'Oeste-MT, 12 de Dezembro 2022

_____

JUVENAL CAITANO RIBEIRO

CPF n° 111.550.601-30

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2641434 em 13/12/2022 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 221841148 - 12/12/2022. Autenticação: F8A367FFBD1291888981D62D72B85ED93DAE7E18. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/184.114-8 e o código de segurança S10T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000220

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/184.114-8	MTP2200386180	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
111.550.601-30	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	12/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2641434 em 13/12/2022 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 221841148 - 12/12/2022. Autenticação: F8A367FFBD1291888981D62D72B85ED93DAE7E18. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/184.114-8 e o código de segurança S10T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

000221

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de CNPJ 12.157.305/0001-90 e protocolado sob o número 22/184.114-8 em 12/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2641434, em 13/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
111.550.601-30	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	12/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
111.550.601-30	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	12/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/12/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 13/12/2022, às 07:20.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/184.114-8.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2641434 em 13/12/2022 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 221841148 - 12/12/2022. Autenticação: F8A367FFBD1291888981D62D72B85ED93DAE7E18. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/184.114-8 e o código de segurança S10T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000222

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2641434 em 13/12/2022 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 221841148 - 12/12/2022. Autenticação: F8A367FFBD1291888961D62D72B85ED93DAE7E18. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/184.114-8 e o código de segurança S10T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

000223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

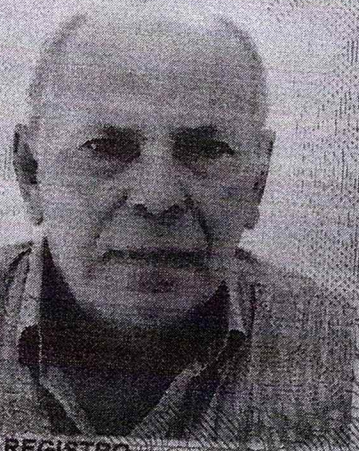
NOME
JUVENAL CAITANO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
387903 SSP MT

CPF
111.550.601-30

DATA NASCIMENTO
16/08/1953

FILIAÇÃO
MANOEL RIBEIRO DA SILVA
VIRGINIA CAITANO



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
00386612421

VALIDADE
08/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/05/1981

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20785511079

PROIBIDO PLASTIFICAR
20785511079

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CACERES, MT

DATA EMISSÃO
11/03/2021

Alessandro Almeida de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

16459788655
MT647993678

MATO GROSSO
DETRAN

000224

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201191603	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2500064793

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MIRASSOL D'OESTE
Local

10 Março 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

000225

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/041.376-1	MTE2500064793	05/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
111.550.601-30	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	10/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

049.575.001-85	MARCELO MAIA PRANDINI	10/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

000226

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2024

ATIVO

	[Anual] 31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.141.127,33	1.139.418,99
DISPONIVEL	583.131,52	250.719,89
BENS NUMERARIOS	583.131,52	250.719,89
CAIXA	583.131,52	250.719,89
CREDITOS	2.048,51	2.048,51
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.048,51	2.048,51
ICMS A RECUPERAR	2.048,51	2.048,51
ESTOQUES	555.947,30	886.650,59
ESTOQUES	555.947,30	886.650,59
MERCADORIAS PARA REVENDA	555.947,30	886.650,59
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	40.000,00	40.000,00
IMOBILIZADO	40.000,00	40.000,00
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	40.000,00	40.000,00
TERRENOS	40.000,00	40.000,00
ATIVO COMPENSADO	(1.200,00)	(1.200,00)
COMPENS.REF. BENS TANGIVEIS	(1.200,00)	(1.200,00)
BENS DE TERCEIROS	(1.200,00)	(1.200,00)
BENS REC.EM COMODATO	(1.200,00)	(1.200,00)
TOTAL DO ATIVO	**1.179.927,33DB**	**1.178.218,99DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********1.179.927,33, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000022 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 525650 , em 27/02/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MIRASSOL D OESTE / MT, 10/03/2025

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

MARCELO MAIA PRANDINI
CONTADOR
MT020307/O8
CPF: 049.575.001-85
RG: 24592412/SEJSP/MT

****

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

000227

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2024

PASSIVO

	[Anual] 31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	4.174,42	3.466,10
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	4.174,42	3.466,10
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	1.674,42	1.466,10
INSS A RECOLHER	1.440,80	1.254,90
FGTS A RECOLHER	233,62	211,20
OUTRAS OBRIGACOES	2.500,00	2.000,00
PROVISAO HONORARIOS	2.500,00	2.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.175.752,91	1.174.752,89
CAPITAL SOCIAL	690.000,00	690.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	690.000,00	690.000,00
CAPITAL SOCIAL	690.000,00	690.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	198.762,63	198.762,63
RESERVAS DE CAPITAL	198.762,63	198.762,63
RESERVA DE CAPITAL	198.762,63	198.762,63
RESERVAS DE LUCROS	249.911,42	249.911,42
RESERVAS DE LUCROS	249.911,42	249.911,42
RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSAO	249.911,42	249.911,42
LUCRO OU PREJUIZOS ACUMULADOS	37.078,86	36.078,84
LUCRO OU PREJUIZOS ACUMULADOS	37.078,86	36.078,84
LUCROS ACUMULADOS	37.078,86	36.078,84
TOTAL DO PASSIVO	**1.179.927,33CR**	**1.178.218,99CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********1.179.927,33, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000022 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 525650 , em 27/02/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MIRASSOL D OESTE / MT, 10/03/2025

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

MARCELO MAIA PRANDINI
CONTADOR
MT020307/O08
CPF: 049.575.001-85
RG: 24592412/SEJSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2024

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	[Anual] 31/12/2024	31/12/2023
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	824.296,45	414.101,44
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	824.296,45	414.101,44
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	824.296,45	414.101,44
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(493,80)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		(493,80)
PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		(88,08)
COFINS SOBRE REC. BRUTA		(405,72)
Receita Liquida	**824.296,45CR**	**413.607,64CR**
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(666.577,57)	(155.124,19)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(666.577,57)	(155.124,19)
ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(886.650,59)	(846.161,26)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(337.112,68)	(201.262,03)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	1.238,40	
(-)I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADs		2.048,51
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO	555.947,30	886.650,59
(-)MERC.RECEB.EM BONIFICACAO		3.600,00
Lucro Bruto	**157.718,88CR**	**258.483,45CR**
DESPESAS OPERACIONAIS	(126.718,86)	(106.892,47)
DESPESAS COM PESSOAL	(70.105,64)	(44.852,42)
SALARIOS E ORDENADOS	(32.511,37)	(14.221,31)
FERIAS		(4.135,37)
13 SALARIOS		(1.302,00)
INSS	(19.414,75)	(9.694,42)
FGTS	(3.099,36)	(1.536,00)
PRO-LABORE	(15.080,16)	(13.963,32)
DESPESAS GERAIS	(56.613,22)	(62.040,05)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(37.546,46)	(557,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(14.485,76)	(61.483,05)
FRETES	(4.581,00)	
ADMINISTRATIVAS	(30.000,00)	(59.659,88)
HONORARIOS	(30.000,00)	(15.600,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(30.000,00)	(15.600,00)
DESPESAS GERAIS		(44.059,88)
DESP.C/ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS		(31.500,00)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		(12.559,88)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000022 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 525650 , em 27/02/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

000229

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2024

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

[Anual]

	31/12/2024	31/12/2023
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	**1.000,02CR**	**91.931,10CR**
Resultado Oper.Antes Provisoes	**1.000,02CR**	**91.931,10CR**
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**1.000,02CR**	**91.931,10CR**
L[illegible] do Exercicio	**1.000,02CR**	**91.931,10CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000022 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 525650 , em 27/02/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MIRASSOL D OESTE / MT, 10/03/2025

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

MARCELO MAIA PRANDINI
CONTADOR
MT020307/OO8
CPF: 049.575.001-85
RG: 24592412/SEJSP/MT

****
****
****
****
****

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

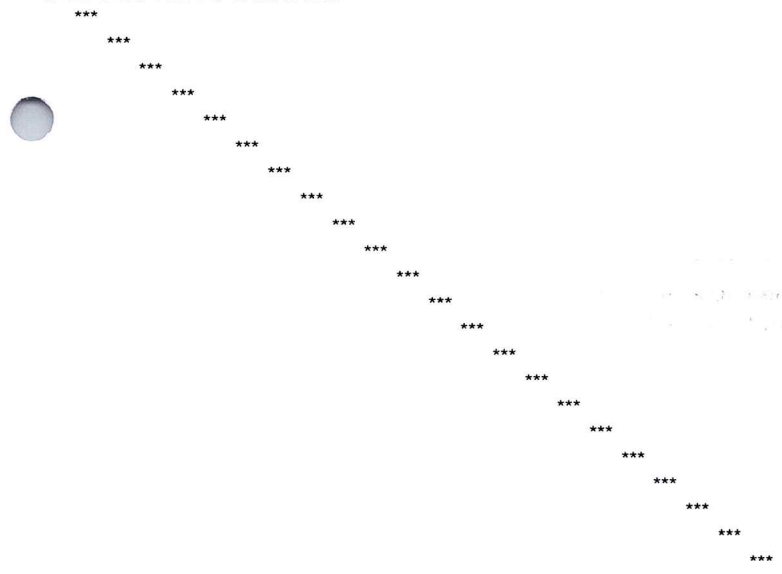
000230

Encerrado em - Dezembro/2024

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2024	Dez./2023
SALDO INICIAL	0.00	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0.00	0.00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	1.000,02	91.931,10
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
SALDO A DISPOSICAO	1.000,02	91.931,10
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.000,02	91.931,10



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000022 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 525650 , em 27/02/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MIRASSOL D OESTE / MT, 10/03/2025

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

MARCELO MAIA PRANDINI
CONTADOR
MT020307/OO8
CPF: 049.575.001-85
RG: 24592412/SEJSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

000231

Em - Dezembro/2024

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2024	Dez./2023
ORIGENS DE RECUROS	0.00	0.00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.000,02	91.931,10
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	1.000,02	91.931,10
APLICACOES DE RECURSOS	0.00	0.00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00	0,00
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	1.000,02	91.931,10
DEMONSTRACAO DAS VARIACOES DO CCL	0.00	0.00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	1.139.418,99	569.356,67
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	3.466,10	66.534,88
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	1.135.952,89	502.821,79
ATIVO CIRCULANTE FINAL	1.141.127,33	1.139.418,99
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	4.174,42	3.466,10
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	1.136.952,91	1.135.952,89
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	1.000,02	633.131,10

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000022 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 525650 , em 27/02/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MIRASSOL D OESTE / MT, 10/03/2025

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

MARCELO MAIA PRANDINI
CONTADOR
MT020307/OO8
CPF: 049.575.001-85
RG: 24592412/SEJSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

000232

Em - Dezembro/2024

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2024	Dez./2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	824.296,45	414.101,44
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00	(60.229,11)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	0,00	(1.859,02)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(32.511,37)	(12.367,85)
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(56.613,22)	(62.040,05)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	848.398,30	403.544,53
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	540.000,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	540.000,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	848.398,30	943.544,53
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	250.719,89	(276.804,59)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	583.131,52	250.719,89

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000022 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 525650 , em 27/02/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MIRASSOL D OESTE / MT, 10/03/2025

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

MARCELO MAIA PRANDINI
CONTADOR
MT020307/OO8
CPF: 049.575.001-85
RG: 24592412/SEJSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

000233

Em - Dezembro/2024

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	lucro/prejuizo	Aumento capital lucros e reservas	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	690.000,00-C			690.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	36.078,84-C	1.000,02-C		37.078,86-C
2507	RESERVA DE CAPITAL	198.762,63-C			198.762,63-C
2539	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSAO	249.911,42-C			249.911,42-C
	Saldos Em - Dezembro/2024	1.174.752,89-C	1.000,02-C	0,00-D	1.175.752,91-C

Em - Dezembro/2023

2744	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	55.852,26-D	55.852,26-C		0,00-D
2472	CAPITAL SOCIAL	150.000,00-C		540.000,00-C	690.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	0,00-D	36.078,84-C		36.078,84-C
2507	RESERVA DE CAPITAL	198.762,63-C			198.762,63-C
2539	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSAO	249.911,42-C			249.911,42-C
	Saldos Em - Dezembro/2023	542.821,79-C	91.931,10-C	540.000,00-C	1.174.752,89-C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000022 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 525650 , em 27/02/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MIRASSOL D OESTE / MT, 10/03/2025

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

MARCELO MAIA PRANDINI
CONTADOR
MT020307/O08
CPF: 049.575.001-85
RG: 24592412/SEJSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

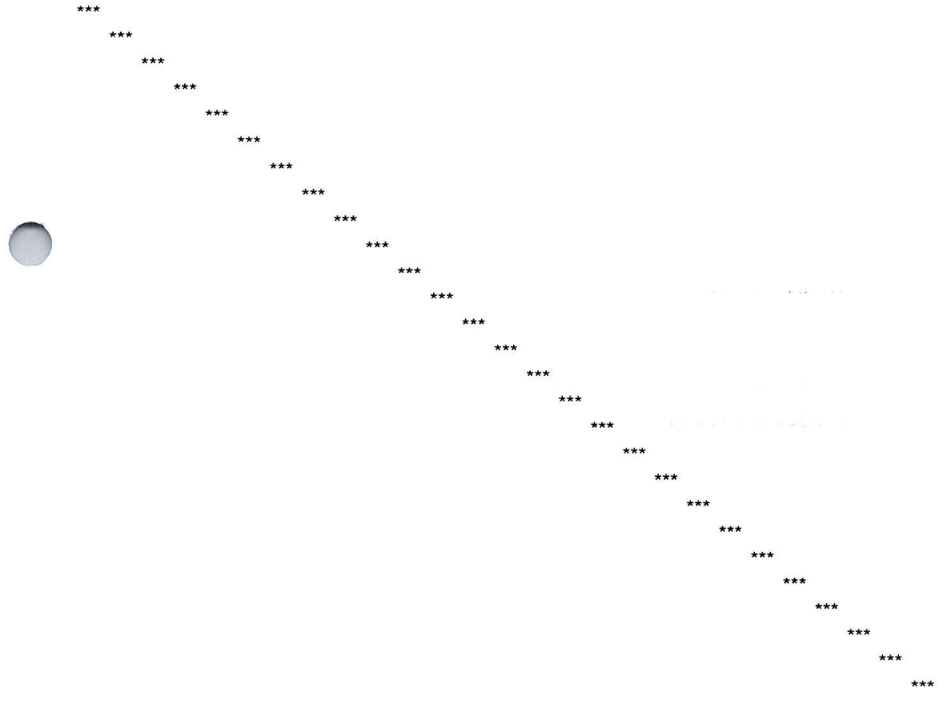
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

000234

Em - Dezembro/2024

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

LIQUIDEZ CORRENTE	(273,36)
CAPITAL DE GIRO PROPRIO	(1.176.952,91)
LIQUIDEZ SECA	(140,18)
LIQUIDEZ GERAL	(282,94)
SOLVENCIA GERAL	(282,66)
ENDIVIDAMENTO	0.00
IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL	(0,03)
IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO	(0,03)
RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	0.00
RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO	0.00



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000022 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 525650 , em 27/02/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MIRASSOL D OESTE / MT, 10/03/2025

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

MARCELO MAIA PRANDINI
CONTADOR
MT020307/OO8
CPF: 049.575.001-85
RG: 24592412/SEJSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Folha:

MIRASSOL D OESTE,MT, 31 de Dezembro de 2024

À

CRC: MT020307/OO8
R MADALENA MARIANA MARQUES, MIRASSOL II , R MADALENA MARIANA MARQUES
MIRASSOL D OESTE
78.280-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 12.157.305/0001-90, que as informações relativas ao período base 2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que póssa ser considerada ilegal, frente à ligislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoniedade;

(d) que os estoques registrados em conta própria forma por nós avaliados, contados e levantados ficisamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;

(e) que as informações registradas no sistema de geração e controle interno , denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso , declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam a data desta carta ou , ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis , normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser

Sob as penas da lei, declaramos que as informaes aqui contidas so verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informaes foram extradas das folhas nr. 000001 a 000022 do Livro Dirio nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 525650 , em 27/02/2025.

A Sociedade no possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade no possui Auditoria Independente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

000236

considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

atenciosamente,

ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
JUVENAL CAITANO RIBEIRO

Sob as penas da lei, declaramos que as informaes aqui contidas so verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informaes foram extradas das folhas nr. 000001 a 000022 do Livro Dirio nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 525650 , em 27/02/2025.

A Sociedade no possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade no possui Auditoria Independente.

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

000237

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/041.376-1	MTE2500064793	05/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
111.550.601-30	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	10/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

049.575.001-85	MARCELO MAIA PRANDINI	10/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

000238

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de CNPJ 12.157.305/0001-90 e protocolado sob o número 25/041.376-1 em 05/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3476406, em 10/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Forturnato Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
111.550.601-30	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
049.575.001-85	MARCELO MAIA PRANDINI	
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
111.550.601-30	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
049.575.001-85	MARCELO MAIA PRANDINI	
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/03/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2025, às 10:56.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/041.376-1.

000239

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. segunda-feira, 10 de março de 2025

000240

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Em - Dezembro/2024

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

LIQUIDEZ CORRENTE	(273,36)
CAPITAL DE GIRO PROPRIO	(1.176.952,91)
LIQUIDEZ SECA	(140,18)
LIQUIDEZ GERAL	(282,94)
SOLVENCIA GERAL	(282,66)
ENDIVIDAMENTO	0,00
IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL	(0,03)
IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO	(0,03)
RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	0,00
RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO	0,00

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000022 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 525650 , em 27/02/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MIRASSOL D OESTE / MT, 10/03/2025

JUVENAL CAITANO RIBEIRO:11155060130
Assinado de forma digital por JUVENAL CAITANO RIBEIRO:11155060130
Dados: 2025.07.07 20:33:44 -04'00'

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

MARCELO MAIA PRANDINI:04957500185
Assinado de forma digital por MARCELO MAIA PRANDINI:04957500185
Dados: 2025.07.14 08:30:14 -04'00'

MARCELO MAIA PRANDINI
CONTADOR
MT020307/OO8
CPF: 049.575.001-85
RG: 24592412/SEJSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3476406 em 10/03/2025 da Empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12157305000190 e protocolo 250413761 - 05/03/2025. Autenticação: 2182474EFFA8A926E8B8449FE4FBCAB383BC74CA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C251002861488 e o código de segurança EpE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

000241

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
NIRE:	5120119160-3	**CNPJ:**	12.157.305/0001-90	**NIRE Anterior:**	
Nome Anterior:					
ARAPONGAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA					
Município:	MIRASSOL D'OESTE			**UF:**	MATO GROSSO
Inscrição	133947351		**Inscrição Municipal:**		3392
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			23/06/2010		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	**Quantidade de páginas:**	36
Data	01/09/2026		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
111.550.601-30	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	Administrador	
696.383.301-04	ELAINE DO PRADO PENHA COSTA	Contador	MT-014225O5

000242

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
07/01/2025	1168	1	13	CAIXA	PAGAMENTO FGTS 12/2024		233,62-C
07/01/2025	1362	1	13	CAIXA	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-C
07/01/2025	1363	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 01/2025		2.899,31-C
07/01/2025	1168	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 12/2024		233,62-D
07/01/2025	1363	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Pagamento Salário referente mês 01/2025		2.899,31-D
07/01/2025	1362	1	3612	PRO-LABORE	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-D
					Totais do Dia:	4.483,95-D	4.483,95-C
15/01/2025	1236	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 193		31,76-D
15/01/2025	1237	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 194		31,76-D
15/01/2025	1238	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 195		250,00-D
15/01/2025	1239	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 196		100,00-D
15/01/2025	1266	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 3137 DRAGA VALE DO CABACAL LTDA		1.200,00-C
15/01/2025	1236	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 193		31,76-C
15/01/2025	1237	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 194		31,76-C
15/01/2025	1238	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 195		250,00-C
15/01/2025	1239	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 196		100,00-C
15/01/2025	1266	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 3137 DRAGA VALE DO CABACAL LTDA		1.200,00-D
					Totais do Dia:	1.613,52-D	1.613,52-C
16/01/2025	1240	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 197		50,00-D
16/01/2025	1241	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 199		350,00-D
16/01/2025	1240	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 197		50,00-C
16/01/2025	1241	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 199		350,00-C
					Totais do Dia:	400,00-D	400,00-C
17/01/2025	1242	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 200		1.000,00-D
17/01/2025	1243	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 201		1.000,00-D
17/01/2025	1244	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 202		1.000,00-D
17/01/2025	1245	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 203		2.659,86-D
17/01/2025	1246	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 204		50,00-D
17/01/2025	1247	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 205		50,00-D
17/01/2025	1258	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 965		1.000,00-D
17/01/2025	1260	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 966		2.659,86-D
17/01/2025	1698	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 964		1.000,00-D
17/01/2025	1242	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 200		1.000,00-C
17/01/2025	1243	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 201		1.000,00-C
17/01/2025	1244	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 202		1.000,00-C
17/01/2025	1245	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 203		2.659,86-C
17/01/2025	1246	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 204		50,00-C
17/01/2025	1247	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 205		50,00-C
17/01/2025	1258	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 965		1.000,00-C
17/01/2025	1260	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 966		2.659,86-C
17/01/2025	1698	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 964		1.000,00-C
					Totais do Dia:	10.419,72-D	10.419,72-C
19/01/2025	1154	1	13	CAIXA	PAGAMENTO HONORARIOS 12/2024		2.500,00-C
19/01/2025	1154	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS 12/2024		2.500,00-D
					Totais do Dia:	2.500,00-D	2.500,00-C
20/01/2025	1152	1	13	CAIXA	PAGAMENTO INSS		407,17-C
20/01/2025	1152	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS		407,17-D
					Totais do Dia:	407,17-D	407,17-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
27/01/2025	1699	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 11571 CERAMICA DOIS IRMAOS LTDA		8.436,94-C
27/01/2025	1700	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 147322 CARAMUJO AUTO POSTO LTDA		1.000,00-C
27/01/2025	1699	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 11571 CERAMICA DOIS IRMAOS LTDA		8.436,94-D
27/01/2025	1700	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 147322 CARAMUJO AUTO POSTO LTDA		1.000,00-D
					Totais do Dia:	9.436,94-D	9.436,94-C
28/01/2025	1248	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 206		50,00-D
28/01/2025	1249	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 207		140,00-D
28/01/2025	1250	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 208		100,00-D
28/01/2025	1261	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 967		1.500,00-D
28/01/2025	1248	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 206		50,00-C
28/01/2025	1249	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 207		140,00-C
28/01/2025	1250	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 208		100,00-C
28/01/2025	1261	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 967		1.500,00-C
					Totais do Dia:	1.790,00-D	1.790,00-C
29/01/2025	1251	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 209		66,00-D
29/01/2025	1252	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 210		250,00-D
29/01/2025	1253	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 211		230,00-D
29/01/2025	1254	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 212		50,00-D
29/01/2025	1259	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 968		21.000,00-D
29/01/2025	1251	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 209		66,00-C
29/01/2025	1252	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 210		250,00-C
29/01/2025	1253	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 211		230,00-C
29/01/2025	1254	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 212		50,00-C
29/01/2025	1259	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 968		21.000,00-C
					Totais do Dia:	21.596,00-D	21.596,00-C
30/01/2025	1255	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 213		210,00-D
30/01/2025	1256	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 214		150,00-D
30/01/2025	1255	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 213		210,00-C
30/01/2025	1256	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 214		150,00-C
					Totais do Dia:	360,00-D	360,00-C
31/01/2025	1268	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 45570 NORTESUL DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		550,00-C
31/01/2025	1334	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		1.399,17-C
31/01/2025	1306	1	2063	INSS A RECOLHER	PROVISÃO INSS		407,17-C
31/01/2025	1320	1	2064	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS		251,16-C
31/01/2025	1348	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	honorarios		400,00-C
31/01/2025	1334	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		1.399,17-D
31/01/2025	1306	1	3605	INSS	PROVISÃO INSS		407,17-D
31/01/2025	1320	1	3606	FGTS	PROVISÃO FGTS		251,16-D
31/01/2025	1268	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 45570 NORTESUL DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		550,00-D
31/01/2025	1348	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	honorarios		400,00-D
					Totais do Dia:	3.007,50-D	3.007,50-C
					Totais do Mês:	56.014,80-D	56.014,80-C
01/02/2025	1270	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 969		8.400,00-D
01/02/2025	1270	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 969		8.400,00-C
					Totais do Dia:	8.400,00-D	8.400,00-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000244

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
04/02/2025	1719	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 215		50,00-D
04/02/2025	1719	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 215		50,00-C
					Totais do Dia:	50,00-D	50,00-C
05/02/2025	1225	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 216		200,00-D
05/02/2025	1225	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 216		200,00-C
					Totais do Dia:	200,00-D	200,00-C
06/02/2025	1273	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 971		2.550,00-D
06/02/2025	1273	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 971		2.550,00-C
					Totais do Dia:	2.550,00-D	2.550,00-C
07/02/2025	1226	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 217		50,00-D
07/02/2025	1227	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 218		100,00-D
07/02/2025	1275	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 974		5.520,00-D
07/02/2025	1364	1	13	CAIXA	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-C
07/02/2025	1365	1	13	CAIXA	Pagamento Salario referente mês 02/2025		2.899,31-C
07/02/2025	1226	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 217		50,00-C
07/02/2025	1227	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 218		100,00-C
07/02/2025	1275	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 974		5.520,00-C
07/02/2025	1365	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Pagamento Salário referente mês 02/2025		2.899,31-D
07/02/2025	1364	1	3612	PRO-LABORE	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-D
					Totais do Dia:	9.920,33-D	9.920,33-C
08/02/2025	1228	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 219		120,00-D
08/02/2025	1228	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 219		120,00-C
					Totais do Dia:	120,00-D	120,00-C
10/02/2025	1281	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 46069 COLUNA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME		24.256,00-C
10/02/2025	1281	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 46069 COLUNA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME		24.256,00-D
					Totais do Dia:	24.256,00-D	24.256,00-C
11/02/2025	1276	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 975		1.380,00-D
11/02/2025	1282	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 46211 COLUNA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME		24.256,00-C
11/02/2025	1276	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 975		1.380,00-C
11/02/2025	1282	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 46211 COLUNA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME		24.256,00-D
					Totais do Dia:	25.636,00-D	25.636,00-C
13/02/2025	1701	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 976		767,00-D
13/02/2025	1701	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 976		767,00-C
					Totais do Dia:	767,00-D	767,00-C
14/02/2025	1229	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 220		92,00-D
14/02/2025	1229	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 220		92,00-C
					Totais do Dia:	92,00-D	92,00-C
17/02/2025	1825	1	13	CAIXA	AQUISIÇÃO DE MAQ. APAR. E EQUIP.		17.000,00-C
17/02/2025	1825	1	1622	MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MAQ. APAR. E EQUIP.		17.000,00-D
					Totais do Dia:	17.000,00-D	17.000,00-C
20/02/2025	1307	1	13	CAIXA	PAGAMENTO INSS		407,17-C
20/02/2025	1321	1	13	CAIXA	PAGAMENTO FGTS		251,16-C
20/02/2025	1335	1	13	CAIXA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.399,17-C
20/02/2025	1349	1	13	CAIXA	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
20/02/2025	1335	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.399,17-D
20/02/2025	1307	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS		407,17-D
20/02/2025	1686	1	2063	INSS A RECOLHER	PROVISÃO INSS		407,17-C
20/02/2025	1321	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS		251,16-D
					A Transportar:	2.057,50-D	2.864,67-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					De Transporte:	2.057,50-D	2.864,67-C
20/02/2025	1349	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-D
20/02/2025	1686	1	3605	INSS	PROVISÃO INSS		407,17-D
					Totais do Dia:	2.864,67-D	2.864,67-C
21/02/2025	1230	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 223		260,00-D
21/02/2025	1230	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 223		260,00-C
					Totais do Dia:	260,00-D	260,00-C
25/02/2025	1283	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 105081 MIRASSOL COMERCIO DE FERRO ACO LTDA		376,65-C
25/02/2025	1283	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 105081 MIRASSOL COMERCIO DE FERRO ACO LTDA		376,65-D
					Totais do Dia:	376,65-D	376,65-C
28/02/2025	1336	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		779,57-C
28/02/2025	1322	1	2064	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS		251,16-C
28/02/2025	1350	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	honorarios		400,00-C
28/02/2025	1336	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		779,57-D
28/02/2025	1322	1	3606	FGTS	PROVISÃO FGTS		251,16-D
28/02/2025	1350	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	honorarios		400,00-D
					Totais do Dia:	1.430,73-D	1.430,73-C
					Totais do Mês:	93.923,38-D	93.923,38-C
05/03/2025	1298	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 977		344,70-D
05/03/2025	1299	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 978		1.020,00-D
05/03/2025	1298	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 977		344,70-C
05/03/2025	1299	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 978		1.020,00-C
					Totais do Dia:	1.364,70-D	1.364,70-C
07/03/2025	1366	1	13	CAIXA	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-C
07/03/2025	1367	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 03/2025		2.899,31-C
07/03/2025	1367	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Pagamento Salário referente mês 03/2025		2.899,31-D
07/03/2025	1366	1	3612	PRO-LABORE	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-D
					Totais do Dia:	4.250,33-D	4.250,33-C
16/03/2025	1304	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 151093 CARAMUJO AUTO POSTO LTDA		5,00-C
16/03/2025	1305	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 151093 CARAMUJO AUTO POSTO LTDA		1.327,21-C
16/03/2025	1304	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 151093 CARAMUJO AUTO POSTO LTDA		5,00-D
16/03/2025	1305	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 151093 CARAMUJO AUTO POSTO LTDA		1.327,21-D
					Totais do Dia:	1.332,21-D	1.332,21-C
17/03/2025	1294	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 44951 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		24.347,00-C
17/03/2025	1296	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 44952 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		510,00-C
17/03/2025	1294	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 44951 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		24.347,00-D
17/03/2025	1296	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 44952 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		510,00-D
					Totais do Dia:	24.857,00-D	24.857,00-C
18/03/2025	1702	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 979		200,00-D
18/03/2025	1702	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 979		200,00-C
					Totais do Dia:	200,00-D	200,00-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
20/03/2025	1309	1	13	CAIXA	PAGAMENTO INSS		407,17-C
20/03/2025	1323	1	13	CAIXA	PAGAMENTO FGTS		251,16-C
20/03/2025	1337	1	13	CAIXA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		779,57-C
20/03/2025	1351	1	13	CAIXA	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
			2015	FORNECEDORES NACIONAIS			
20/03/2025	1328	1	2650	26359757 LUIS ALBERTO LUPATY NINA	Devolucao Mercadoria NF 4491280		17.000,00-C
20/03/2025	1337	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		779,57-D
20/03/2025	1309	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS		407,17-D
20/03/2025	1323	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS		251,16-D
20/03/2025	1351	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-D
20/03/2025	1328	1	3302	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Devolucao Mercadoria NF 4491280		17.000,00-D
					Totais do Dia:	18.837,90-D	18.837,90-C
27/03/2025	1703	1	13	CAIXA	CTRC cf. 7661 EB TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		2.890,00-C
27/03/2025	1704	1	13	CAIXA	CTRC cf. 7662 EB TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		3.180,00-C
27/03/2025	1703	1	3674	FRETES	CTRC cf. 7661 EB TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		2.890,00-D
27/03/2025	1704	1	3674	FRETES	CTRC cf. 7662 EB TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		3.180,00-D
					Totais do Dia:	6.070,00-D	6.070,00-C
31/03/2025	1705	1	13	CAIXA	CTRC cf. 7809 EB TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		719,00-C
31/03/2025	1826	1	13	CAIXA	AQUISIÇÃO DE MAQ. APAR. E EQUIP.		17.000,00-C
31/03/2025	1826	1	1622	MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MAQ. APAR. E EQUIP.		17.000,00-D
31/03/2025	1338	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		62,58-C
31/03/2025	1310	1	2063	INSS A RECOLHER	PROVISÃO INSS		407,17-C
31/03/2025	1324	1	2064	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS		251,16-C
31/03/2025	1352	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	honorarios		400,00-C
31/03/2025	1338	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		62,58-D
31/03/2025	1310	1	3605	INSS	PROVISÃO INSS		407,17-D
31/03/2025	1324	1	3606	FGTS	PROVISÃO FGTS		251,16-D
31/03/2025	1705	1	3674	FRETES	CTRC cf. 7809 EB TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		719,00-D
31/03/2025	1352	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	honorarios		400,00-D
					Totais do Dia:	18.839,91-D	18.839,91-C
					Totais do Mês:	75.752,05-D	75.752,05-C
01/04/2025	1506	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 980		398,00-D
01/04/2025	1718	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 16		37.400,00-D
01/04/2025	1506	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 980		398,00-C
01/04/2025	1718	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 16		37.400,00-C
					Totais do Dia:	37.798,00-D	37.798,00-C
03/04/2025	1507	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 981		398,00-D
03/04/2025	1507	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 981		398,00-C
					Totais do Dia:	398,00-D	398,00-C
07/04/2025	1368	1	13	CAIXA	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-C
07/04/2025	1369	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 04/2025		2.902,49-C
07/04/2025	1508	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 982		750,00-D
07/04/2025	1508	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 982		750,00-C
07/04/2025	1369	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Pagamento Salário referente mês 04/2025		2.902,49-D
07/04/2025	1368	1	3612	PRO-LABORE	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-D
					Totais do Dia:	5.003,51-D	5.003,51-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
10/04/2025	1386	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 984		200,00-D
10/04/2025	1386	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 984		200,00-C
					Totais do Dia:	200,00-D	200,00-C
11/04/2025	1509	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 985		159,20-D
11/04/2025	1509	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 985		159,20-C
					Totais do Dia:	159,20-D	159,20-C
16/04/2025	1492	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 232631 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.968,20-C
16/04/2025	1499	1	13	CAIXA	CTRC cf. 66377 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		908,40-C
16/04/2025	1492	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 232631 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.968,20-D
16/04/2025	1499	1	3674	FRETES	CTRC cf. 66377 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		908,40-D
					Totais do Dia:	2.876,60-D	2.876,60-C
17/04/2025	1493	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 19664 CENTRO NORTE DISTRIBUIDOR LTDA		1.280,00-C
17/04/2025	1495	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 232649 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.920,10-C
17/04/2025	1500	1	13	CAIXA	CTRC cf. 66396 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		886,20-C
17/04/2025	1495	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 232649 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.920,10-D
17/04/2025	1493	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 19664 CENTRO NORTE DISTRIBUIDOR LTDA		1.280,00-D
17/04/2025	1500	1	3674	FRETES	CTRC cf. 66396 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		886,20-D
					Totais do Dia:	4.086,30-D	4.086,30-C
18/04/2025	1311	1	13	CAIXA	PAGAMENTO INSS		407,17-C
18/04/2025	1325	1	13	CAIXA	PAGAMENTO FGTS		251,16-C
18/04/2025	1339	1	13	CAIXA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		62,58-C
18/04/2025	1353	1	13	CAIXA	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
18/04/2025	1339	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		62,58-D
18/04/2025	1311	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS		407,17-D
18/04/2025	1325	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS		251,16-D
18/04/2025	1353	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-D
					Totais do Dia:	1.120,91-D	1.120,91-C
23/04/2025	1510	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 986		8.359,56-D
23/04/2025	1510	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 986		8.359,56-C
					Totais do Dia:	8.359,56-D	8.359,56-C
23/04/2025	1496	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 3333 BITURBO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		2.740,00-C
23/04/2025	1496	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 3333 BITURBO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		2.740,00-D
					Totais do Dia:	2.740,00-D	2.740,00-C
28/04/2025	1497	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 79709 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		1.000,00-C
28/04/2025	1497	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 79709 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		1.000,00-D
					Totais do Dia:	1.000,00-D	1.000,00-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
29/04/2025	1498	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 232891 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.933,10-C
29/04/2025	1501	1	13	CAIXA	CTRC cf. 66473 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		892,20-C
29/04/2025	1498	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 232891 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.933,10-D
29/04/2025	1501	1	3674	FRETES	CTRC cf. 66473 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		892,20-D
					Totais do Dia:	2.825,30-D	2.825,30-C
30/04/2025	1494	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 232939 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.966,90-C
30/04/2025	1502	1	13	CAIXA	CTRC cf. 66483 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		1.664,30-C
30/04/2025	1505	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 987		8.359,56-D
30/04/2025	1340	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		744,96-C
30/04/2025	1312	1	2063	INSS A RECOLHER	PROVISÃO INSS		403,99-C
30/04/2025	1326	1	2064	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS		251,16-C
30/04/2025	1354	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	honorarios		400,00-C
30/04/2025	1505	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 987		8.359,56-C
30/04/2025	1340	1	3287	SIMPLES S/REC.BRUTA	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		744,96-D
30/04/2025	1494	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 232939 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.966,90-D
30/04/2025	1312	1	3605	INSS	PROVISÃO INSS		403,99-D
30/04/2025	1326	1	3606	FGTS	PROVISÃO FGTS		251,16-D
30/04/2025	1502	1	3674	FRETES	CTRC cf. 66483 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		1.664,30-D
30/04/2025	1354	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	honorarios		400,00-D
					Totais do Dia:	13.790,87-D	13.790,87-C
					Totais do Mês:	80.358,25-D	80.358,25-C
02/05/2025	1511	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 233092 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.950,00-C
02/05/2025	1519	1	13	CAIXA	CTRC cf. 66509 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		1.650,00-C
02/05/2025	1511	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 233092 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.950,00-D
02/05/2025	1519	1	3674	FRETES	CTRC cf. 66509 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		1.650,00-D
					Totais do Dia:	3.600,00-D	3.600,00-C
05/05/2025	1514	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 45436 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		11.921,30-C
05/05/2025	1514	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 45436 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		11.921,30-D
					Totais do Dia:	11.921,30-D	11.921,30-C
07/05/2025	1370	1	13	CAIXA	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-C
07/05/2025	1371	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 05/2025		2.902,49-C
07/05/2025	1371	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Pagamento Salario referente mês 05/2025		2.902,49-D
07/05/2025	1370	1	3610	PRO-LABORE	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-D
					Totais do Dia:	4.253,51-D	4.253,51-C
10/05/2025	1523	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 988		750,00-D
10/05/2025	1523	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 988		750,00-C
					Totais do Dia:	750,00-D	750,00-C
12/05/2025	1524	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 989		200,00-D
12/05/2025	1526	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 990		1.400,00-D
12/05/2025	1524	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 989		200,00-C
12/05/2025	1526	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 990		1.400,00-C
					Totais do Dia:	1.600,00-D	1.600,00-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
13/05/2025	1517	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 8026 BRASIL DIESEL LTDA		425,50-C
13/05/2025	1517	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 8026 BRASIL DIESEL LTDA		425,50-D
					Totais do Dia:	425.50-D	425,50-C
15/05/2025	1527	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 991		750,00-D
15/05/2025	1527	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 991		750,00-C
					Totais do Dia:	750,00-D	750,00-C
19/05/2025	1528	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 992		750,00-D
19/05/2025	1528	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 992		750,00-C
					Totais do Dia:	750,00-D	750,00-C
20/05/2025	1313	1	13	CAIXA	PAGAMENTO INSS		403,99-C
20/05/2025	1327	1	13	CAIXA	PAGAMENTO FGTS		251,16-C
20/05/2025	1341	1	13	CAIXA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		744,96-C
20/05/2025	1355	1	13	CAIXA	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
20/05/2025	1341	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		744,96-D
20/05/2025	1313	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS		403,99-D
20/05/2025	1327	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS		251,16-D
20/05/2025	1355	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-D
					Totais do Dia:	1.800,11-D	1.800,11-C
22/05/2025	1518	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 45617 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		12.047,40-C
22/05/2025	1518	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 45617 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		12.047,40-D
					Totais do Dia:	12.047,40-D	12.047,40-C
26/05/2025	1529	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 993		12.539,34-D
26/05/2025	1529	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 993		12.539,34-C
					Totais do Dia:	12.539,34-D	12.539,34-C
30/05/2025	1512	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 235324 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		300,30-C
30/05/2025	1513	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 235325 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.699,10-C
30/05/2025	1515	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 235347 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		2.004,60-C
30/05/2025	1520	1	13	CAIXA	CTRC cf. 67007 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		1.691,80-C
30/05/2025	1522	1	13	CAIXA	CTRC cf. 67010 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		1.696,20-C
30/05/2025	1525	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 994		1.380,00-D
30/05/2025	1314	1	2063	INSS A RECOLHER	PROVISÃO INSS		403,99-C
30/05/2025	1328	1	2064	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS		251,16-C
30/05/2025	1356	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	honorarios		400,00-C
30/05/2025	1525	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 994		1.380,00-C
30/05/2025	1512	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 235324 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		300,30-D
30/05/2025	1513	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 235325 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.699,10-D
30/05/2025	1515	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 235347 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		2.004,60-D
30/05/2025	1314	1	3605	INSS	PROVISÃO INSS		403,99-D
30/05/2025	1328	1	3606	FGTS	PROVISÃO FGTS		251,16-D
30/05/2025	1520	1	3674	FRETES	CTRC cf. 67007 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		1.691,80-D
30/05/2025	1522	1	3674	FRETES	CTRC cf. 67010 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		1.696,20-D
30/05/2025	1356	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	honorarios		400,00-D
					Totais do Dia:	9.827,15-D	9.827,15-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
31/05/2025	1342	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		710,77-C
31/05/2025	1342	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		710,77-D
					Totais do Dia:	710,77-D	710,77-C
					Totais do Mês:	60.975,08-D	60.975,08-C
02/06/2025	1615	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 996		400,00-D
02/06/2025	1615	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 996		400,00-C
					Totais do Dia:	400,00-D	400,00-C
05/06/2025	1617	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 997		200,00-D
05/06/2025	1617	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 997		200,00-C
					Totais do Dia:	200,00-D	200,00-C
06/06/2025	1372	1	13	CAIXA	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-C
06/06/2025	1373	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 06/2025		2.902,49-C
06/06/2025	1618	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 998		920,00-D
06/06/2025	1619	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 999		200,00-D
06/06/2025	1618	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 998		920,00-C
06/06/2025	1619	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 999		200,00-C
06/06/2025	1373	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Pagamento Salário referente mês 06/2025		2.902,49-D
06/06/2025	1372	1	3612	PRO-LABORE	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-D
					Totais do Dia:	5.373,51-D	5.373,51-C
09/06/2025	1620	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1000		200,00-D
09/06/2025	1620	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1000		200,00-C
					Totais do Dia:	200,00-D	200,00-C
11/06/2025	1621	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1001		500,00-D
11/06/2025	1622	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1002		200,00-D
11/06/2025	1621	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1001		500,00-C
11/06/2025	1622	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1002		200,00-C
					Totais do Dia:	700,00-D	700,00-C
12/06/2025	1532	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 45825 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		13.200,00-C
12/06/2025	1532	1	4804	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 45825 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		13.200,00-D
					Totais do Dia:	13.200,00-D	13.200,00-C
13/06/2025	1616	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1004		460,00-D
13/06/2025	1623	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1003		100,00-D
13/06/2025	1616	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1004		460,00-C
13/06/2025	1623	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1003		100,00-C
					Totais do Dia:	560,00-D	560,00-C
16/06/2025	1533	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 85119 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		50,00-C
16/06/2025	1533	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 85119 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		50,00-D
					Totais do Dia:	50,00-D	50,00-C
17/06/2025	1530	1	13	CAIXA	CTRC cf. 67266 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		1.686,50-C
17/06/2025	1531	1	13	CAIXA	CTRC cf. 67274 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		1.710,50-C
17/06/2025	1534	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 237375 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		117,00-C
17/06/2025	1535	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 237320 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.995,50-C
17/06/2025	1536	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 237374 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.904,50-C
17/06/2025	1625	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1005		100,00-D
17/06/2025	1687	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 225		100,00-D
					A Transportar:	200,00-D	7.416,00-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					De Transporte:	200,00-D	7.416,00-C
17/06/2025	1625	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1005		100,00-C
17/06/2025	1687	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 225		100,00-C
17/06/2025	1534	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 237375 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		117,00-D
17/06/2025	1535	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 237320 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.995,50-D
17/06/2025	1536	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 237374 CAMIL CACERES MINERACAO LTDA		1.904,50-D
17/06/2025	1530	1	3674	FRETES	CTRC cf. 67266 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		1.688,50-D
17/06/2025	1531	1	3674	FRETES	CTRC cf. 67274 R A L TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI		1.710,50-D
					Totais do Dia:	7.616,00-D	7.616,00-C
18/06/2025	1626	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1006		8.359,56-D
18/06/2025	1627	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1007		8.359,56-D
18/06/2025	1626	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1006		8.359,56-C
18/06/2025	1627	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1007		8.359,56-C
					Totais do Dia:	16.719,12-D	16.719,12-C
19/06/2025	1343	1	13	CAIXA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		710,77-C
19/06/2025	1343	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		710,77-D
					Totais do Dia:	710,77-D	710,77-C
20/06/2025	1329	1	13	CAIXA	PAGAMENTO FGTS		251,16-C
20/06/2025	1357	1	13	CAIXA	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
20/06/2025	1628	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1008		690,00-D
20/06/2025	1729	1	13	CAIXA	PAGAMENTO INSS		403,99-C
20/06/2025	1729	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS		403,99-D
20/06/2025	1329	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS		251,16-D
20/06/2025	1357	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-D
20/06/2025	1628	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1008		690,00-C
					Totais do Dia:	1.745,15-D	1.745,15-C
24/06/2025	1688	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 226		1.500,00-D
24/06/2025	1688	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 226		1.500,00-C
					Totais do Dia:	1.500,00-D	1.500,00-C
30/06/2025	1624	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1009		1.290,00-D
30/06/2025	1344	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		943,16-C
30/06/2025	1316	1	2063	INSS A RECOLHER	PROVISÃO INSS		403,99-C
30/06/2025	1330	1	2064	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS		251,16-C
30/06/2025	1358	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	honorarios		400,00-C
30/06/2025	1624	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1009		1.290,00-C
30/06/2025	1344	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		943,16-D
30/06/2025	1316	1	3605	INSS	PROVISÃO INSS		403,99-D
30/06/2025	1330	1	3606	FGTS	PROVISÃO FGTS		251,16-D
30/06/2025	1358	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	honorarios		400,00-D
					Totais do Dia:	3.288,31-D	3.288,31-C
					Totais do Mês:	52.262,86-D	52.262,86-C
01/07/2025	1551	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 45959 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		12.377,20-C
01/07/2025	1551	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 45959 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		12.377,20-D
					Totais do Dia:	12.377,20-D	12.377,20-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000252

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
07/07/2025	1374	1	13	CAIXA	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-C
07/07/2025	1375	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 07/2025		2.902,49-C
07/07/2025	1552	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 87348 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		25,00-C
07/07/2025	1375	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Pagamento Salário referente mês 07/2025		2.902,49-D
07/07/2025	1374	1	3612	PRO-LABORE	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-D
07/07/2025	1552	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 87348 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		25,00-D
					Totais do Dia:	4.278,51-D	4.278,51-C
08/07/2025	1554	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1010		200,00-D
08/07/2025	1554	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1010		200,00-C
					Totais do Dia:	200,00-D	200,00-C
10/07/2025	1556	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1011		200,00-D
10/07/2025	1556	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1011		200,00-C
					Totais do Dia:	200,00-D	200,00-C
11/07/2025	1553	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 46019 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		12.959,20-C
11/07/2025	1555	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 46024 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		408,00-C
11/07/2025	1689	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 227		300,00-D
11/07/2025	1689	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 227		300,00-C
11/07/2025	1553	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 46019 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		12.959,20-D
11/07/2025	1555	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 46024 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		408,00-D
					Totais do Dia:	13.667,20-D	13.667,20-C
15/07/2025	1690	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 228		1.575,00-D
15/07/2025	1690	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 228		1.575,00-C
					Totais do Dia:	1.575,00-D	1.575,00-C
18/07/2025	1331	1	13	CAIXA	PAGAMENTO FGTS		251,16-C
18/07/2025	1345	1	13	CAIXA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		943,16-C
18/07/2025	1359	1	13	CAIXA	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
18/07/2025	1877	1	13	CAIXA	PAGAMENTO INSS		403,99-C
18/07/2025	1345	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		943,16-D
18/07/2025	1877	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS		403,99-D
18/07/2025	1331	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS		251,16-D
18/07/2025	1359	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-D
					Totais do Dia:	1.998,31-D	1.998,31-C
22/07/2025	1558	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1013		2.000,00-D
22/07/2025	1558	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1013		2.000,00-C
					Totais do Dia:	2.000,00-D	2.000,00-C
23/07/2025	1557	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1014		705,00-D
23/07/2025	1557	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1014		705,00-C
					Totais do Dia:	705,00-D	705,00-C
30/07/2025	1691	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 229		282,00-D
30/07/2025	1691	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 229		282,00-C
					Totais do Dia:	282,00-D	282,00-C
31/07/2025	1346	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		210,49-C
31/07/2025	1318	1	2063	INSS A RECOLHER	PROVISÃO INSS		403,99-C
31/07/2025	1332	1	2064	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS		251,16-C
31/07/2025	1360	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	honorarios		400,00-C
31/07/2025	1346	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		210,49-D
31/07/2025	1318	1	3605	INSS	PROVISÃO INSS		403,99-D
					A Transportar:	614,48-D	1.265,64-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					De Transporte:	614,48-D	1.265,64-C
31/07/2025	1332	1	3606	FGTS	PROVISÃO FGTS		251,16-D
31/07/2025	1360	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	honorarios		400,00-D
					Totais do Dia:	1.265,64-D	1.265,64-C
					Totais do Mês:	38.548,86-D	38.548,86-C
05/08/2025	1647	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 08/2025		2.902,49-C
05/08/2025	1706	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 230		430,00-D
05/08/2025	1706	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 230		430,00-C
05/08/2025	1647	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Pagamento Salário referente mês 08/2025. GRAZIELLY, DAVID		2.902,49-D
					Totais do Dia:	3.332,49-D	3.332,49-C
06/08/2025	1563	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 46217 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		12.959,20-C
06/08/2025	1563	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 46217 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		12.959,20-D
					Totais do Dia:	12.959,20-D	12.959,20-C
07/08/2025	1631	1	13	CAIXA	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-C
07/08/2025	1631	1	3612	PRO-LABORE	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-D
					Totais do Dia:	1.351,02-D	1.351,02-C
12/08/2025	1560	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1015		200,00-D
12/08/2025	1560	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1015		200,00-C
					Totais do Dia:	200,00-D	200,00-C
13/08/2025	1707	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 23622 CERAMICA VO FLORA LTDA		12.528,00-C
13/08/2025	1707	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 23622 CERAMICA VO FLORA LTDA		12.528,00-D
					Totais do Dia:	12.528,00-D	12.528,00-C
14/08/2025	1559	1	13	CAIXA	CTRC cf. 2609 CARDOZO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA		13.969,15-C
14/08/2025	1559	1	3674	FRETES	CTRC cf. 2609 CARDOZO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA		13.969,15-D
					Totais do Dia:	13.969,15-D	13.969,15-C
15/08/2025	1693	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 231		100,00-D
15/08/2025	1693	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 231		100,00-C
					Totais do Dia:	100,00-D	100,00-C
19/08/2025	1561	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1016		30.731,68-D
19/08/2025	1695	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 221		150,00-D
19/08/2025	1696	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 198		300,00-D
19/08/2025	1697	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 222		150,00-D
19/08/2025	1561	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1016		30.731,68-C
19/08/2025	1695	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 221		150,00-C
19/08/2025	1696	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 198		300,00-C
19/08/2025	1697	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 222		150,00-C
					Totais do Dia:	31.331,68-D	31.331,68-C
20/08/2025	1319	1	13	CAIXA	PAGAMENTO INSS		403,99-C
20/08/2025	1333	1	13	CAIXA	PAGAMENTO FGTS		251,16-C
20/08/2025	1347	1	13	CAIXA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		210,49-C
20/08/2025	1361	1	13	CAIXA	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
20/08/2025	1562	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1017		765,00-D
20/08/2025	1694	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 232		31,76-D
20/08/2025	1347	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		210,49-D
20/08/2025	1319	1	2062	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS		403,99-D
20/08/2025	1333	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS		251,16-D
20/08/2025	1361	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-D
					A Transportar:	2.062,40-D	1.265,64-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					De Transporte:	2.062,40-D	1.265,64-C
20/08/2025	1562	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1017		765,00-C
20/08/2025	1694	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 232		31,26-C
					Totais do Dia:	2.062,40-D	2.062,40-C
30/08/2025	1673	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		1.314,34-C
30/08/2025	1629	1	2063	INSS A RECOLHER	PROVISÃO INSS		403,99-C
30/08/2025	1651	1	2064	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS		251,16-C
30/08/2025	1661	1	2952	PROVISAO HONORARIOS	honorarios		400,00-C
30/08/2025	1673	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		1.314,34-D
30/08/2025	1629	1	3605	INSS	PROVISÃO INSS		403,99-D
30/08/2025	1651	1	3606	FGTS	PROVISÃO FGTS		251,16-D
30/08/2025	1661	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	honorarios		400,00-D
					Totais do Dia:	2.369,49-D	2.369,49-C
					Totais do Mês:	80.203,43-D	80.203,43-C
05/09/2025	1632	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 09/2025		2.902,49-C
05/09/2025	1641	1	13	CAIXA	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-C
05/09/2025	1632	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Pagamento Salário referente mês 09/2025 PARA DEVID E GRAZIELLY		2.902,49-D
05/09/2025	1641	1	3612	PRO-LABORE	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-D
					Totais do Dia:	4.253,51-D	4.253,51-C
11/09/2025	1575	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1019		15.561,00-D
11/09/2025	1709	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 116949 MIRASSOL COMERCIO DE FERRO ACO LTDA		2.412,00-C
11/09/2025	1575	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1019		15.561,00-C
11/09/2025	1709	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 116949 MIRASSOL COMERCIO DE FERRO ACO LTDA		2.412,00-D
					Totais do Dia:	17.973,00-D	17.973,00-C
12/09/2025	1567	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 462 MADEREIRA FAVO DE MEL -ME		21.200,00-C
12/09/2025	1569	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 94736 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		44,00-C
12/09/2025	1567	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 462 MADEREIRA FAVO DE MEL -ME		21.200,00-D
12/09/2025	1569	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 94736 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		44,00-D
					Totais do Dia:	21.244,00-D	21.244,00-C
15/09/2025	1570	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 27077 USICAL IND. E COM. DE CAL LTDA (UN. VG)		5.320,00-C
15/09/2025	1570	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 27077 USICAL IND. E COM. DE CAL LTDA (UN. VG)		5.320,00-D
					Totais do Dia:	5.320,00-D	5.320,00-C
17/09/2025	1577	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1020		23.750,00-D
17/09/2025	1710	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1021		200,00-D
17/09/2025	1577	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1020		23.750,00-C
17/09/2025	1710	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1021		200,00-C
					Totais do Dia:	23.950,00-D	23.950,00-C
18/09/2025	1579	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1022		11.985,00-D
18/09/2025	1579	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1022		11.985,00-C
					Totais do Dia:	11.985,00-D	11.985,00-C
19/09/2025	1580	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1023		2.952,00-D
19/09/2025	1581	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1024		3.400,00-D
19/09/2025	1582	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1025		3.400,00-D
19/09/2025	1580	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1023		2.952,00-C
19/09/2025	1581	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1024		3.400,00-C
					A Transportar:	9.752,00-D	6.352,00-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					De Transporte:	9.752,00-D	6.352,00-C
19/09/2025	1582	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1025		3.400,00-C
					Totais do Dia:	9.752,00-D	9.752,00-C
20/09/2025	1630	1	13	CAIXA	PAGAMENTO INSS		403,99-C
20/09/2025	1652	1	13	CAIXA	PAGAMENTO FGTS		251,16-C
20/09/2025	1662	1	13	CAIXA	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
20/09/2025	1683	1	13	CAIXA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.314,34-C
20/09/2025	1683	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.314,34-D
20/09/2025	1630	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS		403,99-D
20/09/2025	1652	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS		251,16-D
20/09/2025	1662	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-D
					Totais do Dia:	2.369,49-D	2.369,49-C
23/09/2025	1576	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1026		1.500,00-D
23/09/2025	1576	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1026		1.500,00-C
					Totais do Dia:	1.500,00-D	1.500,00-C
24/09/2025	1571	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 46650 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		13.075,60-C
24/09/2025	1571	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 46650 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		13.075,60-D
					Totais do Dia:	13.075,60-D	13.075,60-C
29/09/2025	1572	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 96313 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		595,00-C
29/09/2025	1573	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 96330 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		210,00-C
29/09/2025	1574	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 96369 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		230,00-C
29/09/2025	1574	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 96369 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		230,00-D
29/09/2025	1572	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 96313 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		595,00-D
29/09/2025	1573	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 96330 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		210,00-D
					Totais do Dia:	1.035,00-D	1.035,00-C
30/09/2025	1568	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 96457 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		820,00-C
30/09/2025	1676	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		2.509,92-C
30/09/2025	1633	1	2063	INSS A RECOLHER	PROVISÃO INSS		403,99-C
30/09/2025	1653	1	2064	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS		251,16-C
30/09/2025	1663	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	honorarios		400,00-C
30/09/2025	1676	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		2.509,92-D
30/09/2025	1633	1	3605	INSS	PROVISÃO INSS		403,99-D
30/09/2025	1653	1	3606	FGTS	PROVISÃO FGTS		251,16-D
30/09/2025	1568	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 96457 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		820,00-D
30/09/2025	1663	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	honorarios		400,00-D
					Totais do Dia:	4.385,07-D	4.385,07-C
					Totais do Mês:	116.842,67-D	116.842,67-C
06/10/2025	1642	1	13	CAIXA	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-C
06/10/2025	1649	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 10/2025		2.902,49-C
06/10/2025	1649	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Pagamento Salário referente mês 10/2025. GRAZIELLY, DAVID		2.902,49-D
06/10/2025	1642	1	3612	PRO-LABORE	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-D
					Totais do Dia:	4.253,51-D	4.253,51-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
08/10/2025	1446	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 97235 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		849,00-C
08/10/2025	1827	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 118545 MIRASSOL COMERCIO DE FERRO ACO LTDA		220,00-C
08/10/2025	1446	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 97235 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		849,00-D
08/10/2025	1827	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 118545 MIRASSOL COMERCIO DE FERRO ACO LTDA		220,00-D
					Totais do Dia:	1.069,00-D	1.069,00-C
09/10/2025	1583	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1027		1.040,00-D
09/10/2025	1583	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1027		1.040,00-C
					Totais do Dia:	1.040,00-D	1.040,00-C
10/10/2025	1595	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 46807 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		26.151,20-C
10/10/2025	1595	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 46807 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		26.151,20-D
					Totais do Dia:	26.151,20-D	26.151,20-C
11/10/2025	1584	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1028		286,00-D
11/10/2025	1584	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1028		286,00-C
					Totais do Dia:	286,00-D	286,00-C
14/10/2025	1711	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 471 MADEREIRA FAVO DE MEL -ME		7.632,00-C
14/10/2025	1714	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 19904 VIPART COM. DE MAQ. E EQUIP. PARA CONSTR. CIVIL LTDA		2.965,68-C
14/10/2025	1711	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 471 MADEREIRA FAVO DE MEL -ME		7.632,00-D
14/10/2025	1714	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 19904 VIPART COM. DE MAQ. E EQUIP. PARA CONSTR. CIVIL LTDA		2.965,68-D
					Totais do Dia:	10.597,68-D	10.597,68-C
15/10/2025	1587	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1032		832,00-D
15/10/2025	1715	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1031		10.070,00-D
15/10/2025	1587	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1032		832,00-C
15/10/2025	1715	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1031		10.070,00-C
					Totais do Dia:	10.902,00-D	10.902,00-C
20/10/2025	1634	1	13	CAIXA	PAGAMENTO INSS		403,99-C
20/10/2025	1654	1	13	CAIXA	PAGAMENTO FGTS		251,16-C
20/10/2025	1664	1	13	CAIXA	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
20/10/2025	1677	1	13	CAIXA	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		2.509,92-C
20/10/2025	1677	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		2.509,92-D
20/10/2025	1634	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS		403,99-D
20/10/2025	1654	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS		251,16-D
20/10/2025	1664	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-D
					Totais do Dia:	3.565,07-D	3.565,07-C
21/10/2025	1589	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1034		9.930,80-D
21/10/2025	1589	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1034		9.930,80-C
					Totais do Dia:	9.930,80-D	9.930,80-C
25/10/2025	1597	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 1796287 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		1.020,00-C
25/10/2025	1598	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 1796286 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		26.190,70-C
25/10/2025	1598	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 1796286 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		26.190,70-D
25/10/2025	1597	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 1796287 CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		1.020,00-D
					Totais do Dia:	27.210,70-D	27.210,70-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
30/10/2025	1591	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1036		10.580,00-D
30/10/2025	1712	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 151 T. S. DOS SANTOS LTDA		6.160,00-C
30/10/2025	1713	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 153 T. S. DOS SANTOS LTDA		2.640,00-C
30/10/2025	1716	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1037		21.980,00-D
30/10/2025	1717	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1038		20.250,00-D
30/10/2025	1678	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		2.912,26-C
30/10/2025	1636	1	2063	INSS A RECOLHER	PROVISÃO INSS		403,99-C
30/10/2025	1655	1	2064	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS		251,16-C
30/10/2025	1666	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
30/10/2025	1591	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1036		10.580,00-C
30/10/2025	1716	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1037		21.980,00-C
30/10/2025	1717	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1038		20.250,00-C
30/10/2025	1678	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL.		2.912,26-D
30/10/2025	1712	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 151 T. S. DOS SANTOS LTDA		6.160,00-D
30/10/2025	1713	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 153 T. S. DOS SANTOS LTDA		2.640,00-D
30/10/2025	1636	1	3605	INSS	PROVISÃO INSS		403,99-D
30/10/2025	1655	1	3606	FGTS	PROVISÃO FGTS		251,16-D
30/10/2025	1666	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	honorarios		400,00-D
					Totais do Dia:	65.577,41-D	65.577,41-C
					Totais do Mês:	160.583,37-D	160.583,37-C
04/11/2025	1601	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 99959 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		36,00-C
04/11/2025	1601	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 99959 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		36,00-D
					Totais do Dia:	36,00-D	36,00-C
05/11/2025	1643	1	13	CAIXA	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-C
05/11/2025	1649	1	12	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 11/2025		2.902,49-C
05/11/2025	1649	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Pagamento Salário referente mês 11/2025.GRAZIELLY, DAVID		2.902,49-D
05/11/2025	1643	1	3612	PRO-LABORE	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-D
					Totais do Dia:	4.253,51-D	4.253,51-C
07/11/2025	1602	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 27121 CENTRO NORTE DISTRIBUIDOR LTDA		1.100,00-C
07/11/2025	1602	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 27121 CENTRO NORTE DISTRIBUIDOR LTDA		1.100,00-D
					Totais do Dia:	1.100,00-D	1.100,00-C
10/11/2025	1604	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1040		16.704,80-D
10/11/2025	1606	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1041		750,00-D
10/11/2025	1604	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1040		16.704,80-C
10/11/2025	1606	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1041		750,00-C
					Totais do Dia:	17.454,80-D	17.454,80-C
18/11/2025	1603	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 101314 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		250,00-C
18/11/2025	1603	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 101314 CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA		250,00-D
					Totais do Dia:	250,00-D	250,00-C
20/11/2025	1635	1	13	CAIXA	PAGAMENTO INSS		403,99-C
20/11/2025	1656	1	13	CAIXA	PAGAMENTO FGTS		251,16-C
20/11/2025	1671	1	13	CAIXA	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
20/11/2025	1679	1	13	CAIXA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		2.912,26-C
20/11/2025	1679	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		2.912,26-D
20/11/2025	1680	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.189,58-C
20/11/2025	1635	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS		403,99-D
20/11/2025	1656	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS		251,16-D
					A Transportar:	3.567,41-D	5.152,99-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					==De Transporte:	3.567,41-D	5.152,99-C
20/11/2025	1671	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-D
20/11/2025	1680	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.185,58-D
					==Totais do Dia:	5.152,99-D	5.152,99-C
24/11/2025	1605	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1042		5.320,00-D
24/11/2025	1605	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1042		5.320,00-C
					==Totais do Dia:	5.320,00-D	5.320,00-C
30/11/2025	1638	1	2063	INSS A RECOLHER	PROVISÃO INSS		403,99-C
30/11/2025	1657	1	2064	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS		251,16-C
30/11/2025	1665	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	honorarios		400,00-C
30/11/2025	1638	1	3605	INSS	PROVISÃO INSS		403,99-D
30/11/2025	1657	1	3606	FGTS	PROVISÃO FGTS		251,16-D
30/11/2025	1665	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	honorarios		400,00-D
					==Totais do Dia:	1.055,15-D	1.055,15-C
					==Totais do Mês:	34.622,45-D	34.622,45-C
05/12/2025	1644	1	13	CAIXA	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-C
05/12/2025	1650	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 12/2025		2.902,49-C
05/12/2025	1650	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Pagamento Salário referente mês 12/2025. GRAZIELLY, DAVID		2.902,49-D
05/12/2025	1644	1	3612	PRO-LABORE	PAGAMENTO PRO-LABORE		1.351,02-D
					==Totais do Dia:	4.253,51-D	4.253,51-C
08/12/2025	1608	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1043		16.758,00-D
08/12/2025	1608	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1043		16.758,00-C
					==Totais do Dia:	16.758,00-D	16.758,00-C
10/12/2025	1609	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1045		6.935,00-D
10/12/2025	1611	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1044		16.758,00-D
10/12/2025	1613	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1047		9.815,40-D
10/12/2025	1609	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1045		6.935,00-C
10/12/2025	1611	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1044		16.758,00-C
10/12/2025	1613	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1047		9.815,40-C
					==Totais do Dia:	33.508,40-D	33.508,40-C
17/12/2025	1612	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1048		23.940,00-D
17/12/2025	1612	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1048		23.940,00-C
					==Totais do Dia:	23.940,00-D	23.940,00-C
20/12/2025	1637	1	13	CAIXA	PAGAMENTO INSS		403,99-C
20/12/2025	1658	1	13	CAIXA	PAGAMENTO FGTS		251,16-C
20/12/2025	1670	1	13	CAIXA	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
20/12/2025	1684	1	13	CAIXA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.185,58-C
20/12/2025	1684	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.185,58-D
20/12/2025	1637	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS		403,99-D
20/12/2025	1658	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS		251,16-D
20/12/2025	1670	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-D
					==Totais do Dia:	2.240,73-D	2.240,73-C
22/12/2025	1607	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 11709 SOL COMERCIO DE PLACAS LTDA		200,00-C
22/12/2025	1607	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 11709 SOL COMERCIO DE PLACAS LTDA		200,00-D
					==Totais do Dia:	200,00-D	200,00-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000004 Consolidado Data de Referência.:01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
30/12/2025	1610	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 1051		2.700,00-D
30/12/2025	1681	1	2043	SIMPLES A PAGAR	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		2.874,65-C
30/12/2025	1639	1	2063	INSS A RECOLHER	PROVISÃO INSS		405,50-C
30/12/2025	1659	1	2064	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS		252,50-C
30/12/2025	1669	1	2953	PROVISAO HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIOS		400,00-C
30/12/2025	1610	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 1051		2.700,00-C
30/12/2025	1681	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		2.874,65-D
30/12/2025	1639	1	3605	INSS	PROVISÃO INSS		405,50-D
30/12/2025	1659	1	3606	FGTS	PROVISÃO FGTS		252,50-D
30/12/2025	1669	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	honorarios		400,00-D
					Totais do Dia:	6.632,65-D	6.632,65-C
31/12/2025	1889	1	2744	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	lucros ou prejuizos		18.242,39-D
31/12/2025	1878	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	lucros ou prejuizos		411.924,16-D
31/12/2025	1879	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	lucros ou prejuizos		15.647,45-C
31/12/2025	1888	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	lucros ou prejuizos		299.635,69-C
31/12/2025	1880	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	lucros ou prejuizos		34.820,34-C
31/12/2025	1881	1	3605	INSS	lucros ou prejuizos		4.858,93-C
31/12/2025	1882	1	3606	FGTS	lucros ou prejuizos		3.015,26-C
31/12/2025	1883	1	3612	PRO-LABORE	lucros ou prejuizos		16.212,24-C
31/12/2025	1884	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	lucros ou prejuizos		13.473,18-C
31/12/2025	1885	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	lucros ou prejuizos		4.157,21-C
31/12/2025	1886	1	3674	FRETES	lucros ou prejuizos		33.546,25-C
31/12/2025	1887	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	lucros ou prejuizos		4.800,00-C
					Totais do Dia:	430.166,55-D	430.166,55-C
					Totais do Mês:	517.699,84-D	517.699,84-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000260

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | MIRASSOL D OESTE / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2025

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.179.927,33-D	462.924,16	463.374,69	1.179.476,80-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.141.127,33-D	428.924,16	463.374,69	1.106.676,80-D
1.01.01		DISPONIVEL	583.131,52-D	428.924,16	463.374,69	548.680,99-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	583.131,52-D	428.924,16	463.374,69	548.680,99-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	583.131,52-D	428.924,16	463.374,69	548.680,99-D
1.01.03		CREDITOS	2.048,51-D	0,00	0,00	2.048,51-D
1.01.03.09		TRIBUTOS A RECUPERAR/COI	2.048,51-D	0,00	0,00	2.048,51-D
1.01.03.09.1	1188	ICMS A RECUPERAR	2.048,51-D	0,00	0,00	2.048,51-D
1.01.07		ESTOQUES	555.947,30-D	0,00	0,00	555.947,30-D
1.01.07.01		ESTOQUES	555.947,30-D	0,00	0,00	555.947,30-D
1.01.07.01.1	1212	MERCADORIAS PARA REVENI	555.947,30-D	0,00	0,00	555.947,30-D
1.05		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	40.000,00-D	34.000,00	0,00	74.000,00-D
1.05.03		IMOBILIZADO	40.000,00-D	34.000,00	0,00	74.000,00-D
1.05.03.01		BENS EM OPERACOES - CUST	40.000,00-D	34.000,00	0,00	74.000,00-D
1.05.03.01.1	1617	TERRENOS	40.000,00-D	0,00	0,00	40.000,00-D
1.05.03.01.1	1622	MAQUINAS,APAR.E EQUIPAME	0,00-D	34.000,00	0,00	34.000,00-D
1.85		ATIVO COMPENSADO	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
1.85.01		COMPENS.REF. BENS TANGIV	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
1.85.01.01		BENS DE TERCEIROS	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
1.85.01.01.1	1904	BENS REC.EM COMODATO	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

ELAINE DO PRADO PENHA COSTA
CONTADORA
MT014225O5
CPF: 696.383.301-04
RG: 929391/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | MIRASSOL D OESTE / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2025

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.179.927,33-C	45.772,17	45.321,64	1.179.476,80-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	4.174,42-C	27.529,78	45.321,64	21.966,28-C
2.01.01		CREDORES POR FUNCIONAMI	4.174,42-C	27.529,78	45.321,64	21.966,28-C
2.01.01.03		FORNECEDORES	0,00-C	0,00	17.000,00	17.000,00-C
2.01.01.03.1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00-C	0,00	17.000,00	17.000,00-C
2.01.01.04		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00-C	12.772,80	15.647,45	2.874,65-C
2.01.01.04.1	2043	SIMPLES A PAGAR	0,00-C	12.772,80	15.647,45	2.874,65-C
2.01.01.05		OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.674,42-C	7.856,98	7.874,19	1.691,63-C
2.01.01.05.1	2063	INSS A RECOLHER	1.440,80-C	4.860,60	4.858,93	1.439,13-C
2.01.01.05.1	2064	FGTS A RECOLHER	233,62-C	2.996,38	3.015,26	252,50-C
2.01.01.06		OUTRAS OBRIGACOES	2.500,00-C	6.900,00	4.800,00	400,00-C
2.01.01.06.1	2953	PROVISAO HONORARIOS	2.500,00-C	6.900,00	4.800,00	400,00-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	1.175.752,91-C	18.242,39	0,00	1.157.510,52-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL	690.000,00-C	0,00	0,00	690.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SUBSCRITO	690.000,00-C	0,00	0,00	690.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL	690.000,00-C	0,00	0,00	690.000,00-C
2.07.02		RESERVAS DE CAPITAL	198.762,63-C	0,00	0,00	198.762,63-C
2.07.02.01		RESERVAS DE CAPITAL	198.762,63-C	0,00	0,00	198.762,63-C
2.07.02.01.1	2507	RESERVA DE CAPITAL	198.762,63-C	0,00	0,00	198.762,63-C
2.07.04		RESERVAS DE LUCROS	249.911,42-C	0,00	0,00	249.911,42-C
2.07.04.01		RESERVAS DE LUCROS	249.911,42-C	0,00	0,00	249.911,42-C
2.07.04.01.1	2539	RESERVAS DE LUCROS PARA	249.911,42-C	0,00	0,00	249.911,42-C
2.07.06		LUCRO OU PREJUIZOS ACUMI	37.078,86-C	18.242,39	0,00	18.836,47-C
2.07.06.01		LUCRO OU PREJUIZOS ACUMI	37.078,86-C	18.242,39	0,00	18.836,47-C
2.07.06.01.1	2722	LUCROS ACUMULADOS	37.078,86-C	0,00	0,00	37.078,86-C
2.07.06.01.1	2744	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00-C	18.242,39	0,00	18.242,39-D

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | MIRASSOL D OESTE / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2025

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

ELAINE DO PRADO PENHA COSTA
CONTADORA
MT014225O5
CPF: 696.383.301-04
RG: 929391/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000263

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | MIRASSOL D OESTE / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2025

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	447.166,55	428.924,16	18.242,39-D
3.01		REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD	0,00-D	447.166,55	428.924,16	18.242,39-D
3.01.01		REC.BRUTA DE VENDAS E SEI	0,00-D	17.000,00	428.924,16	411.924,16-C
3.01.01.01		VENDAS DE PRODUTOS E MEI	0,00-D	17.000,00	428.924,16	411.924,16-C
3.01.01.01.1	3322	VENDAS MERCADORIA MERC/	0,00-D	17.000,00	428.924,16	411.924,16-C
3.01.03		DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	0,00-D	15.647,45	0,00	15.647,45-D
3.01.03.06		IMPOSTOS INCIDENTES SOBR	0,00-D	15.647,45	0,00	15.647,45-D
3.01.03.06.1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	0,00-D	15.647,45	0,00	15.647,45-D
3.01.20		C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	0,00-D	299.635,69	0,00	299.635,69-D
3.01.20.01		CUSTOS DAS MERCADORIAS '	0,00-D	299.635,69	0,00	299.635,69-D
3.01.20.01.1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00-D	299.635,69	0,00	299.635,69-D
3.01.30		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00-D	110.083,41	0,00	110.083,41-D
3.01.30.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	58.906,77	0,00	58.906,77-D
3.01.30.01.1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	0,00-D	34.820,34	0,00	34.820,34-D
3.01.30.01.1	3605	INSS	0,00-D	4.858,93	0,00	4.858,93-D
3.01.30.01.1	3606	FGTS	0,00-D	3.015,26	0,00	3.015,26-D
3.01.30.01.1	3612	PRO-LABORE	0,00-D	16.212,24	0,00	16.212,24-D
3.01.30.06		DESPESAS GERAIS	0,00-D	51.176,64	0,00	51.176,64-D
3.01.30.06.1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE	0,00-D	13.473,18	0,00	13.473,18-D
3.01.30.06.1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAI	0,00-D	4.157,21	0,00	4.157,21-D
3.01.30.06.1	3674	FRETES	0,00-D	33.546,25	0,00	33.546,25-D
3.01.41		ADMINISTRATIVAS	0,00-D	4.800,00	0,00	4.800,00-D
3.01.41.04		HONORARIOS	0,00-D	4.800,00	0,00	4.800,00-D
3.01.41.04.1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	0,00-D	4.800,00	0,00	4.800,00-D

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

ELAINE DO PRADO PENHA COSTA
CONTADORA
MT014225O5
CPF: 696.383.301-04
RG: 929391/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000264

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.179.476,80-D**
Total do Passivo	**1.179.476,80-C**
Resultado (-) Zeramento	**0,00-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	17.084,47-C	0,00-D	17.084,47-C
Total do Resultado... mês:	02	35.487,88-D	0,00-D	18.403,41-D
Total do Resultado... mês:	03	53.784,75-D	0,00-D	72.188,16-D
Total do Resultado... mês:	04	32.811,30-C	0,00-D	39.376,86-D
Total do Resultado... mês:	05	23.636,29-D	0,00-D	63.013,15-D
Total do Resultado... mês:	06	3.338,70-D	0,00-D	66.351,85-D
Total do Resultado... mês:	07	26.026,55-D	0,00-D	92.378,40-D
Total do Resultado... mês:	08	13.220,91-D	0,00-D	105.599,31-D
Total do Resultado... mês:	09	11.022,82-C	0,00-D	94.576,49-D
Total do Resultado... mês:	10	7.080,70-D	0,00-D	101.657,19-D
Total do Resultado... mês:	11	14.894,56-C	0,00-D	86.762,63-D
Total do Resultado... mês:	12	68.520,24-C	18.242,39-C	0,00-D
Resultado Consolidado	12	**18.242,39-D**	**18.242,39-C**	**0,00-D**

Diferença	12	**0,00-D**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente	Consolidado	Encerrado em - Dezembro/2025

ATIVO

			[Anual]
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			1.106.676,80
DISPONIVEL		548.680,99	
BENS NUMERARIOS	548.680,99		
CAIXA	548.680,99		
CREDITOS		2.048,51	
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.048,51		
ICMS A RECUPERAR	2.048,51		
ESTOQUES		555.947,30	
ESTOQUES	555.947,30		
MERCADORIAS PARA REVENDA	555.947,30		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE			74.000,00
IMOBILIZADO		74.000,00	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	74.000,00		
TERRENOS	40.000,00		
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	34.000,00		
ATIVO COMPENSADO			(1.200,00)
COMPENS.REF. BENS TANGIVEIS		(1.200,00)	
BENS DE TERCEIROS	(1.200,00)		
BENS REC.EM COMODATO	(1.200,00)		

TOTAL DO ATIVO **1.179.476,80DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********1.179.476,80, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0019 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. ..... , em ...../...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MIRASSOL D OESTE / MT, 01/09/2026

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

ELAINE DO PRADO PENHA COSTA
CONTADORA
MT014225O5
CPF: 696.383.301-04
RG: 929391/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2025

PASSIVO

			[Anual]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			21.966,28
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		21.966,28	
FORNECEDORES	17.000,00		
FORNECEDORES NACIONAIS	17.000,00		
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.874,65		
SIMPLES A PAGAR	2.874,65		
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	1.691,63		
INSS A RECOLHER	1.439,13		
FGTS A RECOLHER	252,50		
OUTRAS OBRIGACOES	400,00		
PROVISAO HONORARIOS	400,00		
PATRIMONIO LIQUIDO			1.157.510,52
CAPITAL SOCIAL		690.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	690.000,00		
CAPITAL SOCIAL	690.000,00		
RESERVAS DE CAPITAL		198.762,63	
RESERVAS DE CAPITAL	198.762,63		
RESERVA DE CAPITAL	198.762,63		
RESERVAS DE LUCROS		249.911,42	
RESERVAS DE LUCROS	249.911,42		
RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSAO	249.911,42		
LUCRO OU PREJUIZOS ACUMULADOS		18.836,47	
LUCRO OU PREJUIZOS ACUMULADOS	18.836,47		
LUCROS ACUMULADOS	37.078,86		
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(18.242,39)		

TOTAL DO PASSIVO **1.179.476,80CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********1.179.476,80, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0019 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. ..... , em ...../...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MIRASSOL D OESTE / MT, 01/09/2026

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

ELAINE DO PRADO PENHA COSTA
CONTADORA
MT014225O5
CPF: 696.383.301-04
RG: 929391/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2025

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO			
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC			
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		411.924,16	
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	411.924,16		
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	411.924,16		
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(15.647,45)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(15.647,45)		
SIMPLES S/REC.BRUTA	(15.647,45)		
Receita Liquida			**396.276,71CR**
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		(299.635,69)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(299.635,69)		
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(299.635,69)		
Lucro Bruto			**96.641,02CR**
DESPESAS OPERACIONAIS		(110.083,41)	
DESPESAS COM PESSOAL	(58.906,77)		
SALARIOS E ORDENADOS	(34.820,34)		
INSS	(4.858,93)		
FGTS	(3.015,26)		
PRO-LABORE	(16.212,24)		
DESPESAS GERAIS	(51.176,64)		
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(13.473,18)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(4.157,21)		
FRETES	(33.546,25)		
ADMINISTRATIVAS		(4.800,00)	
HONORARIOS	(4.800,00)		
HONORARIOS CONTABEIS	(4.800,00)		
Resultado antes das receitas e despesas financeiras			**18.242,39DB**
Resultado Oper.Antes Provisoes			**18.242,39DB**
Resultado antes dos tributos sobre o lucro			**18.242,39DB**
Prejuizo do Exercicio			**18.242,39DB**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0019 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. ..... , em ...../...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000268

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2025

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

[Anual]

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0019 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. ..... , em ...../...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MIRASSOL D OESTE / MT, 01/09/2026

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

ELAINE DO PRADO PENHA COSTA
CONTADORA
MT014225O5
CPF: 696.383.301-04
RG: 929391/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Encerrado em - Dezembro/2025

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0.00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	(18.242,39)
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00
SALDO A DISPOSICAO	(18.242,39)
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	(18.242,39)

***

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

ELAINE DO PRADO PENHA COSTA
CONTADORA
MT014225O5
CPF: 696.383.301-04
RG: 929391/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Em - Dezembro/2025

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECUROS	0.00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	(18.242,39)
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	(18.242,39)
APLICACOES DE RECURSOS	0.00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0.00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	34.000,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	34.000,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	68.000,00
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	(86.242,39)
DEMONSTRACAO DAS VARIACOES DO CCL	0.00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	1.141.127,33
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	4.174,42
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	1.136.952,91
ATIVO CIRCULANTE FINAL	1.106.676,80
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	21.966,28
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	1.084.710,52
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	(52.242,39)

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

ELAINE DO PRADO PENHA COSTA
CONTADORA
MT014225O5
CPF: 696.383.301-04
RG: 929391/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Em - Dezembro/2025

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	411.924,16
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(12.772,80)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(34.820,34)
PAGAMENTO DE JUROS	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(51.176,64)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	428.280,46
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(34.000,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(34.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	394.280,46
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	583.131,52
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	548.680,99

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

ELAINE DO PRADO PENHA COSTA
CONTADORA
MT014225O5
CPF: 696.383.301-04
RG: 929391/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000272

Em - Dezembro/2025

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Código	Descrição	Saldo Anterior	lucro/prejuizo	Saldo Final
2744	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00-D	18.242,39-D	18.242,39-D
2472	CAPITAL SOCIAL	690.000,00-C		690.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	37.078,86-C		37.078,86-C
2507	RESERVA DE CAPITAL	198.762,63-C		198.762,63-C
2539	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSAO	249.911,42-C		249.911,42-C
	Saldos Em - Dezembro/2025	1.175.752,91-C	18.242,39-D	1.157.510,52-C

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

ELAINE DO PRADO PENHA COSTA
CONTADORA
MT014225O5
CPF: 696.383.301-04
RG: 929391/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Em - Dezembro/2025

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

LIQUIDEZ CORRENTE	(50,38)
CAPITAL DE GIRO PROPRIO	(1.158.710,52)
LIQUIDEZ SECA	(25,07)
LIQUIDEZ GERAL	(53,75)
SOLVENCIA GERAL	(53,69)
ENDIVIDAMENTO	(0,02)
IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL	(0,06)
IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO	(0,06)
RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	(0,02)
RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO	(0,02)

***

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

ELAINE DO PRADO PENHA COSTA
CONTADORA
MT014225O5
CPF: 696.383.301-04
RG: 929391/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000274

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

MIRASSOL D OESTE,MT, 31 de Dezembro de 2025

À

CRC: MT014225O5
R MADALENA MARIANA MARQUES, MIRASSOL II , R MADALENA MARIANA MARQUES
MIRASSOL D OESTE
78.280-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 12.157.305/0001-90, que as informações relativas ao período base 2025, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que póssa ser considerada ilegal, frente à ligislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoniedade;

(d) que os estoques registrados em conta própria forma por nós avaliados, contados e levantados ficisamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2025;

(e) que as informações registradas no sistema de geração e controle interno , denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso , declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam a data desta carta ou , ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000275

confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis , normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

atenciosamente,

ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA JUVENAL CAITANO
RIBEIRO

JUVENAL CAITANO RIBEIRO
ADMINISTRADOR

CPF: 111.550.601-30
RG: 397903/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
NIRE:	5120119160-3	**CNPJ:**	12.157.305/0001-90	**NIRE Anterior:**	
Nome Anterior:					
Município:	MIRASSOL D'OESTE			**UF:**	MATO GROSSO
Inscrição	133947351		**Inscrição Municipal:**		3392
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			23/06/2010		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	**Data assinatura:**	01/09/2026
Quantidade de páginas:	36		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2025	**Fim:**	31/12/2025
Período de retificação:			
Início:		**Fim:**	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
111.550.601-30	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	Administrador	
696.383.301-04	ELAINE DO PRADO PENHA COSTA	Contador	MT-014225O5

000277

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/177.408-5 no dia 01/09/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 532669 em 02/09/2026. Assinado Eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
26/177.408-5	q3SS

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nire:	
CNPJ:	12.157.305/0001-90
Município:	MIRASSOL D'OESTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
111.550.601-30		01/09/2026 18:44
Nome	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	
Assinado utilizando assinatura qualificada		

696.383.301-04	MT-014225O5	01/09/2026 18:47
Nome	ELAINE DO PRADO PENHA COSTA	
Assinado utilizando assinatura qualificada		

SRM

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato, Servidor(a) Público(a), em 02/09/2026, às 09:08.

000278

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. quarta-feira, 02 de setembro de 2026

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 26/177.408-5.

000279

MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 48

Às **09:05:23 horas do dia 03 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	Microempresa
ARAGONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43003	T. S. DOS SANTOS LTDA	51718810000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 194,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	R$ 194,00	25/08/2026 16:51:25	Classificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/09/2026 09:08:41	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/09/2026 09:21:31	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	03/09/2026 09:31:38	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	03/09/2026 09:48:36	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	03/09/2026 09:58:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	03/09/2026 10:00:17	A proposta do fornecedor **T. S. DOS SANTOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$194,00**.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/09/2026 10:02:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/09/2026 10:12:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	04/09/2026 08:13:17	Prezados licitantes, Informamos que o retorno da sessão foi reagendado para o dia 08/09/2026, no mesmo horário anteriormente informado, em virtude do Decreto Municipal nº 28, de 03 de setembro de 2026, que estabeleceu ponto facultativo no Município nesta data, 04/09/2026. Solicitamos a todos os participantes que se atentem à nova data para o regular prosseguimento do certame. Agradecemos a compreensão de todos.
	08/09/2026 10:07:28	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **T. S. DOS SANTOS LTDA-51.718.810/0001-19** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **T. S. DOS SANTOS LTDA -51.718.810/0001-19** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$194,00.**
	08/09/2026 10:11:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/09/2026 10:21:51	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/09/2026 10:27:25	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	R$ 194,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55229	T. S. DOS SANTOS LTDA	51718810000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 272,00	Classificada	--
26119	ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12157305000190	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 272,50	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 272,50	02/09/2026 15:30:00	Classificado
T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	R$ 272,00	25/08/2026 16:51:25	Classificado
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 271,00	03/09/2026 09:21:47	Manual
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 270,00	03/09/2026 09:28:39	Manual
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 250,00	03/09/2026 09:29:54	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/09/2026 09:08:41	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/09/2026 09:21:31	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	03/09/2026 09:31:38	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	03/09/2026 09:33:46	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/09/2026 09:48:36	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	03/09/2026 09:58:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	03/09/2026 10:00:17	A proposta do fornecedor **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$250,00**.
	03/09/2026 10:02:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/09/2026 10:12:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/09/2026 10:11:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-12.157.305/0001-90** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -12.157.305/0001-90** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$250,00.**
	08/09/2026 10:11:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/09/2026 10:21:51	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/09/2026 10:27:25	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 250,00
2º	T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	R$ 272,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28291	T. S. DOS SANTOS LTDA	51718810000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 374,00	Classificada	--
607	ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12157305000190	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 373,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	R$ 374,00	25/08/2026 16:51:25	Classificado
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 373,00	02/09/2026 15:30:00	Classificado
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 370,00	03/09/2026 09:34:41	Manual
T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	R$ 369,00	03/09/2026 09:43:14	Manual
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 365,00	03/09/2026 09:43:42	Manual
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 360,00	03/09/2026 09:45:00	Manual

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/09/2026 09:08:41	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/09/2026 09:34:23	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
	03/09/2026 09:44:31	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	03/09/2026 09:47:09	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
	03/09/2026 09:48:36	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	03/09/2026 09:58:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	03/09/2026 10:00:17	A proposta do fornecedor **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$360,00**.
	03/09/2026 10:02:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/09/2026 10:12:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/09/2026 10:11:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-12.157.305/0001-90** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -12.157.305/0001-90** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$360,00.**
	08/09/2026 10:11:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/09/2026 10:21:51	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/09/2026 10:27:25	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 360,00
2º	T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	R$ 369,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54653	T. S. DOS SANTOS LTDA	51718810000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 481,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	R$ 481,00	25/08/2026 16:51:25	Classificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/09/2026 09:08:41	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/09/2026 09:34:23	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
	03/09/2026 09:44:31	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	03/09/2026 09:48:36	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	03/09/2026 09:58:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	03/09/2026 10:00:17	A proposta do fornecedor **T. S. DOS SANTOS LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$481,00**.
	03/09/2026 10:02:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/09/2026 10:12:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	08/09/2026 10:07:28	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **T. S. DOS SANTOS LTDA-51.718.810/0001-19** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **T. S. DOS SANTOS LTDA -51.718.810/0001-19** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$481,00.**
	08/09/2026 10:11:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/09/2026 10:21:51	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	08/09/2026 10:27:25	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	R$ 481,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/09/2026 09:05:23	Boa dia Srs. Licitantes, declaro aberta a presente sessão de disputa.
	03/09/2026 09:05:46	Informo que lances só serão retirados quando solicitadas no campo próprio da plataforma. Apenas lances em que for notório erro de digitação. ESTEJAM CIENTES DOS VALORES QUE POSSAM SER INEXEQUÍVEIS podendo causar problemas futuros e venha comprometer o certame ou a entrega do produto.
	03/09/2026 09:06:08	O certame ocorrerá durante o horário de expediente, até às 14h (horário de Brasília).
	03/09/2026 09:11:03	Prezados licitantes, informamos que, em 10 (dez) minutos, será iniciada a fase de disputa de lances. Solicitamos que permaneçam atentos e conectados à plataforma.
	03/09/2026 09:21:31	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2** às **09:21:31**
	03/09/2026 09:34:23	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **3, 4** às **09:34:23**
	03/09/2026 09:37:37	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	03/09/2026 10:14:01	Prezados licitantes, informamos que, com o objetivo de dar maior celeridade ao andamento do certame, será solicitado, em um único momento, o envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação. Esclarecemos que tal procedimento visa exclusivamente à agilização dos trabalhos, sem prejuízo à competitividade, à isonomia ou ao direito de qualquer licitante, uma vez que a solicitação será realizada nas mesmas condições para todos os participantes convocados.
	03/09/2026 10:16:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **03/09/2026 10:30:00hs** até o dia **03/09/2026 12:30:00hs** para o(s) fornecedor(es): T. S. DOS SANTOS LTDA ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

03/09/2026 10:16:54	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **03/09/2026 10:30:00hs** até o dia **03/09/2026 12:30:00hs** para o(s) fornecedor(es): T. S. DOS SANTOS LTDA ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
03/09/2026 10:34:54	O fornecedor **T. S. DOS SANTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_realinhada_1788442494.pdf no proposta final.
03/09/2026 10:35:46	O fornecedor **T. S. DOS SANTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1788442546.rar no habilitanet.
03/09/2026 10:55:31	O fornecedor **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_1788443730.pdf no proposta final.
03/09/2026 11:23:16	O fornecedor **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1788445395.rar no habilitanet.
03/09/2026 12:30:01	O prazo para o fornecedor **T. S. DOS SANTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
03/09/2026 12:30:01	O prazo para o fornecedor **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
03/09/2026 12:30:01	O prazo para o fornecedor **T. S. DOS SANTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
03/09/2026 12:30:01	O prazo para o fornecedor **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
03/09/2026 12:30:01	O prazo para o fornecedor **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
03/09/2026 12:30:01	O prazo para o fornecedor **T. S. DOS SANTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
03/09/2026 12:40:18	Prezados licitantes, informamos que a sessão será suspensa, com retorno agendado para o dia 04/09/2026, às 10h00 (horário de Brasília/DF).
03/09/2026 12:40:34	Solicitamos que todos se atentem ao horário estabelecido para a retomada da sessão, a fim de acompanhar o regular andamento do certame.
08/09/2026 09:08:00	Aviso de alteração na gestão do processo! - Equipe antiga: **Condutor Do Processo : ADELINO AGUILAR** **Autoridade Competente : ODIRLEI QUEIROZ FARIA** **Homologador : ODIRLEI QUEIROZ FARIA** **Comissão : EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA** **Comissão : KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO** **Comissão : NATIELY HONORATO ARAUJO** - Equipe nova: **Condutor Do Processo : WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS** **Autoridade Competente : ODIRLEI QUEIROZ FARIA** **Homologador : ODIRLEI QUEIROZ FARIA** **Comissão : EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA** **Comissão : KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO** **Comissão : NATIELY HONORATO ARAUJO** !
08/09/2026 10:04:42	Bom dia a todos!
08/09/2026 10:06:29	Informamos que, neste momento, estamos retomando a sessão do presente certame.
08/09/2026 10:11:15	Em análise ao Balanço Patrimonial correspondente ao exercício de 2025, apresentado pela empresa Arapongas Comércio Importação e Exportação LTDA, não contém expressamente o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Contudo, foi realizada a verificação prevista no item 10.4.4.2 do edital, constatando-se que o capital social/patrimônio líquido da licitante atende ao mínimo de 10% do valor proposto para o item/lote pertinente, restando atendida a exigência de qualificação econômico-financeira.
08/09/2026 10:27:05	Agradecemos a todos pela participação. Entraremos em contato para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:27:25 horas do dia 08 de Setembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
Pregoeiro(a) Oficial

Everton Antonio Gonzaga da Silva

EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA
Equipe de Apoio

KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO
Equipe de Apoio

Natiely Honorato Araújo

NATIELY HONORATO ARAUJO
Equipe de Apoio

Autenticação: 6D360E98FD2E4AA9351E8E3EF63A6E18

000286

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 48

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Empresas vencedoras valor total: R$ 347.600,00 . **T. S. DOS SANTOS LTDA - 51.718.810/0001-19** com os Itens: 1, 4 no valor total de R$ 202.100,00 . **ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 12.157.305/0001-90** com os Itens: 2, 3 no valor total de R$ 145.500,00 .

Porto Esperidião-MT , 09 de Setembro de 2026

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

000287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 10/2026, referente ao objeto definido como: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.
EM FAVOR DAS EMPRESAS:

- T.S DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 51.718.810/0001-19, vencedora dos itens 1 e 4, totalizando o valor de R$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais).

- ARAPONGAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.157.305/0001-90, vencedora dos itens 2 e 3, totalizando o valor de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Cumpra-se.
Publica-se.

Porto Esperidião - MT, 09 de setembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ DE FARIA
PREFEITO

000288

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, n° 555 - **Cel.: (65) 99690-9037** - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇO 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2026

OBJETO: **PREGÃO** ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS, QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E FOI INDEFERIDO PARA ESTE PROCESSO. OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE SOB RESPONSABILIDADE E À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS. INFORMAMOS, AINDA, QUE FOI FEITA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

É O QUE ME CUMPRE DECLARAR.

ATT.

Porto Esperidião - MT, 09 de setembro de 2026.

ADELINO AGUILAR
PREGOEIRO

000289

Edital nº 10/2026

Ultima atualização 09/09/2026

Acessar Contratação Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 03.238.904/0001-48 - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

Unidade compradora: 2909 - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT **Localidade da Unidade:** Porto Esperidião/MT

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/08/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238904000148-1-000036/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 355.594,50	R$ 347.600,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
7922185	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 40CM.	50	R$ 194,79
7922186	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 60CM.	150	R$ 272,90
7922187	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 80CM.	300	R$ 374,00
7922188	MANILHA (TUBO DE CONCRETO)- 1 METRO.	400	R$ 481,80

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

‹ Voltar

000290

PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maristela Walter Isernhagen** inscrita no CPF nº 594.***.***-72, aprovada na **2ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 09/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Atendente de Farmácia com jornada de 40 horas semanais lotada, na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Em favor das empresas: ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 12.157.305/0001-90, Valor total de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais); e T. S. DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 51.718.810/0001-19, Valor total de R$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais). Porto Esperidião-MT, 09 de setembro de 2026- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 49/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 01 de junho de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 674 de 01 de junho de 2026, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 53.943.472 CARMINDO SANTOS SILVA, inscrito no CNPJ nº 53.943.472/0001-44, Função: JARDINAGEM, com endereço à Estrada municipal mangueira após a ponte a esquerda, Zona Rural, nº S/N, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 09 de setembro de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

Alcy A Campos dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 53.943.472 CARMINDO SANTOS SILVA, portador CNPJ Nº: 53.943.472/0001-44, Ocupação: JARDINAGEM, Endereço: Estrada municipal mangueira após a ponte a esquerda, Zona Rural, nº S/N, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 09 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 53.943.472 CARMINDO SANTOS SILVA, portador do CNPJ Nº. 53.943.472/0001-44

Ocupação: Jardinagem

Contrato:242-2026

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de

000291

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através do Agente de Contratação de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para o credenciamento de empresa especializada em fornecimento de uniformes do tipo: camisetas, camisas, calças, jalecos e outros, para atender a Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT. O Credenciamento ocorrerá no período de 05/10/2026 a 05/10/2027. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 h às 12:00 h, com o Agente de Contratação de Licitações, no Paço Municipal, Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, ou pelo telefone (65) 3549-8300 e pelo site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde-MT, 09 de setembro de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2026 – CREDENCIAMENTO N. 002/2026 RATIFICAÇÃO – ATA 010

O Prefeito de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, Credenciamento nº 002/2026, com objeto "Credenciamento destinado a empresas que tenham interesse na Prestação de Serviços Especializados na realização de Consultas, Exames, Procedimentos Médicos e Odontológicos de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde – Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde – MT", a empresa BELLATRIX SOLUCOES EM SAUDE LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 50.831.060/0002-05 serão credenciadas nos itens de sua proposta. Estando apto para prestar os serviços até o período de 01/04/2029, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 74 da Lei 14.133/21. RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde, 09 de Setembro de 2026.

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito

ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, nº 368-E, Quadra 38, Lote 13, Bairro Pioneiro, CEP 78455-000, em Lucas do Rio Verde, MT, portador do RG 0915289-0 SSP/MT e do CPF ***.***.***-72, torna público que requereu à SEMA (Secretaria de Estado de Meio Ambiente), o pedido de Autorização de Exploração Florestal, para a atividade de extração de produtos madeireiros, no Plano de Exploração Florestal (PEF), referente à Fazenda Chapadão I, localizada no Município de Matupá, MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

BOTANIQUE RESIDENCIAL SPE LTDA, CNPJ: 64.637.966/0001-06, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde – SAMA/LRV a liberação da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade "Conjunto de edificações (residencial, comercial ou de serviço) – horizontal ou vertical – de 5 a 300 unidades". Responsável Técnico: ENG. SANITARISTA AMBIENTAL NILDO BORGES DE FIGUEIRE DO SOBRINHO – (65) 9 8403-6157 – eng.nildo@gmail.com

RETIFICAÇÃO – A empresa KALANGO HIDRAULICA LTDA, CNPJ: 40.787.758/0001-36, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Licença Prévia de Ampliação, Licença de Instalação de Ampliação e Renovação de Licença de Operação (LO) e Alteração De Razão Social, De: M.P. Constantino Comércio De Peças E Vedações CNPJ 42.700.745/0001-03, para Kalango Hidraulica Ltda CNPJ: 40.787.758/0001-36, para o serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, localizado na Rua Valdir Doerner, 441, Bairro Setor Industrial, no município de Sinop/MT.

LIMA PRE-MOLDADOS, ESTRUTURA METALICA E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 37.848.473/0001-63 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para Fabricação de estruturas metálicas, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, localizado na Av Ouro Preto, 490, Bairro Distrito Industrial, no município de Sinop/MT.

FORTUNA ARMAZENS, COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 29.265.017/0001-62, torna público que requer junto à Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, as: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO, para atividade de Armazéns gerais - emissão de warrant, localizado na Av Colonizador José Bianchini, Km 2,5, S/N, Bairro Setor Industrial, Município De Marcelândia/MT. Não Realização De EIA/RIMA.

DALCIO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 20.433.165/0001-18, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para Armazém de Grãos, localizado na Rodovia BR 158, Km 650, Nova Xavantina.

FENIKYS MADEIRAS LTDA (FENIKYS MADEIRAS) CNPJ: 00.184.375/0001-58, Rua do Comercial, Nº 560, Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT, torna público que está requerendo junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, RLO-Renovação de Licença de Operação para a atividade de Serraria com desdobramento de madeira e Beneficiamento de Madeira. Não foi determinado EIA-RIMA. (PLANEF 66-3552-1146).

CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (BR MADEIRAS) CNPJ: 16.603.388/0001-49, Rodovia BR-163, S/Nº, Km 727, Zona Rural, Guarantã do Norte/MT, torna público que está requerendo junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, RLO-Renovação de Licença de Operação para a atividade de Serraria com desdobramento de madeira e Beneficiamento de Madeira. Não foi determinado EIA-RIMA. (PLANEF 66-3552-1146).

COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., CNPJ: 06.315.338/0184-09, torna público que requereu junto O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de: 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant. Endereço: ROD BR 242, KM 94, Zona Urbana, Nova Ubiratã. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engº Florestal Ane C. Barceli 66-999756751).

COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., CNPJ: 06.315.338/0050-06, torna público que requereu junto Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de: 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant. Endereço: ROD 242, s/n, KM 78, Zona Rural, Nova Ubiratã. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engº Florestal Ane C. Barceli 66-999756751).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Ipiranga do Norte - MT, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada através da Portaria Municipal n.º 096/2026, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º 023/2026, Tipo Menor Preço por Item, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para as Diversas Secretarias do Município de Ipiranga do Norte – MT", conforme especificações constantes no Edital. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 10/09/2026, a abertura de propostas será realizada dia 22/09/2026, às 08:00 horas, a sessão de disputa no dia 22/09/2026, às 09h00min, horário de Brasília – DF, local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital poderá ser obtido através do site https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao. Informações no Setor de Licitações, sito à Rua dos Girassóis, nº 315, Centro, de Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados, WhatsApp (66) 9.9206-7404 e email: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.
Ipiranga do Norte - MT, 09 de Setembro de 2026.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Pregoeira Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 41/2026 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E DE MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO, CONSISTENTE EM VASILHAMES RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT." CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA CNPJ/CPF Nº 01.020.470/0001-80 VALOR TOTAL R$ 105.125,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 105.125,00.

Alei Fernandes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT torna pública a retificação dos itens 3.1 e 3.6 do Edital do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à composição da Subcomissão Técnica para julgamento da Concorrência nº 009/2026, conforme especificado a seguir. Onde se lê: 3.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de Sorriso -MT, será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, e dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados, e será composta por: 3 (três) membro que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT; e 3 (três) membros que não possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT; e 3 (três) suplentes – sendo 1 (um) suplente com vínculo e 1 (um) suplentes sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT. Leia-se: 3.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de Sorriso -MT, será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, e dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados, e será composta por: 1 (um) membro que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT; e 2 (dois) membros que não possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT, e 3 (três) suplentes – sendo 1 (um) suplente com vínculo e 2 (dois) suplentes sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT. Onde se lê: 3.6. O sorteio, a ser processado pela Comissão, será realizado em três etapas: I – Sorteio de membros que não possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT; II – Sorteio de membro que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, III – 02 (dois) suplentes, um que não possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT e 1 (um) que possua. Leia-se: 3.6. O sorteio, a ser processado pela Comissão, será realizado em três etapas:
I – Sorteio de membros que não possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT; II – Sorteio de membro que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT, III – 3 (três) suplentes, sendo 2 (dois) que não possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT e 1 (um) que possua vínculo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025- Data 18/08/2026 - Objeto: Aditivar O Prazo De Vigencia Contratual – Contratado Marcelo Felisaki Ltda – Cnpj 57.073.569/0001-02, Vigencia: 05/10/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2026- Data 02/09/2026 - Objeto: Aditivar O Prazo De Vigencia Contratual, Execução De Obra E O Valor Contratual – Contratado: Marcelo Felisaki Ltda – Cnpj 57.073.569/0001-02, Vigencia Contratual: 28/11/2026; Execução De Obra: 05/11/2026 Valor Do Aditivo R$ 26.490,93 (Vinte E Seis Mil Quatrocentos E Noventa Reais E Noventa E Três Centavos) Valor Global Do Contrato R$ 261.685,56 (Duzentos E Sessenta E Um Mil Seiscentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinquenta E Seis Centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 SRP

O município de Nova Ubiratã - MT, torna público que realizará no dia 23/09/2026, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal https://www.bll.org.br. Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à restauração, microrevestimento asfáltico. Os interessados poderão consultar o edital na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br. Nova Ubiratã - MT, 09 de setembro de 2026.

RONALDO MARGURA VERNI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Em favor das empresas: ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 12.157.305/0001-90. Valor total de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais); e T. S. DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 51.718.810/0001-19. Valor total de R$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais). Porto Esperidião-MT, 09 de setembro de 2025

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO [illegible] julgamento, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de [illegible] galvanizado, fio nº 14, malha 60 x 80 mm, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de [illegible] Ambiente e Educação do Município de Marcelândia/MT, para utilização em serviços de cercamento, manutenção [illegible] ampliação e proteção de áreas [illegible]. TELAS E LOCAÇÕES BRASILIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº [illegible], vencedora do item nº 01, com o valor total de R$ 71.500,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 023/2026, do tipo Credenciamento, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA. [illegible] a empresa:

EMPRESA	LOTES	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
21.343.810 ONORATO SOMMERFELD CNPJ Nº 21.343.810/0001-10	01 AO 05	19 ITENS	R$ [illegible]
VALOR TOTAL			R$ [illegible]

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com a quantidade credenciada e valores [illegible] Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT [illegible].
Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E DE ARTESANATO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: [illegible] de outubro de 2026, às [illegible] (Horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: [illegible] do Site www.licitanet.com.br. ÍNTEGRA do EDITAL: por meio do site www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura www.marcelandia.mt.gov.br.
Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, [illegible] climatização, áudio e vídeo, informática e demais equipamentos [illegible], destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05 de outubro de 2026 às 09h00min (Horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br. ÍNTEGRA do EDITAL: por meio do site www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.
Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023

ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 000000006/2026 – CONTRATO Nº 000000081/2023. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.299.636/0001-38. OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE RESULTADO DA 6ª SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Nova Mutum/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao procedimento supramencionado, decorrente da 6ª sessão pública, realizada no dia [illegible] de setembro 2026, com início às 09h (horário de Brasília), tendo como objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços gráficos para atender as secretarias municipais e suas unidades. Da qual foi credenciada a empresa: Itens 652355 e 652356: A2 PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 04.095.134/0001-40. Não houve manifestação de recursos.
Nova Mutum - MT, 09 de setembro de 2026.

Eduardo Henrique Correia Müller
Agente de Contratação - Presidente da Comissão
Presidente da Comissão de Contratação - Port. 090/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE PUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

O Município de Nova Mutum torna público para conhecimento dos interessados o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA MERENDA ESCOLAR. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços pelo período de [illegible] conforme as datas estabelecidas no item [illegible] do edital, através do e-mail: credenciamento@novamutum.mt.gov.br. O Edital [illegible] http://www.novamutum.mt.gov.br/[illegible], pelo e-mail: credenciamento@novamutum.mt.gov.br [illegible] (65)3308-[illegible].
Nova Mutum - MT, 09 de Setembro de 2026.

Eduardo Henrique Correia Müller
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Contratação - Port. 090/2026

Ronaldo
9991-1302

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.026

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2.026, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: SUPER CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05594628000139, com o valor global de R$ 1.324.358,00 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). AGROGRUPO PLANEJAMENTO RURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40057139000196, com o valor global de R$ 379.375,00 (trezentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais). COMERCIAL LUAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 02545557000133, com o valor global de R$ 244.714,50 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). EDIVAN ALVES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 08900800000170, com o valor global de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de setembro de 2.026.
Marina Angélica Marco
Pregoeira

VENDAS ALUGUEL
LOCAÇÃO / ALUGUEL
KITNET [illegible]



